



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE COMUNICAÇÃO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Linha de Pesquisa “Políticas de Comunicação”

**TRATAMENTO DADO AO DIREITO À COMUNICAÇÃO POR
ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
UM ESTUDO DE CASO**

LUCIANA COSTA

**BRASÍLIA
2007**



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

FACULDADE DE COMUNICAÇÃO - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO

Linha de Pesquisa “Políticas de Comunicação”

**TRATAMENTO DADO AO DIREITO À COMUNICAÇÃO POR
ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS:
UM ESTUDO DE CASO**

Dissertação apresentada por Luciana Costa à Faculdade de Comunicação da Universidade de Brasília, Linha de Pesquisa “Políticas de Comunicação”, como parte dos requisitos para a obtenção do título de Mestre em Comunicação.

**ORIENTADOR:
PROFº. Dr. MURILO CÉSAR RAMOS**

BRASÍLIA
2007

Dedico este trabalho a meus pais,
Sylvio Romero de Figueiredo Costa (*in memoriam*) e Gerusa Corrêa da Costa,
que me comunicaram – com palavras, mas especialmente com exemplos –
os melhores valores que trago na vida.

AGRADECIMENTOS

Ao orientador Murilo Ramos e aos professores Tânia Montoro, Selma Regina, Paul Little, Flávio Testa e Lavina Madeira, pelo estímulo e pela contribuição à trajetória acadêmica que culmina neste trabalho.

Aos professores Alexandre Bernardino e Luiz Martins, por terem aceitado prontamente o convite para compor a minha banca de Mestrado.

A Jandira, Luiz, Claudinez e Leila, pela colaboração em momentos decisivos.

A Gerusa, Gisa, Gério, Luísa, Pedro, Denise e Gê, pela torcida.

A Pituca, pela companhia doce e constante.

RESUMO

Este estudo visa contribuir para o entendimento de como organizações não-governamentais (ONGs) voltadas para a defesa e promoção de direitos humanos tratam o direito à comunicação: se o reconhecem e se o incluem na sua pauta de luta, seja como instrumento para a sua ação política em defesa de direitos humanos, seja para defender o fortalecimento da democracia no Brasil e a construção de um sistema político mais justo, equitativo e inclusivo.

Para tanto, realizou-se um estudo de caso com a organização não-governamental denominada Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea), voltada para a defesa de direitos das mulheres. Chegou-se à conclusão, nesta dissertação, de que o direito à comunicação é vivenciado na prática política da instituição, como instrumento para o próprio exercício institucional de cidadania, em defesa de direitos das mulheres. Mas, no Cfemea, não há um debate e um discurso articulado que considerem como questão central e estruturante o direito à comunicação, como condição fundamental para o exercício pleno da cidadania e da democracia. Na instituição, a visão de comunicação pelo seu viés instrumental prevalece sobre a visão de comunicação como direito humano.

Palavras-chave: comunicação; direitos humanos; direito à comunicação; cidadania; democracia; igualdade; organização não-governamental.

ABSTRACT

This study aims to contribute toward understanding how non-governmental organizations (NGOs) focused on defending and promoting human rights deal with the right to communication: whether or not they recognize such right and include it in their agenda, either as a tool for their political actions in defense of human rights or for strengthening democracy in Brazil and building a fairer and more equitable and inclusive political system.

For this purpose, a case study was built with the non-governmental organization called Feminist Center for Studies and Advisory Services (Cfemea), an NGO focused on defending women's rights. It was concluded in this dissertation that the right to communication is experienced in the political practice of the institution as a tool for the institutional exercise of citizenship rights, in defense of women's rights. However, no debate is being held within Cfemea considering the right to communication as a core and structuring issue and as a key condition for ensuring the full exercise of citizenship rights and democracy, and the organization also lacks an articulate discourse on this right as such. Within the institution, addressing communication through an instrumental bias prevails over the vision of communication as a human right.

Key words: communication; human rights; right to communication; citizenship rights; democracy; equality; non-governmental organization.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	1
1.1. Justificativa.....	10
1.2. Objetivos.....	13
1.2.1. Objetivo geral.....	13
1.2.2. Objetivos específicos.....	14
1.3. Hipótese.....	15
2. A CENTRALIDADE DA COMUNICAÇÃO NA SOCIEDADE CONTEMPORÂNEA.....	16
2.1. Comunicação e política.....	27
3. DIREITOS HUMANOS.....	32
3.1. Conquista de direitos: um longo caminho.....	34
3.2. A Declaração Universal dos Direitos Humanos.....	37
3.3. Democracia e direitos humanos.....	40
3.4. Direitos fundamentais.....	43
3.5. A implementação de direitos.....	47
4. A COMUNICAÇÃO COMO DIREITO HUMANO.....	52
4.1. O debate mundial sobre o direito à comunicação.....	55
4.2. Relatório MacBride: o marco teórico.....	60
4.3. O debate brasileiro sobre a comunicação.....	66
4.4. Freire e o princípio da dialogicidade.....	68
4.5. O direito à comunicação.....	71
4.6. Aspectos da comunicação contemporânea.....	79
4.7. Aspectos da comunicação no Brasil.....	83
5. AS ORGANIZACOES NÃO-GOVERNAMENTAIS.....	93
5.1. De que ONG estamos falando.....	97
5.2. A Abong.....	106
5.3. O Cfemea.....	108

6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS.....	110
6.1. Objeto.....	113
6.2. A amostra.....	115
6.3. Coleta de dados.....	116
6.4. Análise dos dados.....	118
7. A PESQUISA EMPÍRICA.....	120
7.1. Apresentação e análise dos documentos.....	120
7.1.1. Estatuto.....	122
7.1.1.1. Descrição.....	122
7.1.1.2. A comunicação é tratada? Como?.....	122
7.1.1.3. O direito à comunicação é tratado? Como?.....	123
7.1.1.4. Análise.....	123
7.1.2. Programa institucional para o triênio 2004/2006.....	124
7.1.2.1. Descrição.....	124
7.1.2.2. A comunicação é tratada? Como?.....	125
7.1.2.3. O direito à comunicação é tratado? Como?.....	126
7.1.2.4. Análise.....	127
7.1.3. <i>Site</i>	129
7.1.3.1. Descrição.....	129
7.1.3.2. A comunicação é tratada? Como?.....	130
7.1.3.3. O direito à comunicação é tratado? Como?.....	131
7.1.3.4. Análise.....	132
7.1.4. <i>Jornal Fêmea</i>	132
7.1.4.1. Descrição.....	132
7.1.4.2. A comunicação é tratada? Como?.....	135
7.1.4.3. O direito à comunicação é tratado? Como?.....	135
7.1.4.4. Análise.....	136
7.1.5. <i>Clipping</i>	136

7.2. Apresentação e análise das entrevistas.....	137
7.2.1. A comunicação institucional: uma estratégia.....	140
7.2.1.1. Análise.....	142
7.2.2. O direito à comunicação: esquecido?.....	142
7.2.2.1. Análise.....	145
7.2.3 Comunicação institucional e direito à comunicação: há relação?.....	147
7.2.3.1. Análise.....	148
8. CONCLUSÃO.....	151
REFERÊNCIAS.....	161
ANEXOS	
ANEXO 1. Lista das pessoas entrevistadas pela pesquisa.....	168
ANEXO 2. Questionários e perguntas aplicadas nas entrevistas.....	169

GRÁFICOS, QUADROS, FIGURAS

Gráfico 1: Distribuição das emissoras de rádio no mundo.....	63
Gráfico 2: Distribuição dos receptores de rádio no mundo.....	63
Gráfico 3: Distribuição das emissoras de televisão no mundo.....	64
Gráfico 4: Distribuição dos receptores de televisão no mundo.....	64
Quadro 1: Quadro relacional entre os objetivos da pesquisa e os aspectos observados nos documentos.....	121
Quadro 2: Quadro relacional entre os objetivos da pesquisa e as questões das entrevistas.....	138
Quadro 3: Estrutura do Cfemea.....	116
Figura 1: <i>Site</i> do Cfemea – página principal.....	130
Figura 2: Edição n° 149 do Jornal Fêmea – 2006 (jan a mar).....	133
Figura 3: Edição n° 150 do Jornal Fêmea – 2006 (abr a jul).....	134
Figura 4: Edição n° 151 do Jornal Fêmea – 2006 (ago a dez).....	134

1. INTRODUÇÃO

Não faz parte do escopo central deste trabalho problematizar a discussão sobre organizações não-governamentais¹, muito menos sobre terceiro setor. Aqui, importa destacar a relevância desse ator, que conquistou cada vez maior protagonismo na cena política, social, cultural e econômica nacional, como se verá adiante. Dados² indicam que as organizações do chamado terceiro setor movimentaram mais de U\$ 1 trilhão de investimentos no mundo em 2001, sendo cerca de U\$ 10 bilhões deles no Brasil, o equivalente a 1,5% do Produto Interno Bruto (PIB). O mercado de trabalho nesse setor subiu mais que a média brasileira (20%) entre 1991 e 1995: foi registrado um aumento de 44,38%, com o número de profissionais passando de 775.384, em 1991, para 1.119.533 em 1995.

Pretende-se, não obstante, para maior clareza do trabalho, fazer um recorte detalhado sobre o perfil da organização escolhida para a pesquisa empírica proposta no projeto, bem como do contexto no qual se insere, de forma que seja possível perceber de qual organização e de qual segmento (do vasto e heterogêneo espectro) do campo social estaremos falando.

A organização selecionada para o estudo de caso desta pesquisa é o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea)³, fundado em julho de 1989 e que se apresenta como uma organização não-governamental autônoma e suprapartidária, comprometida com a

¹ A expressão foi utilizada, pela primeira vez, pela Organização das Nações Unidas (ONU), no contexto do pós-Segunda Guerra Mundial, na tentativa de designar organizações da sociedade civil. Dada a dificuldade para definir o termo, que contempla uma diversidade de organizações diferentes, utiliza-se uma negação para defini-las: são não-governamentais e sem fins lucrativos; portanto, são identificadas pelo que não são, ao invés de se afirmarem pelo que são.

² FERREIRA, Victor Cláudio. *ONGs no Brasil: um estudo sobre suas características e fatores que têm induzido o seu crescimento*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2005, p. 48 (mimeo). Ver www.rits.org.br/rets/download/centro_estudos_080705.pdf. Acesso em 21/11/2006.

defesa e ampliação da democracia; a superação das desigualdades e discriminações de gênero e raça/etnia; a afirmação da liberdade, autonomia, solidariedade e diversidade.

O Cfemea se insere no segmento de organizações não-governamentais que não realiza atividades assistencialistas: desenvolve ações políticas no sentido de fortalecer os movimentos de mulheres e feministas e de pressionar o Estado para promover a igualdade de direitos e a equidade de gênero tanto na legislação quanto no planejamento e na implementação de políticas públicas. Os objetivos do Cfemea, declarados na página eletrônica da organização, são lutar por uma sociedade e um Estado justos e democráticos e trabalhar pela cidadania das mulheres e pela igualdade de gênero.

A defesa da cidadania é uma das principais bandeiras anunciadas por organizações não-governamentais como o Cfemea. Conforme Fernandes⁴, “os direitos da cidadania são essenciais para a própria existência do setor, pois sem eles não se sustenta a autonomia das organizações não-governamentais”.

Cidadania, palavra derivada de cidade, estudada por Aristóteles⁵, é melhor compreendida se pensarmos a cidade como o Estado; além disso, “[...] cidadania pode ser definida como sendo o exercício pleno dos direitos e deveres das pessoas, num contexto onde os mesmos direitos e deveres são garantidos e respeitados.”⁶

³ Ver www.cfemea.org.br. Acesso em 21/03/06.

⁴ FERNANDES, Rubem. *Privado, porém público – o Terceiro Setor na América Latina*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994, p. 141

⁵ “Para Aristóteles, cidadania era o *status* privilegiado do grupo dirigente da cidade-estado. Aristóteles compreendeu bem que pode haver uma cidadania mais formal que real, e que a verdadeira cidadania implica uma efectiva participação”. Cf. CASTRO, Henrique. *Introdução à Política de Aristóteles*. Lisboa: Vega, 1998, p. 33

⁶ MEIO, Milena. Cidadania: Subsídios Teóricos para uma Nova Práxis. In *Direitos Humanos como Educação para a Justiça*. Disponível em: <<http://www.dhnet.org.br/oficinas/scdh/parte1/conceitos/cidadania.html>>. Acesso em: 20/05/2006.

Freire⁷ afirma: “A cidadania é uma invenção coletiva. Cidadania é uma forma de visão do mundo” Vieira⁸ relaciona cidadania e direito discutindo alguns aspectos da cidadania ao longo tempo, relacionando-a com o papel do Estado.

Conforme a evolução da concepção de cidadania, percebe-se ser imprescindível, pois, para uma cidadania participante, o conhecimento e o exercício dos direitos individuais e coletivos, bem como dos seus deveres, para a sua expressão plena.

Note-se que a cidadania, no Estado democrático de direito, adotado pelo Brasil em 1988, quando efetivada a Constituição Federal, oferece aos cidadãos, como iguais condições de existência, o gozo de direitos e a obrigação do cumprimento de deveres, que, resumidamente, podem ser assim apresentados: exercício de direitos fundamentais e participação; e os deveres de colaboração e solidariedade.

Com a Constituição de 1988, houve uma espécie de "redefinição do Estado brasileiro"⁹, que rompe com a lógica autoritária da Constituição anterior, de 1967, e se afirma como “Estado democrático de direito”, assumindo-se como compromisso basilar que a Constituição nacional garantiria os processos democráticos de constante mudança da sociedade, com respeito aos princípios universais de direitos humanos.

Ao ler os dispositivos constitucionais, se pode deduzir a preocupação de garantir a dignidade, o respeito e o bem-estar da pessoa humana, de modo a se alcançar a paz e a justiça social. Além disso, evidentemente, é necessária a observância das leis de defesa dos direitos humanos na prática social, senão a Carta Magna representará apenas uma letra morta.

⁷ FREIRE, Paulo. *A educação como prática da liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981, p. 44

⁸ VIEIRA, Liszt. *Cidadania e Globalização*. Rio de Janeiro: Record, 1997, p. 33

⁹ Idéia ínsita à concepção de Estado Democrático de Direito (CRFB 1988, artigo 1º, *caput*).

Piovesan¹⁰ ensina que:

A ordem constitucional de 1988 apresenta um duplo valor simbólico: é ela o marco jurídico da transição democrática, bem como da institucionalização dos direitos humanos no país. A Carta de 1988 representa a ruptura jurídica com o regime militar autoritário que se perpetuou no Brasil de 1964 a 1985

Democracia e cidadania foram conceitos trabalhados por Freire¹¹ ainda nas décadas de 1950 e 1960, quando ele destacava a importância da democracia no processo de libertação e de inclusão dos diferentes, especialmente os mais pobres. A *Pedagogia do oprimido*, escrita em meados dos anos 1960, ainda no calor do período ditatorial, certamente teve influência no processo de democratização brasileiro e tornou-se um grande referencial para a educação popular na América Latina. Hoje, é um marco teórico que inspira experiências em todo o mundo.

A partir da década de 1970, os estudos de Freire sobre educação e comunicação, como também o debate sobre a Nova Ordem Mundial da Informação e da Comunicação (Nomic)¹² e o Relatório MacBride¹³, passaram a influenciar os estudos da comunicação dentro de um contexto mais politizado e ideológico. Não é possível compreender o pensamento de Freire descolado de um projeto social e político.

¹⁰ PIOVESAN, Flávia. A Constituição Brasileira de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos. In BOUCAULT, E. A.; ARAÚJO, N. *Os direitos humanos e o direito internacional*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999, p. 11

¹¹ FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

¹² O entendimento de que era preciso construir uma Nova Ordem Mundial da Informação e da Comunicação (Nomic), pois a ordem vigente era inaceitável e seria necessário efetuar reformas de estrutura no setor de comunicação, começou a ser formulado desde a década de 1960 e foi compartilhado por unanimidade pelos membros da Comissão Internacional que investigou, a partir de dezembro de 1977, os problemas de comunicação no mundo. Os resultados dos trabalhos dessa Comissão foram sistematizados no Relatório MacBride, lançado em 1980.

¹³ Ver UNESCO. *Um mundo e muitas vozes*. Rio de Janeiro: FGV, 1983.

Os debates acadêmicos passam a formular críticas aos modelos tradicionais de comunicação. Freire se contrapõe ao paradigma que define a relação linear entre o emissor e o receptor, na qual prevalece o poder do primeiro sobre o segundo, e diz que “todo ato de pensar exige um sujeito que pensa, um objeto pensado, que mediatiza o primeiro sujeito do segundo, e a comunicação entre ambos, que se dá através de signos lingüísticos. O mundo humano é, dessa forma, um mundo de comunicação”¹⁴.

Considerando o ideário de Freire, apreende-se que “a comunicação, numa sociedade democrática, pertence ao povo”¹⁵. De tal modo que seu espaço é necessariamente público e o único poder legítimo para regular suas práticas, as quais emanam da coletividade, que é quem deveria decidir sobre as questões relacionadas ao tema.

A organização do espaço de comunicação fez-se, no Brasil, praticamente sem participação popular. Os que defendem o direito à comunicação reafirmam a comunicação como um direito universal e inter-relacionado com todos os outros direitos fundamentais¹⁶, e dizem que lutar pela efetivação deste direito é, portanto, trabalhar para que todos os direitos humanos, indistintamente, tornem-se realidade.

Em 1984, foi criada a Frente Nacional de Luta por Políticas Democráticas de Comunicação (FNDC), a primeira articulação brasileira que reuniu entidades da sociedade civil especificamente para tratar da democratização da comunicação. O manifesto de constituição da Frente afirmava:

¹⁴ FREIRE, Paulo. *Extensão ou comunicação?* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977, p. 66

¹⁵ FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p. 78

¹⁶ No Brasil, o Encontro Nacional de Direitos Humanos, realizado em agosto de 2005, pela primeira vez assumiu a centralidade desta pauta, como explicitam BARBOSA, Bia e BRANT, João. *Direitos humanos e comunicação democrática: o que vem antes?* Disponível em: http://www.reporterbrasil.com.br/documentos/direitos_humanos_comunicacao.pdf. Acesso em: 22/06/2006.

Os meios de comunicação não atendem às necessidades da população brasileira. O movimento vivido pela nação, em sua luta pela conquista da democracia, exige mudanças profundas na estrutura do modelo de comunicação social vigente, para que este possa responder às expectativas de todos os setores da sociedade.¹⁷

Em 1986, no Congresso da Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj), foi lançada a *Carta de Brasília*, na qual se assumiu o compromisso de lutar por um novo modelo de comunicação social, com a participação de todos os setores da sociedade na definição das políticas de comunicação. À época, se pleiteava a abertura, especialmente do sistema de radiodifusão, entrada de novos protagonistas. A *Carta de Brasília* afirmou:

O direito social à comunicação deve ser considerado indissociável da construção de uma sociedade democrática, tanto quanto os outros direitos, como os que a população reivindica em relação à terra, ao trabalho, à educação e à saúde. A nova Constituição, além de consagrar o direito da sociedade à comunicação, deve também garantir as condições que assegurem a aplicação desse princípio.¹⁸

No desenrolar desta pesquisa, serão apresentados mais detalhes sobre o processo histórico de luta pela democratização da comunicação, bem como o contexto brasileiro no qual se insere esse movimento.

A expressão democratização da comunicação é compreendida por Gomes como “uma questão de cidadania e justiça social, a qual integra o direito humano à informação e à comunicação”¹⁹. Cabe dizer que é consubstancial à vida democrática da sociedade, cuja vitalidade depende de uma cidadania devidamente informada e deliberante para participar e corresponsabilizar-se na tomada de decisão dos assuntos públicos.

¹⁷ Ver www.enecos.org.br/docs/discursos.doc. Acesso em 07/02/07.

¹⁸ FENAJ. *Proposta dos jornalistas à sociedade civil*. Joinville: UFSC, 1991. Ver www.enecos.org.br/docs/discursos.doc. Acesso em 07/02/07.

¹⁹ GOMES, Wilson. Pressupostos ético-políticos da questão da democratização da comunicação. In PEREIRA, Carlos Alberto Messeder e FAUSTO NETO, Antônio (org.). *Comunicação e cultura contemporâneas*. Rio de Janeiro: Notrya, 1993, p. 55

Vale explicitar que a expressão “democratização da comunicação” foi ressemantizada inúmeras vezes, em função de mudanças na conjuntura política do país, de rearticulações de diferentes interesses e das diferentes perspectivas teóricas; e, conseqüentemente, da própria compreensão que os diversos movimentos e entidades foram tendo sobre a importância da comunicação midiática na configuração do espaço público e no exercício da cidadania.

Fica patente, desse modo, que sociedade e comunicação democráticas são indissociáveis²⁰. Pertencem ao mesmo universo e sua relação não pode ser dissolvida. Se a comunicação tem um papel fundamental para a realização plena da cidadania e da democracia brasileiras, a compreensão da comunicação na perspectiva dos direitos humanos representa condição fundamental para o efetivo exercício da soberania popular.

Para Barbosa e Brant:

[...] a relação dos direitos humanos com a comunicação pode ser pensada a partir de dois vieses. O primeiro é o que enxerga os direitos a partir do mundo da comunicação. Ele inclui entender quais são os direitos subentendidos quando se fala de direitos da comunicação e explorar as condições de exercício da prática da comunicação pela sociedade civil. O segundo é o que enxerga a comunicação a partir do mundo dos direitos humanos, seu papel na luta, promoção e efetivação desses direitos. São duas dimensões absolutamente interrelacionadas.²¹

O direito à comunicação²² é considerado, pelos autores Barbosa e Brandt, como um dos pilares centrais de uma sociedade democrática. Assumir a comunicação como um

²⁰ Para BARBOSA, Bia e BRANT, João. *Direitos humanos e comunicação democrática: o que vem antes?* Disponível em: http://www.reporterbrasil.com.br/documentos/direitos_humanos_comunicacao.pdf. Acesso em: 22/06/2006, “[...] a democratização da comunicação é essencial para aproximá-la do papel de promotora dos direitos humanos. É preciso atuar contra as diferenças econômicas, sociais e políticas que fazem tão poucos terem condições de serem produtores de informação. Essa idéia reconhece a concepção da comunicação – manifestada em qualquer tipo de mídia – como um espaço de realização do conflito e de disputa de hegemonia na sociedade, superando o entendimento desta como área a ser tratada somente por especialistas”.

²¹ Id. Ibidem

²² O direito à comunicação é mais do que direito à informação; este é apenas o lado passivo da questão. Fundamental, mas insuficiente. Os direitos da comunicação podem ser vistos como aqueles que fornecem as

direito fundamental significa reconhecer o direito de todo ser humano de ter voz, de se expressar livremente. A realização desse direito depende de seu reconhecimento e da implementação, pelo Estado, de políticas públicas que garantam sua efetivação.

A Constituição Brasileira de 1988 assegura um princípio fundamental ao direito à comunicação, ao afirmar, no capítulo I, dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, que “é livre a expressão da atividade intelectual, artística, científica e de comunicação, independentemente de censura ou licença”. O capítulo da Comunicação Social reforça o princípio da liberdade de expressão, no artigo 220, ao assegurar que a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação não sofrerão qualquer restrição, sendo vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística.

Como esse tema do direito à comunicação refere-se a direitos humanos, é preciso considerar que os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário passam a ter *status* de norma constitucional, atribuição trazida pela inserção do parágrafo 3º no artigo 5º, pela Emenda Constitucional nº 45²³, de dezembro de 2004, “*in verbis* “:

§ 3º Os tratados e convenções internacionais sobre direitos humanos que forem aprovados, em cada Casa do Congresso Nacional, em dois turnos, por três quintos dos votos dos respectivos membros, serão equivalentes às emendas constitucionais.

condições para o pleno exercício da liberdade de expressão em uma sociedade complexa e mediada, na qual o poder e o controle dos recursos estão distribuídos de forma muito desigual; se baseiam na ação de comunicar, na realização de uma interação entre pessoas. Eles garantem que a liberdade de interagir com os outros gera por fim um ciclo de comunicação, do qual podem resultar o aprendizado, o entendimento e a cooperação; tendo como metas: assegurar a geração de um ciclo de interação considerado criativo e respeitado entre pessoas e grupos, que endosse na prática o direito de que todos possam igualmente se expressar, ouvir e serem ouvidos em suas idéias, assim como serem considerados e atendidos. Cf. In AMBROSI, Alain; PEUGEOT, Valérie e PIMENTA, Daniel (orgs.). *Desafios de Palavras: Enfoques Multiculturais sobre as Sociedades da Informação*. São Paulo: C & F Éditions. 2005, p. 88

²³ Emenda Constitucional nº 45, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2004. Disponível em: www.trt02.gob.br Acesso em 03/03/2006.

Ressalte-se a importância da Declaração Universal dos Direitos Humanos²⁴, que afirma, no seu artigo 19: “todo o homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de, sem interferências, ter opiniões e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios, independentemente de fronteiras”. Também devem ser considerados a Conferência de Viena²⁵ e o Pacto de San José, documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário. Este último afirma:

Toda pessoa tem o direito à liberdade de pensamento e de expressão. Esse direito inclui a liberdade de procurar, receber e difundir informações e idéias de qualquer natureza, sem considerações de fronteiras, verbalmente ou por escrito, ou em forma impressa ou artística ou por qualquer meio de sua escolha.²⁶

A comunicação, encarada como um direito fundamental, pressupõe a pluralidade e diversidade de visões e opiniões. Do contrário, não apenas o direito à comunicação é violado, como se perpetua o cenário histórico de violação dos demais.

Compete esclarecer que se tomou como ponto de referência desta pesquisa a proposta contida no documento que planta as bases teóricas da discussão sobre o direito à comunicação, o Relatório MacBride²⁷, o qual sintetiza os resultados de um extenso estudo sobre comunicação patrocinado pela Unesco, o braço da Organização das Nações Unidas para a Cultura, Educação e Ciência, realizado nas décadas de 1970 e 1980.

O Relatório MacBride é produto de uma grande discussão mundial, motivada pela percepção de que o avanço tecnológico iria contribuir para agravar ou solucionar o quadro

²⁴ Declaração Universal dos Direitos Humanos, resolução da Organização das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948. Disponível em www.mj.gov.br Acesso em 09/11/2005.

²⁵ Conferência de Viena. Disponível em www.pge.sp.gov.br/bibliotecavirtual.viena.htm Acesso em 09/11/2006.

²⁶ Pacto de San José da Costa Rica, como ficou conhecida a Convenção Americana de Direitos Humanos, realizada em 1969. O Pacto foi ratificado pelo Brasil em 1992. Disponível em: www.mj.gov.br Acesso em: 07/03/2006.

²⁷ UNESCO. *Um mundo e muitas vozes*. Rio de Janeiro: FGV, 1983

de desigualdade e injustiça social do planeta. O esforço capitaneado pela Unesco tinha o objetivo de definir uma Nova Ordem Mundial para a Informação e a Comunicação (Nomic), mas não foi levado adiante, como se pretendia, devido à decisão dos Estados Unidos de retirarem o apoio financeiro à pesquisa, fato que será abordado posteriormente.

1. 1. Justificativa

Seja por questões sociais, políticas ou econômicas, como o peso crescente no Produto Interno Bruto – PIB - dos países, a comunicação deve ter prioridade na agenda, já alertava a Unesco, na década de 1970: *“una parte cada vez mayor del producto nacional bruto se dedica a actividades que dependen esencialmente de la existencia de una infraestructura de comunicación”*²⁸.

A importância de discutir a comunicação como direito humano encontra respaldo, como já foi apontado, numa discussão teórica que começou há mais de 40 anos, quando o mundo debatia a Nova Ordem Mundial da Comunicação e da Informação (Nomic). Naquela época, o planeta se via diante da novidade dos satélites, da TV a cabo, do computador, da comunicação em velocidade crescente, ainda que na forma de processos e instâncias muito distintos. Hoje, com a aceleração do processo de convergência tecnológica, a comunicação torna-se ainda mais estruturante no contexto da organização social e um elemento fundamental para a inserção do indivíduo na vida social.

A opção de investigar o tema do direito à comunicação a partir da perspectiva de organizações não-governamentais voltadas para a defesa de direitos humanos se deve ao reconhecimento da importância desses atores nos aspectos político, econômico, social e cultural

²⁸ ABEPEC. Revista da Associação Brasileira de Pesquisa e Ensino da Comunicação, vol. 1, nº 1, 1975, p. 11

da vida nacional. As organizações não-governamentais e sem fins lucrativos têm relevância política, social e econômica no atual contexto: vêm crescendo em quantidade e já são responsáveis por um considerável mercado de trabalho – 1,5 milhão de trabalhadores com carteira assinada e 14 milhões de voluntários no país, segundo dados do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (Ipea)²⁹ relativos a 2002. De acordo com o Ipea, o número de instituições privadas sem fins lucrativos cresceu 157% no Brasil, entre 1996 e 2002. Em 2005, o número de organizações chegou a 275.895 mil.

Do ponto de vista político, essas organizações conquistaram enorme espaço no Brasil, especialmente a partir do processo de redemocratização, quando começaram a deixar para trás sua característica clandestina e de combate ao regime militar para assumir posições de interlocução com o Estado, em diferentes setores.

Não faz parte do escopo deste trabalho, como já foi dito, problematizar a controvérsia sobre as organizações não-governamentais e sem fins lucrativos. O que importa é a sua relevância e expressividade na contemporaneidade, como importante ator político do espaço público e do campo social brasileiros. Tomar essas organizações como objeto do estudo empírico também faz parte de uma escolha pessoal da pesquisadora, em função de seu interesse e conhecimento no assunto, e das facilidades que sua experiência no universo das organizações não-governamentais propiciam.

Nesta pesquisa, o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea), objeto da pesquisa empírica, será tratado como organização não-governamental voltada para a defesa de direitos humanos.

²⁹ Ver www.ipea.gov.br, acessado em novembro de 2005.

Um fator que torna o Cfemea uma organização representativa do segmento que defende direitos humanos, com ênfase na questão de gênero, e que justifica a importância de sua escolha para o estudo de caso, é a sua forte ligação com os movimentos feminista e de mulheres e a sua multiplicidade de participações em articulações e redes: longe de ser uma instituição isolada, o Cfemea sempre atuou, e de forma protagonista, em diversas articulações, tanto no âmbito nacional quanto internacional, e é nesse ambiente que amadurece e constrói sua pauta e agenda política. O Cfemea tem um leque de interlocução variado: mantém diálogo com os poderes do Estado e com o movimento social, inclusive nas bases, no âmbito local.

Criado em julho de 1989, o Cfemea assumiu a luta pela regulamentação de novos direitos conquistados na Constituição de 1988, e tornou-se um centro de referência nacional e internacional como “organização de mulheres pioneira na América Latina na luta pela formulação de legislação equitativa, orçamento federal inclusivo e implementação de políticas públicas que incorporem uma perspectiva de gênero”.³⁰

Além disso, o Cfemea também pode ser visto como uma organização representativa de um segmento do campo social circunscrito no âmbito da Associação Brasileira de Organizações Não-governamentais (Abong), que se identifica com a defesa da democracia, da justiça social e da igualdade. A própria Abong se auto-define como um segmento pioneiro formado por organizações cujo perfil político tem as seguintes características:

[...] tradição de resistência ao autoritarismo; contribuição à consolidação de novos sujeitos políticos e movimentos sociais; busca de alternativas de desenvolvimento ambientalmente sustentáveis e socialmente justas; compromisso de luta contra a exclusão, a miséria e as desigualdades sociais; promoção de direitos, construção da cidadania e da defesa da ética na política para a consolidação da democracia.³¹

³⁰ Ver www.cfemea.org.br. Acesso em 26/10/06.

³¹ Ver www.abong.org.br. Acesso em 02/06/06.

Há de se destacar ainda a importância de se tratar o tema dos direitos humanos. Segundo Bobbio, “pode haver direito sem democracia mas não há democracia sem direito, pois esta exige normas definidoras dos modos de aquisição e exercício do poder”³².

O estudo a ser empreendido pretende abordar o direito à comunicação, e o contexto em que o mesmo está inserido, contemplando o referencial teórico e documentos como a Declaração Universal dos Direitos Humanos, arcabouço legal que internacionaliza direitos e valores; e a Constituição Federal de 1988, a chamada Constituição cidadã, que significou um avanço no percurso de aperfeiçoamento democrático por expandir e consolidar direitos nunca antes contemplados. Também serão observados a Declaração de Viena e o Pacto de San José, além de documentos recentes sobre o tema formulados no Brasil, como, por exemplo, a Carta de Brasília³³, divulgada pelo Encontro Nacional de Direitos Humanos realizado em 2005, que, pela primeira vez, teve a comunicação como tema central.

1.2. Objetivos

1.2.1. Objetivo geral

Verificar como organizações não-governamentais, representadas neste estudo pelo Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea), têm se posicionado diante da luta pelo direito à comunicação: se reconhecem esse direito; se o consideram importante; se o compreendem como fundamental e prioritário para a sua ação política em defesa da democracia, dos direitos humanos e do combate à desigualdade; se o percebem como um instrumento para a sua ação política em defesa dos direitos das mulheres. Pretende-se apurar o significado do direito à comunicação na perspectiva da organização em questão, a partir da pesquisa empírica que será feita com base em um estudo de caso.

³² BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Editora Campus, 2004, p. 11

1.2.2. Objetivos específicos

Para alcançar o objetivo proposto, foram estabelecidos objetivos específicos, quais sejam:

- a) caracterizar a organização Cfemea;
- b) verificar se a organização sob análise reconhece ou não o direito à comunicação;
- c) compreender se, e de que maneira, a reflexão teórica sobre o direito à comunicação é absorvida, tratada e expressa na ação do Cfemea, organização voltada para a defesa e promoção de direitos de mulheres;
- d) perceber se e quais ações o Cfemea desenvolve para defender políticas públicas que assegurem o exercício do direito à comunicação;
- e) conferir se e de que forma os dirigentes e os que trabalham com comunicação no Cfemea consideram a conquista do direito à comunicação um passo importante;
- f) estabelecer, na organização sob observação, qual o significado de direito à comunicação para a luta política dessa organização;
- g) identificar se o tratamento dado ao direito à comunicação pelo Cfemea está relacionado à forma como se enxerga e se desenvolve a prática comunicacional cotidiana da organização.

Em consonância, então, com as questões apresentadas, chegou-se ao seguinte problema de pesquisa: **qual tratamento tem sido dado pelas organizações não-governamentais voltadas para a defesa dos direitos humanos , especificamente o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea), ao direito à comunicação?**

³³ Em www2.metodista.br/unesco/agora/pmc_acervo_pingos_direitos_humanos.pdf. Acesso: 12/05/06.

1.3. Hipótese

As hipóteses norteadoras desta pesquisa são:

1- a de que o direito à comunicação é um direito esquecido por organizações não-governamentais que atuam politicamente na defesa e promoção de direitos humanos de populações específicas - como as mulheres, no caso a ser estudado -, apesar do profundo e consolidado debate teórico a respeito do assunto. Esse debate foi iniciado há cerca de 40 anos, no âmbito da Unesco, que defendeu o reconhecimento do direito à comunicação e a implementação de políticas nacionais de comunicação para solucionar, por meio de uma intervenção do Estado, os grandes dilemas que a humanidade começava a enfrentar, em função do desenvolvimento tecnológico da comunicação e da informação; e

2 - a de que o direito à comunicação não é priorizado na ação política de um determinado segmento de organizações não-governamentais em decorrência do fato de que a comunicação é vista principalmente por sua dimensão instrumental e exercida prioritariamente como Assessoria de Imprensa. Ou seja, o campo social que luta por direitos humanos não estaria inserindo o direito à comunicação na agenda porque prevalece uma visão instrumental da comunicação, que só é trabalhada e “utilizada” como atividade-meio e não como algo que deva ser objeto de um direito a ser conquistado.

2. A CENTRALIDADE DA COMUNICAÇÃO NA SOCIEDADE MODERNA

Antes de analisar aspectos do lugar que a comunicação ocupa na sociedade moderna, é necessário atribuir significado a um conceito essencial à compreensão do tema: o de comunicação. Dada a polissemia do termo e a diversidade de significados que a comunicação pode adquirir, cabe explicitar de qual comunicação estamos tratando.

A palavra comunicação tem como raiz a palavra latina *communis*, que significa *pertencente a todos* ou *a muitos*. Do mesmo desdobramento latino, encontramos a palavra *comunicare*, da qual se origina *comungar* e *comunicar*. Ainda no latim, em outro desdobramento, chegamos a *communicatio*, que indica a idéia de *tornar comum*. Em *comunicação*, a raiz latina *ica* indica *estar em relação*, e o sufixo *ção*, *ação de*³⁴.

Em todos os significados apresentados, percebe-se a idéia de que é imprescindível a condição de estar em relação para que algo seja de fato comum a duas ou mais pessoas. Para Merleau-Ponty³⁵, o que define a comunicação é o sentimento de partilha, de construção de um entendimento comum sobre algo. Esse entendimento não implica necessariamente estar em concordância, mas na conclusão de consciências que podem discordar ou não dos enunciados que apresentam entre si. Como explica Duarte, “a linguagem desponta, então, como o objeto cultural de percepção do outro. A linguagem torna-se o plano no qual a zona de encontro pode ser desenhada através do diálogo”³⁶.

³⁴ ALMEIDA, Rotilde Caciano. *Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa*. Brasília: UnB, 1980, p.77

³⁵ MERLEAU-PONTY, Maurice. *Phénoménologie de la Perception*. Paris: Éditions Gallimard, 1945, p. 407

³⁶ DUARTE, Eduardo. *Por uma epistemologia da Comunicação*. Disponível em www.ppgcomufpe.com.br/arquivos/PUBLICACAO/epistemologia. Acesso em 12/05/06.

Martino³⁷ concorda que a pesquisa sobre a origem da palavra contribui para perceber a comunicação não simplesmente como *participação* ou no sentido de *ter algo em comum*, mas para designar uma “relação intencional exercida sobre outrem”. O termo *comunicação* refere-se, então, ao “processo de compartilhar um mesmo objeto de consciência, ele exprime a relação entre consciências”.

Ao estudar a etimologia do termo, Martino encontra a comunicação como produto de um encontro social. Ele explica que a palavra *communication* vem do latim e significa *atividade realizada conjuntamente*, pois teria sido usada pela primeira vez nos mosteiros medievais para designar “uma prática que recebeu o nome de ‘*communication*’, que é o ato de ‘tomar a refeição da noite em comum’ ”³⁸, momento em que os monges interrompiam o isolamento e se punham em relação uns com os outros. Esse sentido original indica que o termo comunicação designa um tipo de relação no qual há a intenção deliberada de romper o isolamento e de realizar algo em comum, conjuntamente.

Certamente, se estamos falando da comunicação no sentido humano, essa relação ganha complexidade por ser uma relação de consciência que sofre a intervenção cultural e é portanto simbólica, complexa. O processo cultural está estreitamente ligado ao processo de comunicação, pois implica a transmissão de um patrimônio entre pessoas e através de gerações.

Considerado um dos autores que mais contribuíram com a inovação do pensamento comunicacional latino-americano, Martín-Barbero estuda a relação comunicação e cultura. Ele afirma que os processos e práticas comunicacionais põem em jogo profundas transformações na cultura cotidiana das majorias e que hoje os pesquisadores sociais já

³⁷ MARTINO, Luiz. De qual comunicação estamos falando? In HOHLFELDT, Antonio; MARTINO, Luiz; FRANÇA, Vera. *Teorias da comunicação: conceitos, escolas e tendências*. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 14

³⁸ Id. *Ibidem*. p. 13

percebem que “os êxitos e fracassos de nossos povos na luta para se defenderem e para se renovarem culturalmente estão estrategicamente ligados às dinâmicas e aos bloqueios na comunicação”³⁹

A natureza comunicativa da cultura, conforme Martín-Barbero, está relacionada à “função constitutiva que a comunicação desempenha na estrutura do processo cultural, pois as culturas vivem enquanto se comunicam umas com as outras e esse comunicar-se comporta um denso e arriscado intercâmbio de símbolos e sentidos”⁴⁰.

A comunicação também se liga à política, como veremos adiante, e à economia, à psicologia, à sociologia e tantas outras disciplinas. Com diversos significados e possibilidades de abordagem, a Comunicação, enquanto disciplina e saber científico, acaba enfrentando um problema de ordem epistemológica⁴¹, que é a sua própria defesa enquanto área de estudos. Compreender essa problemática nos ajuda a demonstrar a fidelidade desta pesquisa ao objeto de estudo próprio da Comunicação e nos aproxima da questão colocada neste capítulo: a centralidade da comunicação na sociedade moderna.

Diante da natureza interdisciplinar do campo, tão extenso e diverso que se torna objeto de estudo de várias disciplinas, o caminho apontado por Martino⁴² para pensar os fundamentos da comunicação como ciência e delimitar a especificidade da disciplina Comunicação nos remete à gênese do campo, ou seja, ao advento da comunicação moderna. O objetivo é definir o objeto de estudo específico da Comunicação. Segundo o autor, para

³⁹ MARTÍN-BARBERO, Jesús. Globalização comunicacional e transformação cultural. In MORAES, Dênis de. (org.) *Por uma outra comunicação*. Rio de Janeiro: Record, 2.ed., 2004, p. 63

⁴⁰ Id. *Ibidem*, p. 68

⁴¹ Epistemologia – *episteme* e *logos* derivam do grego, significando, respectivamente, conhecimento e estudos – é um conjunto de conhecimentos teórico-metodológicos interligados, que permitem elaborar formas de investigação de um determinado objeto.

⁴² MARTINO, Luiz. Elementos para uma epistemologia da comunicação. In PORTO, Fausto Neto. *Campo da Comunicação: caracterização, problematização e perspectivas*. João Pessoa: UFPB, 2001, 66- 72 p.

compreender o significado do processo comunicacional enquanto fenômeno social é fundamental fazer a delimitação de sua singularidade histórica, ou seja, do momento histórico em que o fenômeno ocorre.

Para investigar tal singularidade histórica, vale lançar mão da sociologia e da idéia de *tipo ideal*⁴³, termo concebido por Max Weber para servir de parâmetro ao estudo das sociedades e que corresponde a uma imagem ou um conceito em “estado puro”. Ou seja, as características descritas pelos tipos ideais não serão totalmente encontradas numa sociedade concreta, mas servirão de instrumentos intelectuais ou modelos conceituais para se estabelecer o confronto entre diferentes sociedades.

Por meio dessa tipologia, Rocher⁴⁴ faz a análise comparativa das sociedades tradicional e tecnológica. Embora existam várias outras propostas de classificação de sociedades – como, por exemplo, industrial; de massa; de informação -, a opção é considerar os tipos apresentados por Rocher porque os mesmos contribuem com a intenção desta pesquisa de destacar aspectos importantes da sociedade moderna, marcada pelas novas tecnologias, pela expansão do meio técnico. É essa sociedade tecnológica, complexa, cujas características estão bem expressas na sociedade contemporânea, que especialmente interessa à presente pesquisa.

Importa ressaltar, conforme explica Rocher⁴⁵, que a mais dura crítica feita à distinção entre as sociedades tecnológica e tradicional partiu do antropólogo Oscar Lewis, que protagonizou um embate com Robert Redfield depois de estudar uma aldeia mexicana já analisada por Redfield. Lewis valorizou os conflitos e tensões em sua pesquisa e acusou

⁴³ Os *tipos ideais*, como explica Rocher, não são no sentido de tipos superiores ou exemplares, “mas no sentido de tipos puros, a que nenhuma sociedade concreta pode afinal corresponder ponto a ponto”. Cf. ROCHER, Guy. *Sociologia Geral 3*. Tradução de Ana Ravara. Lisboa: Presença, 1971, p. 80

⁴⁴ Id. *Ibidem*, p. 10-79

⁴⁵ Id. *Ibidem*, p. 81-83

Redfield de traçar uma imagem romântica, demasiadamente estável e integrada da realidade. Teve como resposta o fato de que uma mesma realidade social pode ser abordada por aspectos diversos e complementares mas não opostos. Apesar das críticas, a tipologia bipolar ainda é o principal elemento da sociologia comparada e não se questiona que dois tipos de sociedade possam coexistir no seio de uma mesma sociedade.

Conforme Tönnies⁴⁶, há uma distinção entre *comunidade*, termo usado para referir-se às comunidades primitivas, que viviam em coletividade, e *sociedade*, termo que indica a vida propriamente societária. O estudo de Tönnies baseia-se numa perspectiva histórica que observa o trânsito entre a vida comunitária e a societária.

A comunidade primitiva é marcada pela integração do homem à natureza. Há um isolamento entre os diversos grupos e o patrimônio simbólico, a cultura, passam a caracterizar cada comunidade, que se reconhece como uma etnia. A cultura é fechada, impermeável. O indivíduo não se reconhece como ser autônomo, mas como etnia. Os meios de comunicação são incipientes: usam-se sinais de fumaça, tambor, tatuagem para se comunicar.

A agricultura surge como um fator inovador porque rompe com a economia de subsistência. Do homem nômade ao sedentário, começam a ser criadas as condições para o surgimento das cidades, do Estado. Com o Estado, vem a necessidade de administração, de organização, o que, por consequência, gera o processo que resulta na invenção da escrita. Os primeiros documentos de que se tem notícia são espécies de “fichas de barro” pictóricas⁴⁷. A

⁴⁶ O estudo clássico feito pelo sociólogo alemão Ferdinand Tönnies, no qual ele diferencia comunidade de sociedade, foi lançado em 1887. Os conceitos de comunidade e sociedade permanecem imprecisos ainda nos dias atuais, devido inclusive à polissemia dos termos, mas não convém aos objetivos deste trabalho o aprofundamento nesta questão.

⁴⁷ Sistema de imagem que constitui uma escrita sintética.

agricultura, a cidade-estado e a escrita marcam a sociedade tradicional, e o próprio nascimento de nossa civilização, poderíamos dizer.

Ao analisar as diferenças entre as sociedades tradicional e tecnológica, Rocher explica que, no que diz respeito à estrutura econômica, a sociedade tradicional tem uma economia simples (os bens naturais são utilizados diretamente, com pouca transformação, e a tecnologia usada nas atividades de produção é arcaica); a lógica é a da subsistência (é baixa a produtividade do trabalho e os bens são produzidos para suprir a demanda); os meios de transporte são lentos; o comércio é fraco (restrito a poucos produtos e realizado apenas com as comunidades próximas); e a moeda praticamente não é utilizada. (falta situar no tempo as duas sociedades)

Na sociedade tecnológica, a estrutura econômica se complexifica na medida em que o homem passa a utilizar meios técnicos cada vez mais sofisticados para transformar a natureza e submetê-la às suas necessidades. Nesse contexto, a economia é de produção e a produtividade é alta graças a três fatores principais: o investimento de enormes capitais (para erguer indústrias, máquinas, meios de transporte e de comunicação, por exemplo), a divisão de trabalho é cada vez maior e a mão-de-obra se desloca do setor primário (da exploração de recursos naturais) para os setores secundário (atividades que transformam a matéria prima) e terciário (comércio, serviços, transporte e comunicação, entre outros).

Também do ponto de vista da organização social, há mais complexidade na sociedade tecnológica em relação à tradicional, segundo Rocher. Na primeira, baseada na produção, o mundo do trabalho é valorizado e as pessoas vivem para trabalhar, enquanto, na tradicional, trabalham para viver. É o universo do trabalho que confere a identidade social, o prestígio, a hierarquia; e não os laços biológicos, como na tradicional. Como o fator econômico

é fundamental, as relações de trabalho são organizadas pela medida monetária, o dinheiro. As classes sociais são uma realidade central e há a consciência coletiva das classes e da luta de classes (diferentemente dos antigos clãs familiares da sociedade tradicional); a consciência de interesses comuns leva a uma multiplicidade de associações e de “elites”, gerando conflitos permanentes na sociedade tecnológica.

Em relação à mentalidade, conforme Rocher, a sociedade tradicional tem como traços fundamentais o empirismo, o pensamento mítico e a fusão entre o sagrado e o profano. A tecnologia é profundamente desmitificada, racional, científica – só aceita como verdade aquilo que é demonstrável objetivamente. Há grande valorização da instrução, o que leva ao pensamento crítico e à liberdade de pensamento.

Como vimos, se na comunidade primitiva a comunicação era incipiente, na sociedade tradicional adquire maior importância, embora ainda desempenhasse papéis restritos: na burocracia e contabilidade do palácio, na administração do império, nos textos sagrados de certas religiões. Nesse ambiente, época antiga, os meios de comunicação são usados pelas classes dirigentes, tanto na produção quanto no acesso, o que, segundo Martino⁴⁸, reforça a idéia de que tinham um alcance funcional reduzido. Ou seja, na antiguidade os meios de comunicação não estavam presentes na vida cotidiana dos indivíduos: “não se colocava a questão de se servir deles para difundir uma informação – a mensagem sagrada ou militar é da ordem do confidencial”⁴⁹.

Nos tempos modernos, e especialmente, no período contemporâneo em que vivemos, as novas tecnologias de comunicação e informação passaram a representar mudanças

⁴⁸ MARTINO, Luiz. Revista Famecos, nº 13, Porto Alegre, dezembro de 2000, p. 111

⁴⁹ Id. Ibidem, p. 112

profundas na vida social, política e econômica.

A trajetória humana nos vários períodos históricos, e portanto nas distintas sociedades, e sua ligação com o processo comunicacional, foi analisada por Ramos: “a cada passo que dava o homem em sua história, lá estava a comunicação como elemento determinante de sua essência mais vital”⁵⁰.

Ramos se reporta à época antiga, e mesmo à idade média, para lembrar que, naqueles tempos, o mundo era “circunscrito, pequeno”, de poucas mediações, e o que prevalecia eram as experiências sensoriais imediatas. Com o comércio e a expansão do capitalismo, do século XIII ao XVI, começam a ser ampliadas as formas de comunicação. Em 1440, surge a imprensa, “primeira manifestação histórica dos modernos meios de comunicação de massa”⁵¹. A partir da revolução industrial, surge, no século XIX, um outro tipo de imprensa, com maior número de jornais, maior velocidade de impressão, maiores tiragens e a publicidade: está deflagrada a comunicação de massa e já se avista o nascimento da chamada indústria cultural.

Ainda no século XIX, conforme registra Ramos, outras invenções ampliam a fala humana, como o telégrafo, o gramofone, a fotografia e o telefone. Mas o autor ressalta que são o cinema (1895) e o rádio (1906) que levam a fala humana a passar por uma radical inflexão, desde a invenção da escrita:

O cinema e o rádio foram marcas determinantes dos primeiros 30 anos do século XX, assumindo, a partir dos Estados Unidos, a forma progressiva da mais penetrante indústria de nossa era – a indústria cultural, de bens simbólicos cada vez mais influentes e sofisticados, responsável por uma nova sociabilidade, causando profundas transformações nas noções contemporâneas de tempo e espaço, alterando as relações humanas entre indivíduos, as relações entre indivíduos na família, mudando as formas

⁵⁰ RAMOS, Murilo César. *Às margens da estrada do futuro*, Brasília: UnB, 2000, p. 2

⁵¹ Id. *Ibidem*, p.4

clássicas de se fazer política; transformando a comunicação, enfim, no mais incisivo fenômeno cultural, político e econômico do mundo contemporâneo.⁵²

A televisão surge em 1923 e ganha os lares norte-americanos a partir de 1947, potencializando e ampliando ainda mais as mudanças que as últimas invenções tinham provocado. Nos anos 40 e 50, outro fenômeno eletrônico: a computação. Daí para frente, os saltos tecnológicos passam a ocorrer em intervalos de tempo cada vez menores, como assinala Ramos. As informações chegam em tempo real e são progressivamente digitalizadas, reunindo - ao mesmo tempo e com maiores velocidade e qualidade - som, dados, voz, imagens e textos.

A convergência das três plataformas tecnológicas – comunicação de massa, telecomunicações e informática – representa a mais nova revolução no processo comunicacional e marca decisivamente o início do século XXI. A fala humana, ainda mais amplificada, torna-se não apenas eletrônica mas também multimídia⁵³ e hipermídia⁵⁴.

A trajetória apresentada demonstra as transformações dos meios de comunicação e, conseqüentemente, dos processos comunicacionais. Desde o período moderno, as mudanças nesse campo passaram a gerar cada vez mais reflexos importantes nos comportamentos, nas opiniões e nas formas organizativas da sociedade. É a partir desse desenvolvimento das tecnologias de comunicação e informação que a comunicação passa a ocupar um lugar de centralidade na sociedade.

⁵² Id. *Ibidem*, p. 8

⁵³ Um produto multimídia é o que utiliza diversos meios simultaneamente, como escrita e audiovisual.

⁵⁴ Exemplos de hipermídia: NTICs, CD-ROM, TV digital e *internet*, que aplicam a multimídia em conjunto com a hipertextualidade (caminhos não-lineares de leitura do texto).

As transformações que vêm ocorrendo no terreno da comunicação o tornam, segundo Marcondes Filho⁵⁵, um “espaço decisivo do social, reorganizador e estruturador dos demais espaços”.

Assim, na contemporaneidade, os meios de comunicação assumiram uma nova função social e os processos comunicacionais tornaram-se indispensáveis para o esforço do homem de melhorar sua qualidade de vida, participar da vida política e estar incluído socialmente. As possibilidades de comunicação⁵⁶, ampliadas pelas novas tecnologias da comunicação e informação, estão em processo de constante crescimento, numa sociedade que se encontra no limiar das grandes transformações ensejadas pela revolução digital.

Retomando Martino e seu esforço para delimitar a singularidade histórica do processo comunicacional, como caminho para definir o objeto de estudo específico da Comunicação, compreendemos que o objeto da disciplina Comunicação são justamente as práticas comunicacionais adotadas pela sociedade complexa, contemporânea, práticas essas desconhecidas até então de outros tipos de sociedades históricas. São essas práticas, portanto, que estarão sendo consideradas e enfocadas nesta pesquisa.

Martino conclui: são os processos comunicacionais contextualizados a partir de condições sócio-históricas, à luz das transformações trazidas pela modernidade , e “que têm no emprego dos meios de comunicação sua expressão mais constante e evidente, que passam a ser o objeto de estudo de uma ciência particular: a Comunicação”⁵⁷

⁵⁵ MARCONDES FILHO, Ciro. *O espelho e a máscara – o enigma da comunicação no caminho do meio*. Rio Grande do Sul: Unijuí, 2002 , p. 99

⁵⁶ Aqui, o termo “possibilidades de comunicação” se refere às formas possíveis de comunicação atualmente existentes e não à qualidade da comunicação empreendida.

⁵⁷ MARTINO, Luiz. Elementos para uma Epistemologia da Comunicação. In HOHLFELDT, Antonio; MARTINO, Luiz; FRANÇA, Vera. *Teorias da comunicação: conceitos, escolas e tendências*. Petrópolis: Vozes, 2001, p. 72

Ressalte-se que o avanço tecnológico dos meios não pode ser visto apenas como uma evolução técnica, mas também como correlato às demandas sociais que criam as possibilidades de invenção, pois é na interseção com a sociedade que se dão as objetivações históricas. Dessa forma, não apenas os meios de comunicação mudam, mas a própria comunicação adquire novo sentido e passa a fundamentar a organização social como pivô da inserção do indivíduo na cultura e na sua integração à sociedade.

Os meios de comunicação, segundo Martín-Barbero, começaram “a fazer parte decisiva dos novos modos como nos percebemos latino-americanos. O que significa que neles não apenas se reproduz ideologia, mas também se faz e refaz a cultura das majorias”⁵⁸. Conforme Barbero, hoje a comunicação é percebida como “o cenário cotidiano do reconhecimento social, da constituição e expressão dos imaginários a partir dos quais as pessoas representam aquilo que temem ou que têm direito de esperar, seus medos e esperanças”⁵⁹.

Conforme já assinalado, compreendemos, aqui, comunicação na perspectiva das práticas comunicacionais que se desenvolvem nas complexas sociedades modernas e que têm nos meios de comunicação sua expressão mais evidente.

A Comunicação, enquanto saber científico, é produto da sociedade complexa, tecnológica. Os estudos da comunicação se iniciaram na segunda metade do século XIX, sob o impacto da emergência dos primeiros veículos de massa e tendo como palco as grandes transformações culturais. Na América Latina, as primeiras pesquisas são demandadas pelas “emergentes indústrias culturais e constituem fatores decisivos para a formação das primeiras

⁵⁸ MARTÍN-BARBERO, Jesús. Globalização comunicacional e transformação cultural. In MORAES, Dênis de. (org.) *Por uma outra comunicação*. Rio de Janeiro: Record, 2.ed., 2004, p.63

⁵⁹ Id. *Ibidem*, p. 63.

agências privadas dedicadas a estudos de opinião pública, audiência dos *mass media* ou persuasão dos consumidores”⁶⁰.

O marxismo⁶¹ discute o estudo da Comunicação em diferentes vertentes: na discussão dos seus produtos como mercadoria (colaboração dos estudos da chamada Escola de Frankfurt); como manifestação da cultura, presente nos chamados *cultural studies* e na Escola Latino-Americana de Comunicação; e a visão da comunicação como diálogo (no Brasil, Paulo Freire discute o conceito de dialogicidade e a participação popular na gestão da informação, processo que valoriza o papel ativo dos comunicadores). Gramsci⁶², no caminho que vislumbra a comunicação como manifestação da cultura, aborda a questão da hegemonia⁶³ enquanto fenômeno social que tem na ideologia um dos seus instrumentos.

2.1. Comunicação e política

A comunicação como capacidade da pessoa humana, no entanto, já vem sendo estudada desde tempos remotos. Na perspectiva filosófica, Aristóteles (384-322 a.C.) enuncia o primeiro paradigma comunicacional ao afirmar que o homem é um animal político, por natureza, e que deve viver em sociedade, pois:

somente o homem, entre todos os animais, possui o dom da palavra [...] a palavra tem a finalidade de fazer entender o que é útil ou prejudicial, e, conseqüentemente, o que é justo e injusto. O que, especificamente, diferencia o homem é que ele sabe distinguir o bem do mal, o justo do que não o é, e assim todos os sentimentos dessa ordem cuja comunicação forma exatamente a família, o Estado.⁶⁴

⁶⁰ MELO, José Marques de. *História do pensamento comunicacional*. São Paulo: Paulus, 2003, p. 68

⁶¹ BAKHTIN, M. *Marxismo e filosofia da linguagem*. São Paulo: Hucitec, 1992.

⁶² GRAMSCI, A. *Os intelectuais e a organização da cultura*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

⁶³ Gramsci refere-se à hegemonia como as formas pelas quais um poder governante obtém dos que lhes são sujeitos a concordância com sua dominação, envolvendo tanto o consentimento como a coerção. Cf. ZIZEK, S. (org.). *Um mapa da ideologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

⁶⁴ ARISTÓTELES. *Política*. São Paulo: Martin Claret, 2004, p. 14

Como explica Melo, foi justamente a capacidade humana de criar símbolos, reconhecidos e legitimados pacificamente, “a alavanca que neutralizou a barbárie, dando passagem à civilização”⁶⁵. De acordo com Aristóteles, o homem, para exercitar a sua natureza política, precisa utilizar a sua capacidade comunicativa de forma a discernir melhor e distinguir o justo do injusto – note-se que política, conforme Aristóteles, é a arte de governar e de administrar a justiça. Assim, política e comunicação andam juntas. O governante, para administrar bem a justiça, deve saber utilizar, segundo Aristóteles, a retórica, entendida como a faculdade de articular o discurso com o objetivo de persuadir.

A complexa interação entre a comunicação e a política ganhou contornos singulares nos tempos modernos, de comunicação eletrônica e digitalizada. Bourdieu⁶⁶ usa o conceito de campo para examinar essa interação. Campos, para o autor, são espécies de sistemas ou configurações sociais nos quais os agentes que deles participam tomam para si, como legítimos e naturais, os objetivos, as regras e as práticas próprias de cada campo; ou seja, os agentes interiorizam o próprio campo. Por isso, no campo político, “nada há que seja exigido de modo mais absoluto pelo jogo político do que esta adesão fundamental ao próprio jogo”⁶⁷.

Conforme Bourdieu:

O campo político é pois o lugar de uma concorrência pelo poder que se faz por intermédio de uma concorrência pelos profanos ou, melhor, pelo monopólio do direito de falar e de agir em nome de uma parte ou da totalidade dos profanos. O porta-voz apropria-se não só da palavra do grupo de profanos, quer dizer, na maioria dos casos, do seu silêncio, mas também da força desse mesmo grupo, para cuja produção ele contribui ao prestar-lhe uma palavra reconhecida como legítima no campo político”⁶⁸.

⁶⁵ MELO, José Marques de. *História do pensamento comunicacional*. São Paulo: Paulus, 2003, p. 15

⁶⁶ BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004, 163-202p.

⁶⁷ Id. *Ibidem*, p. 172

⁶⁸ Id. *Ibidem*, p. 185

Bourdieu ressalta a importância da palavra na política, afirmando que, nesse campo, “dizer” assume o significado de “fazer”, na medida em que o que importa é convencer o outro a acreditar que é possível fazer o que se diz. Segundo o sociólogo francês, “a relação que os vendedores profissionais dos serviços políticos (homens políticos, jornalistas políticos, etc) mantêm com os seus clientes é sempre mediatizada, e determinada de modo mais ou menos completo, pela relação que eles mantêm com os seus concorrentes”⁶⁹. Uma vez que o homem político deve dar atenção a tudo o que contribui para representar a sua “sinceridade”, segundo Bourdieu, acaba surgindo o seu comprometimento com o jornalista, que tem poder sobre instrumentos de grande difusão.

Segundo Gomes⁷⁰, há duas estruturas centrais no jornalismo contemporâneo: a empresa jornalística e o campo do jornalismo – são os agentes deste campo, as instituições de comunicação de massa, que controlam a esfera de visibilidade pública constituída pela informação política. A capacidade comunicativa e a habilidade para lidar com essa comunicação de massa tornaram-se um elemento precioso para o campo político. Nesse sentido, a televisão é responsável por grandes mudanças no modo de organização da comunicação política.

A partir dos anos 90, conforme Gomes, entra em ação a “advocacia midiática”⁷¹, formada por consultores especialistas em política e em comunicação, particularmente em opinião pública, responsável pela defesa dos interesses políticos no interior da esfera de visibilidade pública controlada pela comunicação de massa. Para o político, não participar desse palco é o mesmo que não existir: “a política em cena é justamente a política

⁶⁹ Id. *Ibidem*, p.177

⁷⁰ GOMES, Wilson. *Transformações da política na era da comunicação de massa*. São Paulo: Paulus, 2004.

⁷¹ Id. *Ibidem*, p. 80

que chega ao público, objeto das práticas que chamamos de política midiática”⁷². Assim, a visibilidade, por si mesma, já representa um poder simbólico⁷³, mas é preciso ter cuidado para impedir a exposição negativa e os riscos que a mesma comporta.

Conforme Gomes, na maioria das democracias liberais, a esfera de visibilidade pública situa-se, nesse momento, em expansão sobre o campo político. Gomes conclui: “parece ter se tornado comum que a comunicação midiática, particularmente a comunicação que se processa pelos jornais e pela televisão, foi convertida num lugar privilegiado para a palavra política”⁷⁴.

Na América Latina, os meios de comunicação são controlados por oligopólios com expressivo poder político. No Brasil, explica Bolaño, a radiodifusão é a âncora do poder econômico, político e simbólico das oligarquias nacionais. Nessa indústria, o público é o objeto e a audiência é o capital: a este, interessa o dinheiro; ao Estado, o poder; e ao público, a diversão, afirma Bolaño: “tudo se explica pelas necessidades que têm o capital individual e o Estado de comunicar-se com o público, com as massas de eleitores e consumidores e conquistar-lhes corações e mentes”⁷⁵

Essas três dimensões do problema – capital, Estado e público – são contempladas pelos estudos da economia política da comunicação, que Bolaño defende como o melhor caminho de pesquisa para compreender o fenômeno nos tempos atuais. Segundo ele, a indústria cultural, os poderes que ela representa e as profundas transformações que estão

⁷² Id. *Ibidem*, p. 115

⁷³ O poder simbólico, conforme o conceito de Bourdieu, é o poder de construir a realidade impondo significações, e como legítimas; ou seja, funciona como um mecanismo de dominação simbólica por meio do qual os símbolos são instrumentos de integração social, enquanto instrumentos de conhecimento e de comunicação, e tornam possível a reprodução da ordem estabelecida. O campo de produção simbólica é um microcosmos da luta simbólica entre as classes.

⁷⁴ GOMES, Wilson. *Transformações da política na era da comunicação de massa*. São Paulo: Paulus, 2004, p. 77

⁷⁵ BOLAÑO, César Ricardo. Mercado brasileiro de televisão, 40 anos depois. *In Rede Globo – 40 anos de poder e hegemonia*. São Paulo: Paulus, 2005, p. 20

implicadas nesse contexto não podem ser resolvidos com os “estudos culturais”, pois o fundamento é mais amplo. Ele defende:

É o conjunto da reprodução social nesta altura do desenvolvimento do modo de produção capitalista que está em questão. São as leis gerais imanentes que deverão ser inquiridas em algum momento pelo desenvolvimento das forças produtivas e das relações de produção. O objeto não é outro senão a caracterização da sociedade emergente da Terceira Revolução Industrial, chamada muitas vezes condescendentemente de “sociedade da informação” ou do “conhecimento”. O enfoque aqui defendido a esse respeito é o da crítica da economia política do conhecimento. O fato é que a gestão da informação torna-se ferramenta central das estratégias industriais e nacionais. Em todos os setores o conhecimento tácito torna-se chave para o sucesso.⁷⁶

O desafio colocado para a economia política da comunicação é analisar a forma como se organiza a produção para os novos mercados de informação e como a comunicação e a cultura participam da dinâmica de acumulação do capital. Esse caminho de estudo se desenvolve a partir das transformações ocorridas no campo comunicacional, hoje comandado por grandes corporações multimídia. Desenvolve-se, pois, num contexto de reestruturação econômica, que modifica o capitalismo a partir dos anos 70, e de extraordinária evolução tecnológica, que traz alterações radicais à vida no planeta.

Ao registrar brevemente a ligação da comunicação com a economia, e também com a cultura e a política, o que se pretendeu aqui foi enaltecer o papel central ocupado pela comunicação na sociedade atual e registrar as transformações, mediadas pelas novas tecnologias de informação e comunicação, de todas as áreas de atividade – economia, política, cultura e a própria vida social como um todo. Trata-se de uma transformação social tão significativa que, para autores como Bolaño, entre outros, gera a sociedade do conhecimento.

⁷⁶ Id. *Ibidem*, p. 20

3. DIREITOS HUMANOS

Direitos humanos são uma idéia política com base moral e estão intimamente relacionados com os conceitos de justiça, igualdade e democracia. Eles são uma construção jurídica, social e filosófica que estabelece princípios voltados para a harmonização da humanidade – são uma expressão do relacionamento que deveria prevalecer entre os membros de uma sociedade e entre indivíduos e Estados. Os direitos humanos devem ser reconhecidos, protegidos e garantidos pelo Estado para que possam ser exercidos por seus cidadãos.

Como construção, pode-se afirmar, parafraseando Morais⁷⁷, que direitos humanos são aqueles direitos inerentes à pessoa humana, que visam resguardar a sua integridade física e psicológica perante seus semelhantes e perante o Estado em geral, de forma a limitar os poderes das autoridades, garantindo, assim, o bem-estar social através da igualdade, fraternidade e da proibição de qualquer espécie de discriminação.

Os direitos humanos são vistos por Bobbio⁷⁸ na perspectiva histórica - e não como um dado da natureza, conforme a concepção jusnaturalista -, constituindo-se numa construção jurídica historicamente voltada para o aprimoramento político da convivência coletiva. Segundo Lafer, “o direito, para Bobbio, é uma construção, um artefato humano fruto da política que produz o Direito Positivo. Requer a razão para pensar, projetar e ir transformando este artefato em função das necessidades da convivência coletiva”⁷⁹.

⁷⁷ MORAIS, Alexandre. *Direitos Humanos Fundamentais*. Coleção Temas Jurídicos – vol. 3. São Paulo: Atlas, 1998.

⁷⁸ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 2004

⁷⁹ LAFER, Celso, na apresentação do livro *A era dos direitos*, de Bobbio.

Douzinas⁸⁰ entende que, embora a natureza humana seja o desígnio antropológico dos direitos humanos, esse fato, por si só, não motivou a “invenção” dos direitos humanos, senão razões de ordem ética segundo as quais seres iguais (naquilo que têm de mais próprio) não devem submeter uns aos outros a sofrimentos e humilhações.

Os direitos humanos são históricos, “por mais fundamentais que sejam”⁸¹, porque, segundo Bobbio, nascem em determinadas circunstâncias; são fruto de lutas em defesa de novas liberdades e contra velhos poderes. Por isso mesmo, nascem de forma gradual, e não todos de uma única vez. Basicamente, o autor utiliza três premissas na sua reflexão sobre direitos humanos: 1) os direitos naturais são históricos; 2) surgem no começo do período moderno, juntamente com a concepção individualista da sociedade (nascem a partir das lutas contra o Estado absoluto; 3) são indicadores de progresso histórico.

Bobbio se inspira em Kant para qualificar como indicativos de progresso moral da humanidade a positivação dos direitos humanos e mesmo o debate internacional sobre o assunto. Ele faz a relação entre direitos humanos, democracia e paz, entendendo que “são três momentos necessários do mesmo momento histórico: sem direitos do homem reconhecidos e protegidos, não há democracia; sem democracia, não existem as condições mínimas para a solução pacífica dos conflitos”⁸².

A opção deste capítulo de examinar o tema direitos humanos sobretudo à luz do pensamento jurídico-filosófico do italiano Norberto Bobbio se deve ao reconhecimento da

⁸⁰ DOUZINAS, C. *The end of human rights*. Oxford, Hart Publishing. 2000, p. 371. Disponível em: <http://www.controversia.unisinos.br/index.php?e=4&s=9&a=60> Acesso em 04/06/2007.

⁸¹ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 2004, p.25

⁸² Id. *Ibidem*, p.21

contribuição valiosa de seu trabalho, não só pelo fato dele ter se debruçado sobre a temática com impressionante lucidez, mas também porque seus escritos trazem luzes no que tange a propostas de concretização e efetividade dos direitos humanos.

3.1. Conquista de direitos: um longo caminho

A doutrina dos direitos humanos emerge como produto da história moderna e surge com as revoluções liberais do século XVIII, tendo como grande marco a Revolução Francesa e a aprovação da Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, ocorrida em agosto de 1789. Ao proclamar a liberdade, a igualdade e a fraternidade, a Declaração francesa simboliza a ruptura com uma época e o início de outra – uma mudança radical na história da humanidade. A Declaração “foi o atestado de óbito do antigo regime, destruído pela Revolução”, afirmou Lefebvre⁸³.

Os direitos humanos apareceram concretamente no cenário mundial com a Revolução Francesa, em 1789, tendo sido uma conquista alicerçada nos movimentos de preservação das garantias individuais, onde se destacaram as obras de Rousseau, ressalta Zucchi⁸⁴ -

Até então, não se reconhecia a existência de direitos ou liberdades antes do poder soberano – os direitos tinham que ser concedidos ou acordados, ou seja, o que existiam eram privilégios, concedidos apenas a determinados grupos de elite. Tradicionalmente, se atribuía aos indivíduos não direitos, mas obrigações, especialmente a obediência às leis, ou seja, às ordens do soberano. Há séculos, desde os Dez Mandamentos, todos os códigos jurídicos e

⁸³ LEFEBVRE, Georges. *A Revolução Francesa*. São Paulo: Ibrasa, 1989, p. 44

⁸⁴ ZUCCHI, Odir José. *Educação Ambiental e os Parâmetros Curriculares Nacionais: Um Estudo de Caso das Concepções e Práticas dos Professores do Ensino Fundamental e Médio em Toledo-Paraná*. Florianópolis, 2002, p. 49. Dissertação de Mestrado. Disponível em: <http://teses.eps.ufsc.br/defesa/pdf/7665.pdf> Acesso 04/06/2007.

morais representavam regras imperativas para estabelecer as obrigações dos indivíduos, não os direitos.

A idéia aristotélica do homem como animal político, segundo Bobbio, explica durante séculos o Estado (paternalista ou despótico) no qual o indivíduo não possui nenhum dos direitos de liberdade. Douzinas fala da questão da liberdade:

Eu sou humano porque o outro reconhece em mim um humano que, em termos institucionais, significa ser portador de direitos humanos. Escravos e animais não são humanos porque eles não têm direitos humanos. Nada na essência de cada um deles os impede de ter direitos humanos ou suas garantias. A escravidão foi abolida apenas quando as diferenças entre os livres e os escravos foram reinterpretadas contra a tradição aristotélica e através de longas lutas políticas, em que se percebeu que se tratava do mais extremo caso de inaceitável dominação e opressão e não como uma instância da natural diferença entre as raças.⁸⁵

A Declaração de 1789 proclama: “os homens nascem e permanecem livres e iguais em direitos”. A Declaração teve defesa notória feita por Thomas Paine, que apresentou razões religiosas para justificar os fundamentos dos direitos do homem. Paine já havia participado da Revolução norte-americana (1776) e entendia que esta tinha aberto o caminho para as revoluções na Europa. As duas declarações, a francesa e a norte-americana, têm como base uma concepção individualista da sociedade e tratam o homem singularmente. Segundo Bobbio, esse foi um dos motivos da crítica de Marx e da esquerda à Declaração francesa: a de que a Carta se baseava na concepção individualista da sociedade e tinha ligação com os interesses de uma classe. Já os conservadores denunciavam a abstratividade do documento. Sobre essa concepção individualista, voltaremos a tratar adiante.

⁸⁵ DOUZINAS, C. *The end of human rights*. Oxford, Hart Publishing. 2000, p. 371. Disponível em: <http://www.controversia.unisinos.br/index.php?e=4&s=9&a=60> Acesso em 04/06/2007.

A partir da Revolução Francesa, o processo de conquista direitos se dá em novo contexto. É um processo dinâmico, pois, como explica Bobbio⁸⁶, os direitos humanos não são produto da natureza, mas da civilização humana; portanto, os direitos naturais são direitos históricos e, como tal, são mutáveis, sujeitos a transformações e ampliação.

A observação histórica permite perceber tal fato: o elenco dos direitos dos homens mudou e continua a mudar a partir da mudança das condições históricas e do surgimento de contextos específicos, como as necessidades e os interesses da sociedade, os meios disponíveis para a realização dos mesmos, o desenvolvimento técnico, a disposição dos governantes. Bobbio exemplifica:

direitos que foram declarados absolutos no final do século XVIII, como a propriedade *sacre et inviolable*, foram submetidos a radicais limitações nas declarações contemporâneas; direitos que as declarações do século XVIII sequer mencionavam, como os direitos sociais, são agora proclamados com grande ostentação nas recentes declarações.⁸⁷

Assim, o crescimento dos direitos sociais está diretamente relacionado à transformação da sociedade, uma vez que as inovações técnicas e as mudanças econômicas fazem surgir novas necessidades sociais. Segundo Bobbio, os direitos sociais, “maturados pelas novas exigências da sociedade industrial, implicam, por seu lado, um comportamento ativo por parte do Estado, ao garantir aos cidadãos uma situação de certeza”⁸⁸. Como explica o autor, os direitos são conquistas sociais e históricas, resultado de lutas e movimentos sociais pela afirmação de direitos, ou seja, de uma realidade social e não do estado da natureza.

Em suma, cada época formula um conjunto de direitos para serem atingidos. As minorias étnicas e os novos grupos sociais a cada instante solicitam que suas demandas

⁸⁶ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 2004, p.52

⁸⁷ Id ibidem, p. 38

⁸⁸ BOBBIO, Norberto. *Dicionário de política*. 5.ed. Vol. um: a-j, Brasília: UnB, 2004, p. 354

sejam atendidas e incorporadas ao corpo geral de direitos. Desde o fim do século XX, e agora, no século XXI, fala-se em direitos culturais, ambientais, e em direito à comunicação e à informação. São direitos que, para serem efetivamente realizados, ainda enfrentam o processo político e social de serem reconhecidos, protegidos e garantidos.

Ao se considerar a historicidade dos direitos, destaca-se a chamada concepção contemporânea de direitos humanos, que veio a ser introduzida pela Declaração Universal de 1948.

3.2. A Declaração Universal dos Direitos Humanos

A Declaração Universal dos Direitos Humanos, aprovada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em 10 de dezembro de 1948, representa o primeiro sistema de princípios fundamentais da conduta humana mundialmente aceito, o que significa dizer que, a partir dela, a humanidade passa a compartilhar valores comuns: é a universalidade dos valores. Na Declaração, um sistema de valores foi aceito e aprovado, pela primeira vez na história, não como princípio, mas de fato.

Para Bobbio, a Declaração é o terceiro momento de uma lenta trajetória pela conquista de direitos. O primeiro momento tem raiz filosófica e vem do jusnaturalismo moderno, tendo John Locke como nome de grande expressão. As teorias filosófica apresentavam a liberdade e a igualdade dos homens como um valor a seguir e não como um dado da realidade. Bobbio explica que são teorias universais no que diz respeito ao conteúdo mas limitadas no que se refere à eficácia.

O segundo momento é a passagem da teoria à prática, ou seja, do direito idealizado para o direito realizado: é a partir do surgimento das Declarações norte-americanas

(1776) e francesa (1789). As teorias se transformam em leis que estão na base de uma nova concepção de Estado; este deixa de ser absoluto e de representar um fim em si mesmo para tornar-se um meio para se atingir determinados objetivos. A partir daí, a realização dos direitos ganha concretude, embora de forma limitada (perde em universalidade), pois só podem ser exercidos nos Estados que os reconhecem.

O terceiro momento tem como marco a Declaração de 1948, que é ao mesmo tempo universal (não está circunscrita a cidadãos de determinado Estado, pois contempla todos os cidadãos) e positiva (os direitos já estão reconhecidos e passam a depender de proteção e garantia para a sua efetividade).

Seguindo esse raciocínio, compreende-se o pensamento de Bobbio: “os direitos humanos nascem como direitos naturais universais e desenvolvem-se como direitos positivos particulares, para finalmente encontrarem sua plena realização como direitos positivos universais”⁸⁹. O autor afirma:

Somente depois da Declaração Universal é que podemos ter a certeza histórica de que a humanidade – toda a humanidade – partilha alguns valores comuns; e podemos, finalmente, crer na universalidade dos valores, no único sentido em que tal crença é historicamente legítima, ou seja, no sentido em que o universal significa não algo dado objetivamente, mas algo subjetivamente acolhido pelo universo dos homens.⁹⁰

Conforme Almeida:

Em âmbito internacional, a Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada e proclamada pela Resolução 217 A (III), da Assembléia-Geral das Nações Unidas, em 10 de dezembro de 1948, já em seu Preâmbulo reconhece a dignidade inerente a todos os membros da família humana e de seus direitos

⁸⁹ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 2004, p.50

⁹⁰ BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. São Paulo: Paz e Terra, 1992, p. 55

iguais e inalienáveis como fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo.⁹¹

Ao se referir à Declaração de 1948, Cançado Trindade⁹² fala em *bem comum*, “tendo em mente a emancipação do ser humano de todo tipo de servidão, passando o plano de proteção a ser universal, isto é, inerente a todo o ser humano”

Como vimos, o processo de universalização de direitos se inicia a partir da aprovação, pela assembléia geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 1948, da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estende para todo o mundo a política dos direitos humanos. É, portanto, após a Segunda Guerra Mundial que se dá a multiplicação e universalização dos direitos do homem. Assim, vivemos naquela que Bobbio chama de “era dos direitos”, entendida como a longa caminhada da humanidade em direção à maior liberdade e igualdade possíveis.

Ao afirmar que o problema do fundamento dos direitos humanos teve “sua solução” na Declaração dos Direitos do Homem, Bobbio⁹³ quis enaltecer o fato de que considera como problema grave de nosso tempo, com relação aos direitos humanos, não mais o esforço para fundamentá-los, mas o de protegê-los: “não se trata mais de saber quantos e quais são estes direitos, mas sim qual é o modo mais seguro de garanti-los”, afirma Costa Júnior⁹⁴. Por essa razão, Bobbio⁹⁵ adverte que a Declaração Universal representa o início de um processo de afirmação de direitos e que as conquistas se dão a partir de um processo de luta. Ou seja, não é

⁹¹ ALMEIDA, Renata Lemos de. *Os Direitos Humanos no Ordenamento Jurídico*, 2005. Grupo Direitos Humanos - UFPE. Ver em: <http://www.grupos.com.br/blog/humanos2005/permalink/6518.html> Acesso: 05/06/07.

⁹² CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. *Tratado de direito internacional dos Direitos Humanos*. Volume I. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1997, p. 19

⁹³ BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. São Paulo: Paz e Terra, 1992, p. 26

⁹⁴ COSTA JÚNIOR, Ademir de Oliveira. A eficácia horizontal e vertical dos direitos fundamentais. *Jus Navigandi*, Teresina, ano 11, n. 1424, 26 maio 2007. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9915>>. Acesso em: 06/06/07.

⁹⁵ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

um enunciado acabado porque está sujeito às ampliações e transformações que decorrem do movimento histórico.

3.3. Democracia e direitos humanos

Foi a inversão da relação entre poder e liberdade, levando esta a preceder o poder, que aproximou os conceitos de direitos humanos e democracia, conceitos hoje inseparáveis. Bobbio afirma que isso ocorre a partir da concepção individualista de sociedade, que faz com que, numa democracia, todo indivíduo detenha uma parte da soberania: “numa concepção orgânica da sociedade, as partes estão em função do todo; numa concepção individualista, o todo é o resultado da livre vontade das partes”⁹⁶.

A concepção individualista da Declaração de 1948, que considera o indivíduo como o titular do poder soberano (essa condição é fruto de uma convenção; portanto, produto da invenção humana), representa uma inversão do pensamento político tradicional, na medida em que o indivíduo, ao invés de ser alvo apenas de obrigações, passar a ser sujeito de direitos. A partir da Declaração, os direitos humanos passam a ser reconhecidos pela comunidade internacional, com reflexos importantes para a prática do direito internacional: “todo indivíduo foi elevado a sujeito potencial da comunidade internacional, cujos sujeitos até agora considerados eram, eminentemente, os Estados soberanos”⁹⁷.

Segundo Bobbio, é daí que nasce o Estado moderno:

Dessa inversão nasce o Estado moderno: primeiro liberal, no qual os indivíduos que reivindicam o poder soberano são apenas uma parte da sociedade, depois democrático, no qual são potencialmente todos a fazer tal reivindicação; e, finalmente, social, no qual os indivíduos, todos transformados em soberanos sem distinções de classe, reivindicam – além dos direitos de liberdade – também os direitos sociais, que são igualmente direitos

⁹⁶ BOBBIO, Norberto. *O futuro da democracia*. São Paulo: Paz e Terra, 1992, p. 119

⁹⁷ Id. *Ibidem*, p. 116

do indivíduo: o Estado dos cidadãos, que não são mais somente os burgueses nem os cidadãos de que fala Aristóteles.⁹⁸

Ao se referir ao Estado, Liszt Vieira relaciona o processo de democracia com o de expansão de direitos. Ele afirma:

O processo de centralização do qual o Estado é produto corresponde precisamente à expansão da forma local para a institucional de cidadania. Deste ponto de vista, a expansão dos direitos é parte de um processo de democratização, entendida como aquisição por parte das classes inferiores dos direitos originalmente criados pela e para as superiores.⁹⁹

Atualmente, a luta pela ampliação dos direitos da cidadania se insere no âmbito de uma democracia essencialmente representativa, colocada por Coutinho¹⁰⁰: "a ampliação da cidadania - esse processo progressivo e permanente de construção dos direitos democráticos que caracteriza a modernidade - termina por se chocar com a lógica do capital".

Esse autor acredita que ocorrerá a:

contradição entre cidadania e classe social: a universalização da cidadania é, em última instância, incompatível com a existência da sociedade de classes [...] Só uma sociedade sem classes - uma sociedade socialista - pode realizar o ideal pleno da democracia. Ou, o que é o mesmo, o ideal da soberania popular, e, como tal, da democracia.¹⁰¹

Para Gramsci¹⁰², o Estado não é concebível "mais que como forma concreta de um determinado mundo econômico, de um determinado sistema de produção". O Estado é, assim, a expressão de uma determinada forma de organização social da produção. Gramsci

⁹⁸ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 2004, p.113

⁹⁹ VIEIRA, Liszt. *Os argonautas da cidadania*. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 55

¹⁰⁰ COUTINHO, Carlos Nelson. *Notas sobre cidadania e modernidade*. Vol. 1, n. 1, Rio de Janeiro, Praia Vermelha, Estudos de Política e Teoria Social, 1997, p. 79

¹⁰¹ Id. *Ibidem*, p. 81

percebe que, na sociedade capitalista madura, o Estado se ampliou e os problemas relativos ao poder complexificaram-se, fazendo emergir uma nova esfera que é a “sociedade civil”, tornando mais complexas as formas de estruturação das classes sociais e sua relação com a política. Afirma Gramsci:

[...] o elemento Estado-coerção vai exaurindo-se pouco a pouco e se afirmam elementos cada vez mais numerosos de sociedade regulada (ou Estado ético ou sociedade civil). Em outros termos, as funções de domínio e coerção vão sendo substituídas pelas de hegemonia e consenso e a sociedade política vai sendo reabsorvida pela sociedade civil.¹⁰³

Ante a recuperação do referencial teórico gramsciano, entende-se que, nessa sociedade civil, os conceitos de direitos humanos, cidadania e democracia estão intimamente ligados e se interpenetram. Segundo Liszt Vieira¹⁰⁴, a cidadania não é constatável sem a realização dos direitos humanos, da mesma forma que os direitos humanos não se concretizam sem o exercício da cidadania.

A noção de cidadania, entendida como o exercício pleno dos direitos e deveres das pessoas, só nasce no século XVIII, numa relação com os direitos civis e o exercício das liberdades. Historicamente, a base territorial da cidadania transforma-se: passa da *pólis* grega ao Império Romano; deste à cidade medieval, e finalmente ao Estado moderno, após o Renascimento. Da forma local à institucional de cidadania, há uma expansão de direitos, em que classes “subalternas” adquirem direitos antes exclusivos das classes “superiores”.

¹⁰² GRAMSCI, A. *Quaderni del carcere*. Edição crítica de Valentino Gerratana. 4.v. Torino: Einaudi, 1977.

¹⁰³ Id. *Ibidem*, p. 22

3.4. Direitos fundamentais

Direitos não podem ter um fundamento absoluto, afirma Bobbio, contrapondo-se aos jusnaturalistas, que acreditavam no “argumento irresistível”¹⁰⁵, acima de qualquer questionamento, uma vez que os direitos derivavam diretamente da natureza do homem. Para Bobbio, isso não passava de uma ilusão, pois não se pode negar que os direitos são historicamente relativos; ou seja, o que é fundamental numa determinada época ou num contexto histórico pode deixar de ser em outra situação. Além disso, afirma, a classe de direitos do homem é também heterogênea e alguns direitos chegam a ser incompatíveis, o que significa que os argumentos que sustentam um direito não servem para sustentar o outro.

Segundo Bobbio, são muito poucos os direitos considerados fundamentais que não concorrem com outros (e que por isso mesmo podem ser considerados “direitos privilegiados”): entre os que valem em qualquer situação, ele cita, por exemplo, o direito de não ser escravizado e não sofrer tortura. Mas o autor ressalta que todo direito, para se afirmar em favor de uma determinada categoria de pessoas, suprime um velho direito do qual outras categorias se beneficiavam. Assim, o direito de não ser escravizado extingue o direito de possuir escravos, por exemplo.

Pode-se entender que, em Bobbio, evidencia-se que os direitos fundamentais consistem em uma construção do pensamento humano que vem evoluindo há vários séculos, caracterizando-se, essencialmente, por serem indispensáveis para a consecução de uma vida digna. Os direitos fundamentais, além de construção constitucional, constituem, antes, patrimônio comum de toda a humanidade.

¹⁰⁴ VIEIRA, Liszt. *Os argonautas da cidadania*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

¹⁰⁵ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 2004, p.36

Para Branco¹⁰⁶, os direitos fundamentais estão inspirados no princípio da dignidade humana, embora haja direitos formalmente consagrados como fundamentais que não apresentam essa ligação direta. Segundo ele, é esse princípio que inspira os típicos direitos fundamentais, atendendo à exigência de respeito à vida, à integridade física e íntima de cada ser humano e à segurança. É o princípio da dignidade humana que justifica o postulado da isonomia e que demanda fórmulas de limitação do poder, prevenindo o arbítrio e a injustiça.

Conforme Silva, os direitos fundamentais designam,

“no nível do direito positivo, aquelas prerrogativas e instituições que o [ordenamento jurídico] concretiza em garantia de uma convivência digna, livre e igual de todas as pessoas. No qualificativo fundamentais acha-se a indicação de que se tratam de situações jurídicas sem as quais a pessoa humana não se realiza, não convive e, às vezes, nem mesmo sobrevive”.¹⁰⁷

Segundo Branco, a característica que serve de divisor entre as expressões direitos humanos e direitos fundamentais, e que diz respeito aos direitos fundamentais, é o fato destes estarem consagrados em preceitos da ordem jurídica. Ele entende que a expressão direitos humanos refere-se a direitos apoiados em base filosófica e que não têm como característica básica a positivação numa ordem jurídica particular. É uma expressão que, “até por conta da sua vocação universalista, supranacional, é empregada para designar pretensões de respeito à pessoa humana, inseridas em tratados e em outros documentos de direito internacional”¹⁰⁸.

¹⁰⁶ BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Aspectos de teoria geral dos direitos fundamentais*. Material da 1ª aula da Disciplina Direitos e Garantias Fundamentais, ministrada no Curso de Especialização Telepresencial e Virtual em Direito Constitucional - UNISUL-IDP-REDE LFG.

¹⁰⁷ SILVA, José Afonso, citado por Paulo Gustavo Donet Branco em *Aspectos de teoria geral dos direitos fundamentais* (Id. Ibidem)

¹⁰⁸ Id. Ibidem

Os direitos fundamentais, por sua vez, estão inscritos em diplomas normativos de cada Estado e fazem parte de uma ordem jurídica concreta, sendo, por isso, garantidos e limitados no espaço e no tempo - pois são assegurados na medida em que cada Estado os consagra, explica Branco.

Essa distinção conceitual, ressalta o autor, não significa que os direitos humanos e os direitos fundamentais estejam em esferas estanques, incomunicáveis entre si, pois há uma interação recíproca entre eles: “os direitos humanos internacionais encontram, muitas vezes, matriz nos direitos fundamentais consagrados pelos Estados, e estes não raro acolhem no seu catálogo de direitos fundamentais direitos humanos proclamados em diplomas e em declarações internacionais”¹⁰⁹.

Assim, os direitos fundamentais são, a um só tempo, direitos subjetivos e elementos fundamentais da ordem constitucional objetiva, pois formam a base do ordenamento jurídico de um Estado de Direito democrático. E os direitos humanos, conforme Pereira, são aquelas garantias inerentes à existência da pessoa, albergados como verdadeiros para todos os Estados e positivados nos diversos instrumentos de Direito Internacional Público, mas que por fatores instrumentais não possuem aplicação simplificada e acessível a todas as pessoas (Pereira apud Mathias)¹¹⁰.

Segundo Sarlet,

[...] ambos os termos ("direitos humanos" e "direitos fundamentais") são comumente utilizados como sinônimo - a explicação corriqueira e, diga-se de passagem, procedente para a distinção é de que o termo "direitos

¹⁰⁹ Id. Ibidem

¹¹⁰ MATHIAS, Márcio. José Barcellos. Distinção Conceitual Entre Direitos Humanos, Direitos Fundamentais e Direitos Sociais. Disponível em: <http://www.advogado.adv.br/artigos/2006/marciojosebarcellosmathias/distincao.htm> Acesso 06-06-2007. In PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. *Interpretação constitucional e direitos fundamentais: uma contribuição ao estudo das restrições aos direitos fundamentais na perspectiva da teoria dos princípios*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 76

fundamentais" se aplica para aqueles direitos do ser humano reconhecidos e positivados na esfera do direito constitucional positivo de determinado Estado, ao passo que a expressão "direitos humanos" guardaria relação com os documentos de direito internacional, por referir-se àquelas posições jurídicas em que se reconhecem o ser humano como tal, independentemente de sua vinculação com determinada ordem constitucional e que, portanto, aspiram a validade universal para todos os povos e tempos, de tal sorte que revelam um inequívoco caráter supranacional (internacional).¹¹¹

Pereira apresenta a seguinte explicação:

Do ponto de vista *formal*, direitos fundamentais são aqueles que a ordem constitucional qualifica expressamente como tais. Já do ponto de vista *material*, são direitos fundamentais aqueles direitos que ostentam maior importância, ou seja, os direitos que devem ser reconhecidos por qualquer Constituição legítima. Em outros termos, a fundamentalidade em sentido material está ligada à essencialidade do direito para implementação da dignidade humana. Essa noção é relevante, pois, no plano constitucional, presta-se como critério para identificar direitos fundamentais fora do catálogo.¹¹²

Para Bobbio, como já citado, o problema maior dos direitos humanos hoje não é mais fundamentá-los e justificá-los, mas sim protegê-los, sejam eles considerados fundamentais ou não. Se levarmos em conta que, a partir da Declaração de 1948, os direitos passaram a ser reconhecidos e fundamentados em escala universal, agora a questão tornou-se eminentemente política e não filosófica, pois depende de lutas e de um processo de conquista para que os direitos reconhecidos sejam implementados.

¹¹¹ SARLET, Ingo Wolfgang. A eficácia dos direitos fundamentais. 2.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001, p.33.

¹¹² PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. *Interpretação constitucional e direitos fundamentais: uma contribuição ao estudo das restrições aos direitos fundamentais na perspectiva da teoria dos princípios*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006, p. 77. Disponível em: <http://www.advogado.adv.br/artigos/2006/marciojosebarcellosmathias/distincao.htm> Acesso: 02/06/2007.

3.5. A implementação de direitos

Fundamentados os direitos (o que não exclui a idéia de que os mesmos estão em constante ampliação e multiplicação, de acordo com o desenrolar do contexto histórico, como já ressaltamos aqui), o processo seguinte é o de aplicação da norma jurídica. Segundo Bobbio¹¹³, as normas referentes aos direitos do homem são as que guardam maior defasagem em relação à sua efetiva aplicação. E essa defasagem é ainda mais intensa no campo dos direitos sociais, justamente o campo no qual as demandas e exigências tornaram-se mais numerosas em função das rápidas e profundas transformações da sociedade.

Hoje, o desafio é, portanto, encontrar os meios e as condições para a realização de direitos que ainda não são plenamente exercidos. Conforme Bobbio, há basicamente dois tipos de dificuldade para a proteção e implementação dos direitos humanos: a primeira refere-se ao conteúdo propriamente dito do direito em questão e a segunda é de ordem jurídico-política, pois depende da natureza da comunidade internacional, ou seja, da relação que há entre os Estados e entre estes e a comunidade internacional – esse contexto vai influir na maior ou menor capacidade de os organismos internacionais alcançarem eficácia nas atividades de proteção, controle e garantia, visando a tutela dos direitos do homem.

Também há de se considerar, obviamente, a luta pela afirmação de direitos no interior de cada Estado. Conforme explica Bobbio, esse processo foi acompanhado, em todo o mundo, pela instauração dos regimes representativos, ou seja, pela dissolução dos Estados de poder concentrado. Ele afirma que quanto mais evoluídas forem as garantias nacionais, mais evoluídas também serão as formas de garantias internacionais e conclui:

¹¹³ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 2004, p.92

Chamamos de “Estados de direito” os estados onde funciona regularmente um sistema de garantias dos direitos do homem: no mundo, existem Estados de direito e Estados não de direito. Não há dúvida de que os cidadãos que têm mais necessidade da proteção internacional são os cidadãos dos Estados não de direito. Mas tais Estados são, precisamente, os menos inclinados a aceitar as transformações da comunidade internacional que deveriam abrir caminho para a instituição e o bom funcionamento de uma plena proteção jurídica dos direitos do homem. Dito de modo drástico: encontramos hoje numa fase em que, com relação à tutela internacional dos direitos do homem, onde essa é possível talvez não seja necessária, e onde é necessária é bem menos possível.¹¹⁴

Mas, sem dúvida, a maior ou menor proteção dos direitos humanos está ligada, em última estância, ao desenvolvimento global da civilização humana, lembra Bobbio. A II Conferência Internacional de Direitos Humanos, realizada em Viena, em junho de 1993, foi um passo importante no processo político de afirmação de direitos e reafirmou os princípios estabelecidos na Declaração de 1948. A Conferência de Viena ressaltou a importância dos direitos de solidariedade, à paz e ao desenvolvimento, entendendo que a pessoa humana deve ser o sujeito central desse desenvolvimento.

A aprovação da Declaração de Viena legitimou a idéia de que os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados, e que seus preceitos devem ser aplicados tanto aos direitos civis e políticos quanto aos direitos econômicos, sociais e culturais. No item 8, a Declaração afirma:

A democracia, o desenvolvimento e o respeito pelos Direitos do homem e pelas liberdades fundamentais são interdependentes e reforçam-se mutuamente. A democracia se assenta no desejo livremente expresso de um povo em determinar os seus sistemas político, econômico, social e cultural e a sua total participação em todos os aspectos da sua vida.¹¹⁵

¹¹⁴ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 2004, p. 60

¹¹⁵ Disponível em www.dhnet.org.br. Acesso: 06/07/06.

A Declaração de Viena ressalta que os direitos do homem e as liberdades fundamentais são um direito adquirido pela pessoa humana e que compete aos Estados promover e proteger esses direitos. E considera essencial, para que sejam alcançados os objetivos das Nações Unidas, a efetivação da cooperação internacional no domínio dos direitos do homem. A comunidade internacional deve considerar globalmente os direitos do homem, de forma justa e eqüitativa e com igual ênfase.

No caso do Estado brasileiro, registra-se uma ampliação de direitos a partir da Constituição de 1988, a mais liberal e democrática das Constituições brasileiras, chamada, por isso mesmo, de “Constituição cidadã”. A Constituição em vigor no país desde 1988 expandiu direitos políticos; recuperou direitos civis sacrificados pelo regime militar, como a liberdade de expressão, de imprensa e de organização, por exemplo; e ampliou direitos sociais como nunca se vira até então, na história do país. Nem por isso, o Brasil deixou de ser um dos maiores do mundo em desigualdade social e econômica. Carvalho¹¹⁶ ressalta que a desigualdade econômica, em 1998, registrava a seguinte situação: os 50% mais pobres detinham 11,2% da renda nacional, enquanto os 20% mais ricos, 63,8%. Em 1997, ele registra, os índices de pobreza e miséria se mantinham extremamente altos: 54% eram pobres, o correspondente a 85 milhões de pessoas numa população de 160 milhões de habitantes.

Assim, o que se constata no Brasil, é a defasagem entre a lei e a sua aplicabilidade na prática. O ordenamento jurídico brasileiro, sem dúvida, representa um significativo avanço. A Constituição de 1988 afirma, no capítulo I, dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos, artigo 1º, que a República Federativa do Brasil constitui-se em Estado democrático de direito, que tem como principais fundamentos a soberania; a cidadania; a

¹¹⁶ CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil – o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005, p. 208

dignidade da pessoa humana; os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; e o pluralismo político. E, no artigo 5º, proclama que “todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza”.

Conforme Mendes¹¹⁷, a Constituição brasileira de 1988 atribuiu significado ímpar aos direitos individuais. Uma demonstração disso, segundo ele, pode ser conferida logo nas páginas iniciais do documento constitucional:

a colocação do catálogo dos direitos fundamentais no início do texto constitucional [art. 5º] denota a intenção do constituinte de emprestar-lhes significado especial, afirma Mendes. A amplitude conferida ao texto [o art. 5º conta com 77 incisos e dois parágrafos] reforça a impressão sobre a posição de destaque que o constituinte quis outorgar a esses direitos. A idéia de que os direitos individuais devem ter eficácia imediata ressalta a vinculação direta dos órgãos estatais a esses direitos e o seu dever de guardar-lhes estrita observância.¹¹⁸

Mendes destaca que foi tão grande a importância atribuída aos direitos fundamentais como elementos integrantes da identidade e da continuidade da Constituição que se considerou ilegítima qualquer reforma constitucional que viesse a tentar suprimi-los. Diz o art. 60, no § 4º: “Não será objeto de deliberação a proposta de emenda tendente a abolir: [...] IV – os direitos e garantias individuais”.

Uma questão que o autor ressalta, e que é importante para os propósitos desta pesquisa, é o fato de que a interpretação da Carta Magna leva ao entendimento de que os direitos fundamentais, no caso do Brasil, não são apenas aqueles que estão expressos no artigo 5º da Constituição, pois se aceitam como fundamentais direitos que estão implícitos e que não

¹¹⁷ MENDES, Gilmar. *Direitos fundamentais*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004. Material da 4ª aula da Disciplina Direitos e Garantias Fundamentais, ministrada no Curso de Especialização Telepresencial e Virtual em Direito Constitucional - UNISUL-IDP-REDE LFG.

¹¹⁸ Id. *Ibidem*

estejam expressamente indicados. Isso se deve ao que está disposto no § 2º do artigo 5º: “Os direitos e garantias expressos nesta Constituição não excluem outros decorrentes do regime e dos princípios por ela adotados, ou dos tratados internacionais em que a República Federativa do Brasil seja parte”.

Ao ressaltar que, fora do rol dos direitos e garantias fundamentais previstos no Título II, existem outros direitos que podem ser considerados garantias fundamentais, em face da abertura material propiciada pelo art. 5º, § 2º, Mendes chama atenção para o papel dos legisladores:

Nesses casos, a atuação do legislador revela-se indispensável para a própria concretização do direito. Pode-se ter aqui um autêntico dever constitucional de legislar (Verfassungsauftrag), que obriga o legislador a expedir atos normativos “conformadores” e concretizadores de alguns direitos.¹¹⁹

Para finalizar, registra-se, aqui, que a interpretação da Constituição é algo mutável e que deve ser feito por toda a sociedade. E, como alerta Bobbio, não basta o respaldo jurídico, pois também está em jogo a luta política para a efetiva realização de direitos. No próximo capítulo, veremos em que contexto se dá essa luta, no que se refere à afirmação da comunicação como direito humano.

¹¹⁹ Id. *Ibidem*

4. A COMUNICAÇÃO COMO DIREITO HUMANO

Como já demonstramos em capítulo anterior, utilizamos como pressuposto desta pesquisa o fato de que a comunicação, com o desenvolvimento de novas tecnologias, passou a ocupar um lugar cada vez mais central e de maior poder na sociedade, a partir do período moderno. Há, portanto, uma singularidade histórica que marca a comunicação enquanto fenômeno dos tempos atuais. Convém frisar, mais uma vez, que a comunicação de que estamos tratando situa-se na perspectiva das práticas comunicacionais que se desenvolvem nas complexas sociedades modernas e que têm nos meios de comunicação sua expressão mais evidente.

Vimos também, ao examinar o tema dos direitos humanos sob a perspectiva apresentada por Bobbio, que os mesmos são históricos, ou seja, surgem conforme contextos específicos que reúnem as condições para seu nascimento, tais como desenvolvimento técnico, novas necessidades e demandas sociais. Se são históricos, os direitos são também mutáveis e estão em constante expansão. São também resultado de conquista, de lutas sociais e políticas. Há 100 anos, ainda no início do século XX, Bobbio já alertava:

Não é preciso muita imaginação para prever que o desenvolvimento da técnica, a transformação das condições econômicas e sociais, a ampliação dos conhecimentos e a intensificação dos meios de comunicação poderão produzir mudanças na organização da vida humana e das relações sociais, que se criem ocasiões favoráveis para o nascimento de novos carecimentos e, portanto, para novas demandas de liberdade e de poderes.¹²⁰

Bobbio registrou que o campo dos direitos sociais estava entrando numa fase de contínuo movimento e afirmou que não era possível prever as novas demandas que poderiam surgir em função do rápido desenvolvimento técnico e econômico. No entanto, ele já

¹²⁰ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 2004, p. 53

vislumbrava a importância de questões relacionadas à comunicação, e demonstrou isso ao ressaltar que a crescente quantidade de informação fazia surgir a necessidade de proteger o indivíduo contra a propaganda enganosa ou deformadora; e defender o direito à verdade das informações.

Bobbio utilizou o argumento da “tolerância” para justificar a necessidade de tratar a liberdade de opinião e pensamento como um direito fundamental. Ele se refere à tolerância que é parte das regras da democracia; desejada não só porque é “socialmente útil ou politicamente eficaz, mas sim por um dever ético”¹²¹. O autor sustenta que, da mesma forma que é característica da democracia a utilização da persuasão para resolver conflitos, ao invés da força, também o reconhecimento ao direito do outro de crer conforme sua consciência está ligado à afirmação dos direitos de liberdade, especialmente a liberdade religiosa e também a de opinião. Ele diz que as pessoas devem chegar à verdade por convicção própria, e não por imposição. Assim, conclui que a tolerância é “a única resposta possível à imperiosa afirmação de que a liberdade interior é um bem demasiadamente elevado para que não seja reconhecido, ou melhor, exigido”¹²².

De fato, conforme previu Bobbio, o desenvolvimento técnico e econômico gerou demandas por novos direitos, entre eles o direito à comunicação, que pressupõe a liberdade de expressão. Esta demanda veio à tona na década de 1970, sob o impacto das novas tecnologias da informação e da comunicação e a partir de um grande debate internacional promovido pela Unesco, a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura, que considerava importante pesquisar e discutir as transformações que os novos meios

¹²¹ Id. Ibidem, p.212

¹²² Id. Ibidem, p.212

– como o satélite, que permitia a transmissão simultânea de informações a todos os povos – poderiam gerar na sociedade: na educação, na cultura, na vida social, política e econômica.

A Unesco se preocupava com o importante papel que a comunicação poderia desempenhar sobretudo para o desenvolvimento das nações mais jovens. Discutia-se, por exemplo, a necessidade de promover uma circulação mais equilibrada da informação, tanto em âmbito mundial quanto no interior de cada país, especialmente fluxos informacionais mais equilibrados entre o Norte rico e o Sul empobrecido do globo terrestre; e questões como a concentração dos grandes meios, o monopólio, o domínio cultural, o controle governamental e a censura, as disparidades e desigualdades.

Ressalve-se que, desde os anos 1950, já se debatia o desequilíbrio dos recursos comunicacionais, embora apenas na década de 1970 princípios como os de fluxo informacional e livre circulação tenham sido melhor definidos. Nos anos 1960, a Unesco já buscava estabelecer programas de cooperação e intercâmbio visando aumentar os meios de expressão dos países em desenvolvimento por meio da criação de agências de notícia e sistemas de radiodifusão por satélite voltados para a educação e o desenvolvimento.

Enfim, na década de 1970, já se percebia com clareza a necessidade de construção de uma Nova Ordem Mundial da Informação e da Comunicação (Nomic), pois considerava-se que a que existia até então era inaceitável e era preciso efetuar reformas de estrutura no setor de comunicação. Percebiam-se os vínculos entre os problemas fundamentais de comunicação e as estruturas socioeconômicas e culturais, o que indicava o caráter político de que se revestiam esses problemas. O processo de discussão da Nomic, apoiado pela Unesco, foi baseado nos conceitos de justiça, equidade e identidade cultural. Os objetivos foram explicitados:

Maior justiça, maior equidade, maior reciprocidade no intercâmbio de informação, menos dependência em relação às correntes de comunicação, menos difusão de mensagens em sentido descendente, maior “auto-suficiência” e identidade cultural e maior número de vantagens para toda a humanidade.¹²³

O debate e as pesquisas desenvolvidas em escala mundial foram sistematizados no Relatório MacBride, documento organizado pela Comissão Internacional para o Estudo dos Problemas da Comunicação, presidida pelo irlandês Sean MacBride e formada por representantes de 16 países. Esse Relatório, lançado em 1980, é a primeira iniciativa que apresenta formalmente a demanda do direito à comunicação e constitui o seu marco teórico. As bases desse direito foram formuladas levando-se em conta os valores expressos na Declaração de 1948.

4.1. O debate mundial sobre o direito à comunicação

Ao promover o debate mundial da comunicação, a Unesco tinha a proposta ambiciosa de estudar a “totalidade dos problemas da comunicação nas sociedades modernas”¹²⁴. Para isso, colocou em prática um programa internacional de pesquisa em comunicação, com o objetivo de cobrir todos os aspectos do processo de comunicação e de colocar o estudo dentro de um marco mais amplo social, política e economicamente.

A Comissão Internacional para o Estudo dos Problemas da Comunicação, que durante dois anos construiu a síntese das pesquisas e dos debates desenvolvidos em todo o mundo, documento conhecido como Relatório MacBride, fez uma ampla reflexão, que contemplou questões como: as diversas dimensões da comunicação (histórica, internacional, contemporânea); a arquitetura comunicacional; a infra-estrutura; os profissionais de

¹²³ UNESCO. *Um mundo e muitas vozes*. Rio de Janeiro: FGV, 1983, xiii

¹²⁴ Id. *Ibidem*, xi

comunicação; a concentração; as desigualdades; a democratização da comunicação; o direito à comunicação; as políticas de comunicação.

Tinha-se como pressuposto o fato de que os novos recursos de comunicação tanto poderiam funcionar como uma solução para o desenvolvimento nacional como um risco para a ampliação das desigualdades e do domínio cultural. Os dilemas diagnosticados pelas pesquisas feitas na década de 1970 se mantiveram absolutamente atuais e pertinentes. Senão, vejamos¹²⁵:

- público X privado – como conciliar o direito à livre informação e o direito individual à vida privada?

- cultura global X cultura nacional – como garantir o espaço da cultura e dos valores nacionais e o acesso à cultura mundial?

- cultura e educação X comércio e política – como meios que visam ao lucro e servem a interesses políticos podem desenvolver uma função social?

- refletir valores e normas sociais X impor valores que embotam a sensibilidade.

- distribuição de maior variedade de informação X “massa de informação” inútil.

- pobres X ricos – como garantir a igualdade de acesso à informação dentro do próprio país e entre os países desenvolvidos e em desenvolvimento?

¹²⁵ ABEPEC. Revista da Associação Brasileira de Pesquisa e Ensino da Comunicação. Vol. 1, nº 1, 1975, p.38

- Meios de comunicação como mediadores da sociedade moderna X meios de comunicação cada vez mais distantes das necessidades da sociedade.

- Satélite de comunicação proporcionando livre acesso à informação X Satélite de comunicação como base para um “novo colonialismo de informação” e para o “imperialismo cultural”.

- Demanda pela veiculação de uma diversidade de opiniões X tendência econômica de concentração de propriedade e de redução de formas de expressão.

- Demanda pelo diálogo horizontal X meios estruturados em sistemas concebidos para uma corrente vertical de informação e persuasão.

O debate desenvolvido em todo o mundo foi efervescente e culminou, como já vimos, com o reconhecimento teórico da comunicação como direito humano. A partir daí, a Unesco dá o segundo e natural passo seguinte: a luta por políticas nacionais de comunicação, que teriam como finalidade resolver os grandes dilemas e institucionalizar as soluções por meio de uma intervenção do Estado. A Unesco se empenhou para ajudar seus Estados-membros a formular a política e o planejamento em comunicação com base em valores fundamentados no direito.

Assim, a discussão foi desenvolvida com o objetivo de gerar conhecimento para respaldar a elaboração de políticas nacionais de comunicação. A proposta, sem dúvida, estava fortemente orientada pelo contexto do debate desenvolvimentista que se dava na Unesco, desde o final dos anos 60. O caminho, portanto, deveria ser definido pela via política e a partir de uma perspectiva social; ou seja, as necessidades da população e as exigências do desenvolvimento nacional deveriam ser levadas em conta.

Os valores pertinentes às políticas de comunicação deveriam emanar dos valores expressos na Declaração dos Direitos Humanos¹²⁶, com atenção especial ao artigo 19:

Todo homem tem direito à liberdade de opinião e expressão; este direito inclui a liberdade de ter opiniões sem interferências, e de procurar, receber e transmitir informações e idéias por quais quer meios, independentemente de fronteiras”.

O lançamento do Relatório MacBride, em 1980, sintetizou, então, os resultados do maior e mais amplo debate sobre comunicação no mundo contemporâneo e tornou-se a mais importante referência em comunicação já produzida no mundo, além de ser o primeiro documento a plantar as bases teóricas da reflexão sobre o direito à comunicação.

O estudo organizado pela Unesco, no entanto, foi interrompido pouco tempo após o lançamento do Relatório MacBride, mais exatamente a partir de 1984. O fato que causou o fim das pesquisas foi a decisão dos Estados Unidos, com sua política neoliberal, de se retirarem da Unesco devido ao descontentamento com os rumos da discussão. Por certo, não convinha aos interesses norte-americanos um debate no qual o livre fluxo de informações era entendido como um fluxo de sentido único, por meio do qual países industrializados garantiam uma posição de hegemonia frente aos países mais pobres. A saída dos EUA da Unesco levou ao cancelamento do aporte financeiro que sustentava a pesquisa, impedindo a continuação dos estudos. Assim, a concepção de comunicação como instrumento de transformação social e na perspectiva de um direito humano acabou sofrendo um revés, nos campos teórico e prático, com o esvaziamento do debate.

¹²⁶ Declaração Universal dos Direitos Humanos, resolução da Organização das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948. Disponível em www.mj.gov.br Acesso em 09/11/2005

Nota-se, porém, neste alvorecer do século XXI, quando o mundo discute os parâmetros que irão reger a “sociedade da informação”¹²⁷, um reaquecimento da discussão sobre a comunicação. Diversos atores se mobilizaram em torno do debate, dentre eles determinadas organizações da sociedade civil que se articularam visando defender a construção de uma sociedade na qual se reconhece e se realiza o direito à comunicação.

Há novos atores em cena, tanto no âmbito internacional quanto nacional. Em novembro de 2001, foi criada a campanha Cris (do inglês *Communication Rights in the Infomation Society*, que significa Direitos à Comunicação na Sociedade da Informação)¹²⁸. A versão brasileira, a Articulação Cris, foi lançada em novembro de 2004, somando esforços, no país, à luta já empreendida por movimentos como o Fórum Nacional pela Democratização da Comunicação (FNDC). O Coletivo Brasil de Comunicação Social -Intervozes foi constituído, juridicamente, em 2003. E, em 2006, foi criada a Frente Nacional por um Sistema Democrático de Rádio e TV Digital, articulação que reúne dezenas de organizações nacionais e que aglutina hoje as forças defensoras do direito à comunicação, visando influenciar o processo, em fase de implementação pelo Estado brasileiro, de digitalização do sistema de radiodifusão.

Sobre o contexto mais recente, especialmente o brasileiro, falaremos adiante. Primeiro, é preciso explicitar os principais valores e princípios que sustentaram os argumentos em favor da necessidade do direito à comunicação, conforme as razões apresentadas no Relatório MacBride.

¹²⁷ A Cúpula Mundial da Sociedade da Informação, organizada pela ONU, vem discutindo, desde 2001, a declaração de princípios e o plano de ações da chamada “sociedade da informação”. O debate, que no passado esteve sob o âmbito da Unesco, é agora coordenado pela União Internacional de Telecomunicações – UIT.

¹²⁸ A campanha Cris foi lançada pela Plataforma pelo Direito à Comunicação, formada por um grupo de ONGs de diversos países, e a sua origem está ligada ao propósito de ampliar a agenda da Cúpula Mundial da Sociedade da Informação e o próprio espaço público no qual se dá o debate do tema.

4.2. Relatório MacBride: o marco teórico

O direito à comunicação é a idéia que permeia todo o estudo apresentado no Relatório MacBride. A concepção desse direito, de acordo com o Relatório, diz respeito a um processo bidirecional, de diálogo democrático e equilibrado, praticado por sujeitos individuais ou coletivos. Assim, o direito à comunicação é entendido como um prolongamento lógico do processo constante em direção à liberdade e à democracia. A importância do direito à comunicação para o processo democrático começou a ser discutida, teoricamente, em função da constatação do desequilíbrio de forças, do livre fluxo de informação num único sentido, da hegemonia dos ricos sobre os pobres, da desigualdade.

As pesquisas realizadas em diversos países pela Unesco tornavam evidente que os efeitos da dependência intelectual e cultural são tão negativos quanto os causados pela dependência econômica. Concluía-se, então, a impossibilidade de haver independência, de fato, sem meios de comunicação suficientes e adequados para garanti-la.

É nesse contexto que, na visão apresentada no Relatório, nasce a demanda do direito à comunicação: depois das lutas por meio das quais os povos conquistaram as liberdades de palavra e de imprensa, chega-se a uma nova fase de luta em que se amplia o conceito de liberdade – “a exigência de circulação de dupla direção, de intercâmbio livre e de possibilidades de acesso e participação dão nova dimensão qualitativa às liberdades conquistadas sucessivamente no passado”¹²⁹.

Remetendo-se ao raciocínio apresentado por Jean D'Arcy, um dos primeiros autores a discutir o tema do direito à comunicação, o Relatório demonstra que após os conceitos

¹²⁹ UNESCO. *Um mundo e muitas vozes*. Rio de Janeiro: FGV, 1983, p. 287

de liberdade de opinião (da época da comunicação interpessoal) e de liberdade de expressão (depois do surgimento da imprensa) e após também a intensificação das lutas pelas liberdades, no século XIX, devido ao desenvolvimento da grande imprensa, seria natural que o surgimento de novos meios de comunicação de massa e a percepção sobre o abuso de propagandas fizessem surgir a necessidade de um direito mais preciso, “o de procurar, receber e difundir as informações e idéias sem consideração de fronteiras”¹³⁰. Para Jean D'Arcy, o direito à comunicação deriva da vitória do homem sobre o tempo e o espaço e traz em si os conceitos de acesso, de participação e de corrente bilateral de informação, questões centrais para o desenvolvimento harmonioso da humanidade.

Convém registrar que o Relatório MacBride faz uma ressalva quanto ao conteúdo do direito à comunicação, pelo fato de ainda não estar plenamente desenvolvido, e afirma que ainda era preciso seu reconhecimento, ou rejeição, como um direito novo que deveria ser somado aos outros direitos do homem já existentes. Consta do Relatório o comentário de um dos membros da Comissão, o representante da União Soviética Sergei Losev, que discorda da abordagem apresentada sobre esse direito em razão do mesmo ainda não ter sido reconhecido nos planos nacional ou internacional. Ainda assim, o Relatório traz uma formulação do direito à comunicação, consagrando-se como primeiro documento a apresentar tal questão.

O direito à comunicação é considerado universal (todos têm o direito de comunicar) e fundamental (entende-se que a comunicação tornou-se uma necessidade vital, pois nenhuma sociedade pode sobreviver sem estar corretamente informada sobre assuntos políticos, econômicos, sociais; acontecimentos locais, nacionais, internacionais. O direito em

¹³⁰ Id. Ibidem, p. 290

questão é integrado pelos seguintes elementos (não-limitativos), de acordo com o Relatório MacBride:

- a) o direito de reunião, de discussão, de participação e outros direitos de associação;
- b) o direito de fazer perguntas, de ser informado, de informar e outros direitos de informação;
- c) o direito à cultura, o direito de escolher, o direito à proteção da vida privada e outros direitos relativos ao desenvolvimento do indivíduo.¹³¹

Assim, o que se propõe é transformar as liberdades – de palavra, de imprensa, de informação e de reunião – num direito único, o direito à comunicação, que engloba os direitos de ser informado, de informar, de ter protegida a vida privada e de participar da comunicação pública. O conceito desse novo direito embute as idéias de participação (a descentralização dos meios aumenta as chances de participação real e direta); de acesso amplo à comunicação; de ampliação das fontes de informação; de eliminação de qualquer censura; de interlocução num plano de igualdade, sem predomínio ou discriminação; de diversidade, de pluralidade; e de integração (em vez de isolar os homens e as mulheres, os meios de comunicação devem facilitar sua integração na coletividade).

O Relatório ainda ressalta que, para garantir o direito de comunicar, é preciso dedicar todos os recursos tecnológicos de comunicação para atender as necessidades da humanidade, o que requer a democratização da comunicação. Trata-se de um desafio monumental, visto que tal proposta mexe com estruturas de poder político e econômico. Sem dúvida, a desigualdade diagnosticada no campo comunicacional é um reflexo da desigualdade socioeconômica.

As disparidades encontradas entre os países em desenvolvimento e os desenvolvidos são enormes e demonstram a estreita relação entre o desenvolvimento econômico e as condições do campo comunicacional – suas atividades e infra-estrutura. Os

¹³¹ Id. Ibidem, p. 288

dados levantados pelas pesquisas feitas no âmbito da Unesco na década de 1970 registram a enorme distância entre a América do Norte e a Europa com o restante do planeta, especialmente a fatia mais pobre. Tomemos como exemplo a distribuição de emissoras e de receptores de rádio e televisão no mundo¹³²:

Gráfico 1: Distribuição das emissoras de rádio no mundo

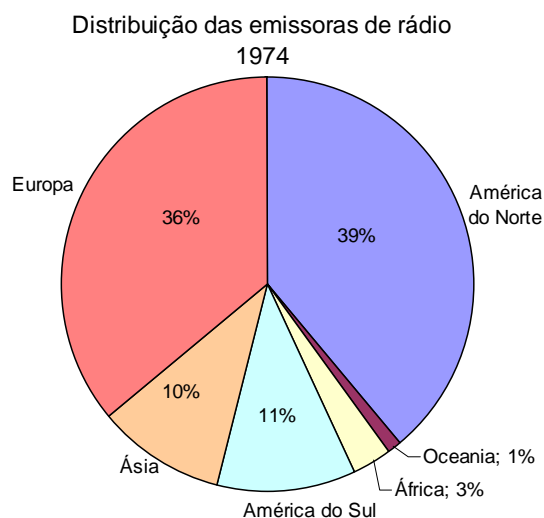
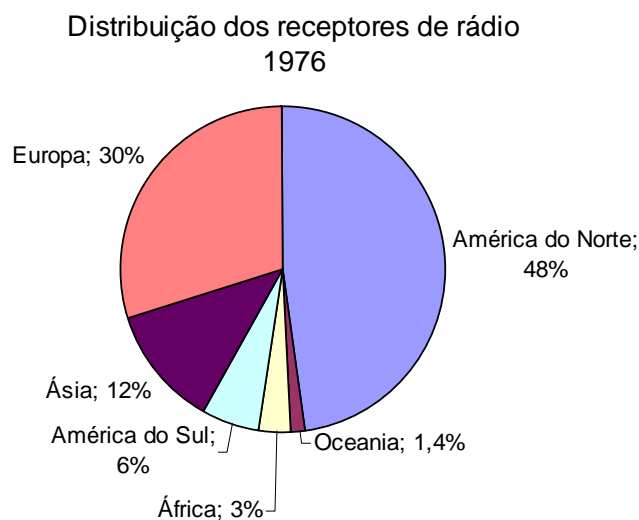


Gráfico 2: Distribuição dos receptores de rádio no mundo



¹³² Fonte: *Statistics on Radio and Television 1960-1976*. Escritório de Estatística da Unesco, 1978. In UNESCO. *Um mundo e muitas vozes*. Rio de Janeiro: FGV, 1983, 210-211p.

Gráfico 3: Distribuição das emissoras de televisão no mundo

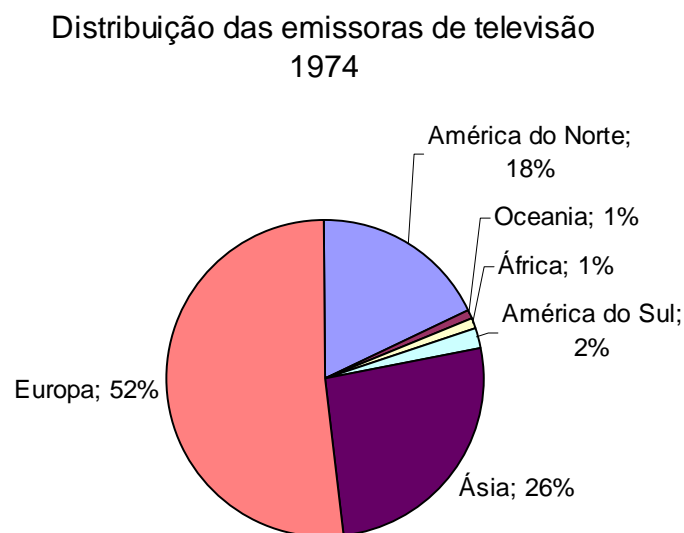
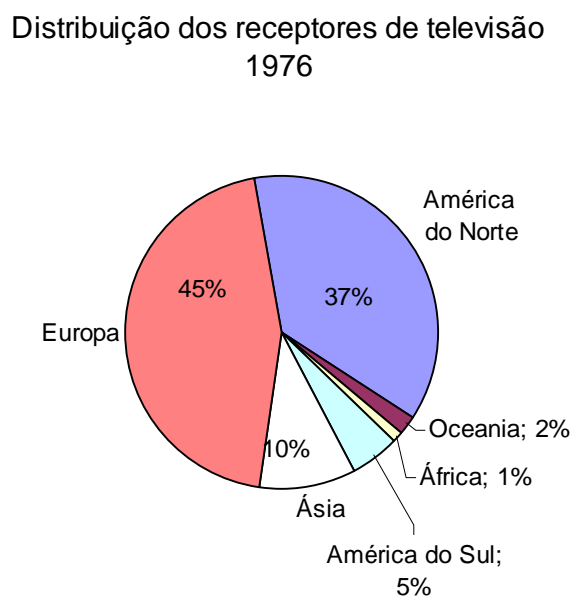


Gráfico 4: Distribuição dos receptores de televisão no mundo



A definição de democratização da comunicação apresentada pelo Relatório MacBride se baseia em três pontos principais: 1) o indivíduo não é um objeto da comunicação, mas um sujeito ativo do processo; 2) há um aumento constante da variedade de mensagens intercambiadas; e 3) nesse processo também aumentam a qualidade e o grau da representação social na comunicação ou na participação. Percebe-se claramente o empenho político demonstrado no Relatório no sentido de estimular uma perspectiva de democratização da comunicação nos planos internacional, nacional, local e individual:

A reivindicação de uma democratização da comunicação tem conotações várias, muitas além das que se costuma acreditar. Compreende evidentemente o fornecimento de meios mais numerosos e mais variados a um maior número de pessoas, mas não se pode reduzir simplesmente a alguns aspectos quantitativos e a um suplemento material. Implica um acesso maior do público aos meios de comunicação existentes, mas o acesso é apenas um dos aspectos da democratização. Significa também algumas possibilidades maiores – para as nações, as forças políticas, as comunidades culturais, as entidades econômicas e os grupos sociais – de intercambiar informações num maior plano de igualdade, sem um domínio sobre os elementos mais fracos e sem discriminações contra ninguém. Em outras palavras, implica uma mudança de perspectiva. Sem dúvida se requer uma informação mais abundante, procedente de uma pluralidade de fontes, mas se não houver possibilidades de reciprocidade, a comunicação não será democrática. Sem uma circulação de duplo sentido entre os participantes, sem a existência de várias fontes de informação que permitam uma seleção maior, sem o desenvolvimento das oportunidades de cada indivíduo para tomar certas decisões baseadas no conhecimento completo de fatos heteróclitos e de alguns pontos de vista divergentes, sem uma maior participação dos leitores, dos espectadores e dos ouvintes na adoção de decisões e na constituição dos programas dos meios de comunicação social, a verdadeira democratização não chegará a ser uma realidade.¹³³

Ao examinar a expressão democratização da comunicação, Lima¹³⁴ diz que essa construção contém uma falácia, na medida em que sugere “a possibilidade de que a grande mídia hegemônica, privada e comercial, seria passível de ser democratizada. Isso equivale a acreditar que os grandes conglomerados de mídia abririam espaço para a pluralidade e a diversidade de vozes de nossa sociedade”. Ele admite, no entanto, que trata-se de um paradigma

¹³³ Id. *Ibidem*, p. 288

¹³⁴ LIMA, Venício. *Novos rumos na luta pela democratização da comunicação?* Disponível em www.cartamaior.com.br/forum_2003/analise. Acesso em 11/07/2005.

conceitual com importante função política por orientar a luta dos que defendem avanços na comunicação, sobretudo o seu reconhecimento como um direito humano. Ao comparar o início dessa discussão conceitual, nos anos 1970, com os tempos atuais, o autor sustenta que “o novo é a retomada do conceito apoiada numa articulação internacional, como foco principal da organização de movimentos e de propostas de ação e, além disso, vinculada à discussão concreta de um sistema público de comunicação”, este com independência do Estado e da iniciativa privada. Lima destaca que, devido às históricas e poderosas resistências ao conceito, tanto em âmbito internacional quanto no Brasil, é árduo o trabalho das organizações que participam dessa luta.

4.3. O debate brasileiro sobre a comunicação

A Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Comunicação (Abepec), criada em 1972, representou um capítulo importante da história do movimento brasileiro pela democratização da comunicação. A primeira revista editada pela Abepec traz o detalhamento da proposta da Unesco para desenvolver um programa internacional de pesquisa em comunicação. O objetivo das pesquisas era subsidiar os Estados com um estudo científico para respaldar a formulação e a implementação de políticas nacionais de comunicação. Ressalta-se que, no Brasil e em outros países da América Latina que viviam sob a ditadura, tal objetivo gerava uma inquietação, uma vez que a proposta de política nacional de comunicação previa a intervenção do Estado; portanto, de um Estado autoritário.

A Abepec¹³⁵ funcionou cerca de 10 anos, e foi num seminário da Associação que se aprovou a proposta de criação da Frente Nacional de Luta por Políticas Democráticas de Comunicação, a primeira articulação brasileira que reuniu entidades da sociedade civil especificamente para tratar da democratização da comunicação, como já mencionado na introdução deste trabalho.

De orientação marxista e engajada na luta contra o regime militar, a Abepec defendeu a pauta da Unesco, a proposta de políticas nacionais de comunicação voltadas para responder aos desafios socioeconômicos que o país exigia e engajou-se na luta dos países em desenvolvimento pela Nova Ordem Mundial da Informação e Comunicação (Nomic).

A Associação foi uma das primeiras entidades de pesquisa de Comunicação do país e teve um papel importante no aprimoramento do ensino da Comunicação no Brasil ao propor uma visão mais crítica e uma reflexão sobre formas mais democráticas de comunicação, indicando um caminho diferente daquele em que o ensino se encontrava, totalmente voltado para a instrumentalização dos alunos. Conforme explica Oliveira¹³⁶, a Abepec foi um marco para os estudos e as pesquisas de comunicação no Brasil, pois estimulou uma perspectiva emancipadora, com questionamentos sobre a função social e o controle dos meios de comunicação. Dessa forma, influenciou a mudança curricular.

¹³⁵ Nesse período, início dos anos 80, a Abepec encerrou seus trabalhos, que foram, de certa forma, assumidos pela recém-criada Frente Nacional de Luta por Políticas Democráticas de Comunicação.

¹³⁶ OLIVEIRA, Ivone de Lourdes. Abepec: lições da conjuntura autoritária. Mimeo

4.4. Freire e o princípio da dialogicidade

Os estudos de Freire influenciaram os rumos do ensino de comunicação e a própria luta pela democratização da comunicação no país. O trabalho de Freire, no qual se evidencia a conexão com um projeto social e político, contribuiu, como já dissemos anteriormente, para desenvolver a reflexão crítica sobre os modelos de comunicação tradicionais. Freire propôs um método de educação que relaciona a alfabetização ao processo de conscientização que capacita o oprimido para a sua libertação. A base dessa educação libertadora é o diálogo: em oposição à idéia de processos mecânicos de transmissão de informação, o que se privilegia é a ação de quem recebe o conhecimento; ou seja, no método Freire o aluno não é passivo, mas sujeito de sua própria história e de sua emancipação. Assim, extensão¹³⁷ é algo incompatível com a ação educativa de caráter libertador, pois na extensão ocorre o que Freire chama de invasão cultural, processo no qual o sujeito que invade penetra num espaço histórico-cultural diferente do seu, superpondo aos indivíduos seu sistema de valores. A extensão, então, reúne distintas dimensões de uma teoria antidialógica da ação, pois é marcada por relações autoritárias; os indivíduos do espaço invadido são vistos apenas como objetivo da ação, e para que estes sejam alcançados é preciso lançar mão da conquista, da manipulação e do messianismo. Segundo Freire, uma vez que a invasão cultural é um ato de conquista, esta precisa ser permanente para manter-se:

A propaganda, os slogans, os “depósitos”, os mitos são instrumentos usados pelo invasor para lograr seus objetivos: persuadir os invadidos de que devem ser objetos de sua ação, de que devem ser presas doces de sua conquista. Daí que seja necessário ao invasor descaracterizar a cultura invadida, romper seu perfil, enchê-la inclusive de subprodutos da cultura invasora. A manipulação, jamais a organização dos indivíduos pertencentes à cultura invadida, é outra característica básica da teoria antidialógica da ação.¹³⁸

¹³⁷Uma crítica contundente aos cursos de extensão rural, muito comuns no Brasil nas décadas de 1960 e 1970, foi feita por Freire, que propôs um método para a alfabetização de adultos baseado no uso da palavra e do diálogo como caminho de libertação. Ver FREIRE, Paulo. *Extensão ou comunicação?* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

¹³⁸ FREIRE, Paulo. *Extensão ou comunicação?* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977, p. 42

Conforme explica Freire, foi nessas relações verticais, sem diálogo, que se constituiu historicamente no Brasil a consciência camponesa, uma consciência oprimida. Com o conceito de dialogicidade, explicada como uma teoria de ação, o autor apresenta o diálogo capaz de problematizar o silêncio e suas causas; capaz de levar educador e educando a organizarem um pensamento em ambos (em contraposição ao caráter mecanicista em que há a transmissão de conhecimento e de ordens técnicas). A dialogicidade, na concepção de Freire, é composta de duas partes: a primeira, de reflexão filosófica, vem em decorrência da atitude do homem que começa a dialogar e a refletir sobre a sua condição no mundo; a segunda é a ação prática desse indivíduo sobre a realidade, e é fruto da própria consciência do indivíduo sobre essa realidade.

Conforme Freire, o processo de comunicação só é possível se houver significado para as pessoas envolvidas no diálogo, o que implica na co-participação dos sujeitos no ato de pensar – o simples repasse de informações não garante o significado. Assim, a comunicação só acontece quando todos os sujeitos compreendem a significação do signo. Este só é compreensível se faz sentido na vida dos sujeitos, se os indivíduos conseguem se enxergar e a seu mundo no diálogo.

A dialogicidade de Freire é a essência da educação libertadora, problematizadora. Ao investigar o diálogo como fenômeno humano, ele trata da palavra e a relaciona com a própria existência humana, que não pode ser silenciosa: “existir, humanamente, é pronunciar o mundo, é modificá-lo. O mundo pronunciado, por sua vez, se volta problematizado aos sujeitos pronunciantes, a exigir deles novo pronunciar”¹³⁹. Essa palavra, segundo o autor, precisa ser verdadeira para ser transformadora; é na palavra que os homens se

¹³⁹ FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987, p.90.

fazem, é na reflexão e na ação. Por isso, conclui que pronunciar a palavra não é privilégio de alguns homens, mas direito de todos, e sendo assim, “é preciso primeiro que, os que assim se encontram negados no direito primordial de dizer a palavra, reconquistem esse direito, proibindo que este assalto desumanizante continue”¹⁴⁰.

O diálogo, para Freire, é o encontro dos homens, mediatizados pelo mundo, visando pronunciar este mundo, portanto não se esgota na relação entre dois sujeitos. Se é pronunciando o mundo que os homens o transformam, então o diálogo se impõe como caminho pelo qual os homens ganham significação enquanto homens. O diálogo nessa perspectiva deve contar a “palavra verdadeira”, pois só assim é transformador. Não pode reduzir-se, portanto, a um depósito de idéias ou simples troca de opiniões que serão consumidas, ou mesmo na busca de hegemonia de um sujeito sobre o outro, pois a conquista implícita no diálogo é a do mundo, visando à libertação dos homens, e não a conquista de um sobre o outro. Nesse diálogo puro idealizado por Freire, o fundamento é o amor - nele não há relação de dominação, de opressão ou de manipulação, já que é um ato de liberdade. O diálogo de Freire é fundado no amor, na humildade e na fé dos homens, e por isso se dá numa relação horizontal em que a confiança entre os sujeitos é consequência lógica.

Ao tratar a comunicação na perspectiva não-instrumental e não-mecanicista, Freire traz à tona a relação da comunicação com as questões de igualdade, liberdade, democracia; a comunicação como parte do processo de emancipação e de conquista de direitos. O autor coloca a comunicação na perspectiva de um direito humano fundamental, uma exigência existencial sem a qual o homem não se realiza como tal. Ao apresentar esse pensamento, Freire se insere como uma voz brasileira que, já nos anos 1960, plantava sementes do conceito que viria a ser formulado como o direito à comunicação.

¹⁴⁰ Id. Ibidem, p. 91

4.5. O direito à comunicação

Nos tempos atuais, o direito à comunicação é uma bandeira que volta a reunir atores no Brasil e no mundo. Em âmbito internacional, a campanha Cris (*Communication Rights in the Information Society*) surge em 2001, articulada por um grupo de ONGs, no contexto do debate da Cúpula Mundial da Sociedade da Informação¹⁴¹ organizada pelas Nações Unidas por meio da União Internacional de Telecomunicações (UIT), organização que, a partir dos anos 1990, passou a cumprir o papel que tinha sido da Unesco. A UIT se auto-define como uma organização especializada em tecnologias de informação e comunicação e defende que o novo mundo das telecomunicações seja caracterizado como privado, competitivo, móvel e global. Tal fato não deixa dúvidas sobre a sua inclinação para favorecer interesses tecnológicos e econômicos em detrimento de uma perspectiva social.

Considera-se que, apesar das dificuldades e resistências, vem crescendo a mobilização para incluir na pauta das nações o reconhecimento da comunicação como direito humano. No Brasil, destaca-se a criação da Articulação Cris, lançada em 2004 por um conjunto de 20 organizações da sociedade civil e movimentos sociais, com o objetivo de “lutar pelo reconhecimento e efetivação do direito humano à comunicação, considerando-o uma parte fundamental da construção de uma sociedade livre, justa e igualitária”¹⁴²; a realização do V Fórum Social Mundial, em Porto Alegre, em 2005, que deu um destaque inédito à questão da “democratização da comunicação” e realizou, dentre várias atividades sobre o tema, o I Fórum Mundial da Informação e da Comunicação, com a presença de 300 pessoas; a criação do Intervenções – Coletivo Brasil de Comunicação Social, constituído em 2003 e atualmente com

¹⁴¹ Não se pretende aqui discutir o conceito de “sociedade da informação”, que não é explicado nos documentos da Campanha Cris, mas apenas ressaltar o surgimento dessa articulação, que nasce proclamando a necessidade de mobilizar organizações e movimentos sociais para a defesa do direito à comunicação.

¹⁴² Disponível em www.crisbrasil.org.br. Acesso em 07/07/07

membros de 15 estados brasileiros; a realização do I Encontro Nacional de Direitos Humanos, em 2005, sob o título “Direito à comunicação: um mundo, muitas vozes”, que pela primeira vez teve a comunicação como tema central eleito por organizações e movimentos sociais. A Carta final do Encontro declara:

A comunicação é um direito humano que deve ser tratado no mesmo nível e grau de importância que os demais direitos humanos. O direito humano à comunicação incorpora a inalienável e fundamental liberdade de expressão e o direito à informação, ao acesso pleno e às condições de sua produção, e avança para compreender a garantia de diversidade e pluralidade de meios e conteúdos, a garantia de acesso equitativo às tecnologias da informação e da comunicação, a socialização de um conhecimento a partir de um regime equilibrado que expresse a diversidade cultural, racial e sexual; além da participação efetiva da sociedade na construção de políticas públicas, tais como conselhos de comunicação, conferências nacionais, regionais e locais.¹⁴³

No ano seguinte, 2006, a X Conferência Nacional de Direitos Humanos acolheu o tema da comunicação e ressaltou, no seu documento final, a importância de defender e promover o direito humano à comunicação, “cuja importância está ligada à construção de identidades e subjetividades, bem como à conformação das relações de poder. Sua realização passa pela garantia de meios e condições para que os diversos segmentos da população possam ouvir, falar e ser ouvidos”¹⁴⁴.

Na concepção contemporânea, como se pode ver, a comunicação é defendida na perspectiva de um direito indispensável para o bem-estar do indivíduo, fundamental, inalienável, interdependente e que permeia todos os demais direitos humanos. Defender esse direito, segundo Melo¹⁴⁵, “é reconhecer a centralidade do ser humano como agente de seu

¹⁴³ Carta de Brasília. Disponível em http://www2.metodista.br/unesco/agora/pmc_acervo_pingos_direitos_humanos.pdf. Acesso em 08/01/06.

¹⁴⁴ http://www.direitos.org.br/index.php?option=com_content&task=view&id=1261&Itemid=2 Acesso em 11/11/06

¹⁴⁵ MELO, José Marques. e SATHLER, Luciano (orgs). *Direitos à comunicação na sociedade da informação*. São Paulo: Metodista, 2005, p. 8

próprio destino, seja como indivíduo ou grupo, capaz do diálogo. É garantir que a conversa sempre aponte para a liberdade, a solidariedade, a dignidade e o respeito à vida”.

Parte-se do princípio de que a comunicação é um cimento para a sociabilidade entre os homens, assim como um ato moral, um ato de relacionamento com o outro, um ato político e um ato de construção social, segundo Pasquali¹⁴⁶. O autor cita a liberdade de expressão como um princípio que deve estar na base do direito à comunicação e relaciona valores como o pluralismo, a transparência, a democracia, a igualdade. Embora não formule um conceito sobre o direito à comunicação, indica alguns “ingredientes” que devem ser considerados¹⁴⁷:

- 1) A comunicação é transmissão/recepção entre pólos equipolares e recíprocos, que utilizam códigos acordados;
- 2) É um direito inalienável, nato, dos seres humanos, para que um conheça o outro. A capacidade de interagir e de se realizar como um ser político depende do livre exercício desse direito para uma relação comunicativa;
- 3) A ação recíproca é o conceito que define esse direito: todos os indivíduos envolvidos na relação comunicativa devem ter a mesma habilidade prática para codificar, selecionar canais, transmitir e receber mensagens;
- 4) A mudança no modelo comunicativo leva à mudança social; qualquer obstáculo ao livre exercício desse direito é um ataque à natureza relacional do ser humano;
- 5) Os direitos individuais e sociais à comunicação têm a mesma dignidade e precisam ser reconciliados harmoniosamente;

¹⁴⁶ PASQUALI, Antonio. Um breve glossário descritivo sobre comunicação e informação. In MELO, José Marques. e SATHLER, Luciano (orgs). *Direitos à comunicação na sociedade da informação*. São Paulo: Metodista, 2005, p. 22

¹⁴⁷ Id. *Ibidem*, 32-33 p.

6) O direito é inalienável, embora os poderes políticos e econômicos o exerçam sem o consenso democrático. É preciso retornar esse direito confiscado à sociedade e restaurar o pluralismo e a equidade à livre comunicação.

Como vem sendo demonstrado aqui, já existe uma base teórica, fundada desde o Relatório MacBride, que sustenta o entendimento da comunicação como um direito humano fundamental. A comunicação, portanto, como processo ao mesmo tempo de cunho eminentemente subjetivo, se coletiviza, sendo reconhecida teoricamente como direito fundamental que guarda uma correspondência lógica com a evolução histórica da humanidade.

Há de se ressaltar, porém, que do ponto de vista tanto político quanto jurídico ainda há um caminho a ser trilhado, apesar de alguns avanços importantes que merecem destaque. A Declaração Universal dos Direitos Humanos representa um marco nesse processo porque declara o direito do homem à liberdade de opinião e expressão, o que inclui a liberdade de receber e transmitir informações e idéias por quaisquer meios, independentemente de fronteiras. Ressalte-se que a Declaração Universal tem importância especial por se tratar de um arcabouço legal de dimensões planetárias, que internacionaliza direitos e valores e faz com que a humanidade passe a compartilhar valores comuns.

A Declaração Universal, como explica Bobbio¹⁴⁸, significa que os direitos já estão reconhecidos, embora ainda dependam de proteção e garantia para a sua efetividade; ou seja, a Declaração Universal representa o início de um processo de afirmação de direitos, que se efetiva a partir de conquistas e de um processo de luta.

O direito à liberdade de expressão foi considerado também no Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos, de 1966, que o definiu da seguinte maneira: “compreende a liberdade de procurar, receber e difundir informações e idéias de qualquer

¹⁴⁸ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

natureza, sem considerar fronteiras, seja oralmente, por escrito ou em forma impressa ou artística ou por qualquer outro procedimento de sua escolha”¹⁴⁹.

A Convenção Americana sobre Direitos Humanos, conhecida como Pacto de San José (1969), reitera o reconhecimento à liberdade de expressão e pensamento nos mesmos termos já estabelecidos pelo Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos. O Pacto de San José, ratificado pelo Brasil em 1992, ressalta que esse direito não pode estar sujeito a censura prévia. Diz ainda:

Não se pode restringir o direito de expressão por vias ou meios indiretos, tais como o abuso de controles oficiais ou particulares de papel de imprensa, de frequências radioelétricas ou de equipamentos e aparelhos usados na difusão de informação, nem por quaisquer outros meios destinados a obstar a comunicação e a circulação de idéias e opiniões.¹⁵⁰

A Conferência Mundial sobre Direitos Humanos, que produziu a Declaração de Viena (1993)¹⁵¹, e que reafirma os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, reconhece o “direito à liberdade de pensamento, de consciência, de expressão e de religião”. Ressalta também a importância de consolidar o Estado de Direito, de promover a liberdade de expressão e a participação do povo nos processos decisórios.

A Conferência foi uma oportunidade para analisar o sistema internacional dos direitos humanos e os mecanismos de proteção desses direitos, e chamou os Estados, os indivíduos, os grupos e as instituições à responsabilidade para com a promoção e proteção dos direitos humanos e liberdades fundamentais universalmente reconhecidos. A Declaração de Viena faz uma importante afirmação: “Todos os direitos humanos são universais, indivisíveis interdependentes e inter-relacionados. A comunidade internacional deve tratar os direitos

¹⁴⁹ UNESCO. *Um mundo e muitas vozes*. Rio de Janeiro: FGV, 1983, p. 69

¹⁵⁰ Disponível em www.dhnet.org.br/direitos/sip/oea/oeasjose.htm Acesso em 07/05/06.

¹⁵¹ Disponível em <http://www.mj.gov.br/sedh/edh/decvienna.htm> Acesso em 02/06/07.

humanos de forma global, justa e equitativa, em pé de igualdade e com a mesma ênfase.” A Declaração de Viena ainda estabelece que “a democracia, o desenvolvimento e o respeito aos direitos humanos e liberdades fundamentais são conceitos interdependentes que se reforçam mutuamente”. Ressalte-se que a pessoa humana é o sujeito central desse desenvolvimento.

Observa-se, assim, que os Tratados internacionais, embora contemplem a liberdade de expressão e pensamento, princípio fundamental para a realização do direito à comunicação, não se referem a este expressa e nominalmente. Conforme concepção formulada pelo Relatório MacBride, já mencionada neste capítulo, o direito à comunicação abarca outros direitos além do de liberdade de expressão, como os de informação, associação, participação e outros direitos relativos ao desenvolvimento do indivíduo. O direito à comunicação, conforme o Relatório, está relacionado a um processo bidirecional e aos conceitos de liberdade, democracia e desenvolvimento.

A informação soma-se à liberdade de expressão e pensamento como um dos pilares do direito à comunicação. Decerto, o acesso a informações¹⁵² seguras e de qualidade se impõe como um pré-requisito, na sociedade atual, para que as pessoas consigam dialogar sobre assuntos de seu interesse e se organizar visando expressar opiniões, posições e pensamentos, com o objetivo de participar da vida social, cultural, política e econômica. Pasquali¹⁵³ define acesso como o exercício da capacidade de receber (decodificar, descobrir, investigar, demandar ou colocar no domínio público) mensagens de qualquer natureza; e participação como o

¹⁵² Conforme Pasquali, informação e comunicação são as duas categorias básicas que definem as relações comunicativas entre os seres humanos. A informação expressa um relacionamento comunicativo menos perfeito ou equilibrado que a comunicação, e tende a produzir mais verticalidade que igualdade; mais subordinação que reciprocidade; mais competitividade que complementaridade; mais imperativos que indicativos; mais ordens que diálogo; mais propaganda que persuasão. Já a comunicação pressupõe a reciprocidade e a posição de todos os sujeitos num papel ativo, o que significa respeitar a alteridade do interlocutor, sem a pretensão de absorvê-lo ou aliená-lo.

¹⁵³ PASQUALI, Antonio. Um breve glossário descritivo sobre comunicação e informação. In MELO, José Marques. e SATHLER, Luciano (orgs). *Direitos à comunicação na sociedade da informação*. São Paulo: Metodista, 2005, p.38

exercício da capacidade de produzir e transmitir (gerar, codificar, disseminar, publicar) mensagens de qualquer natureza.

O acesso à informação é estabelecido como um direito constitucional no Brasil. Diz a Constituição de 1988, no inciso XXXII, artigo 5º:

Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

A Constituição de 1988 explicita o direito à informação, mas não faz o mesmo com o direito à comunicação, que deriva de um conceito mais amplo, como já demonstrado nesta pesquisa. O capítulo da Comunicação Social reforça o princípio da liberdade de expressão, no artigo 220, ao assegurar que a manifestação do pensamento, a criação, a expressão e a informação não sofrerão qualquer restrição, sendo vedada toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística. O restante do capítulo, no entanto, se detém mais nas normas voltadas para os meios de comunicação e em garantias às pessoas, vistas sobretudo pela sua condição de consumidoras de informação. Se não há garantias expressas ao direito à comunicação, conclui-se que não se trata de um direito positivado.

Há, portanto, duas questões a serem consideradas quando se discute o reconhecimento do direito à comunicação: uma de natureza política, outra de natureza jurídica. No aspecto jurídico, pode-se inferir que é possível construir o reconhecimento do direito à comunicação levando-se em conta que o mesmo deriva, e é até uma evolução lógica, dos direitos de liberdade de expressão e pensamento, e de informação. É possível, inclusive, pensar

o direito à comunicação como um direito fundamental. Conforme explica Mendes¹⁵⁴ (ver capítulo 3), a própria Constituição prevê a aceitação, como fundamentais, de direitos que estejam implícitos e não expressamente indicados. Ademais, a interpretação da Constituição é dinâmica e deve ter a participação de toda a sociedade, inclusive no processo de construção e revisão da lei.

Percebe-se, inevitavelmente, que é político o caminho que leva à construção do ordenamento jurídico, como já demonstramos, utilizando o pensamento de Bobbio¹⁵⁵. Esse caminho político vale tanto para conquistar o reconhecimento de um direito ainda não positivado, como o direito à comunicação, como para promover, proteger e garantir outros direitos já previstos em lei. Obviamente, estamos levando em conta que processos políticos envolvem disputas de poder econômico, simbólico. Lima enfatiza que está em jogo uma questão de poder, ao analisar especialmente a pressão que os grupos dominantes da mídia comercial costumam fazer para influir na regulação da comunicação brasileira, com o intuito de fazer com que seus interesses prevaleçam:

Tendo em vista a centralidade que ocupa nas sociedades contemporâneas, a mídia constitui-se hoje em locus privilegiado das disputas de poder. Seu papel mais importante decorre da capacidade que tem de construir a realidade através da representação dos diferentes aspectos da vida humana, sobretudo da representação da própria política e dos políticos. É através da mídia que a política é construída simbolicamente, e que adquire significado.¹⁵⁶

¹⁵⁴ MENDES, Gilmar. *Direitos fundamentais*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004. Material da 4ª aula da Disciplina Direitos e Garantias Fundamentais, ministrada no Curso de Especialização Telepresencial e Virtual em Direito Constitucional - UNISUL-IDP-REDE LFG.

¹⁵⁵ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

¹⁵⁶ LIMA, Venício. *A regulação e o jogo pesado do poder*. Disponível em www.cartamaior.com.br. Acesso em 31/03/05.

Percebe-se, então, o quão árduo e disputado é o processo de conquista do direito à comunicação no Brasil. Vale salientar que o reconhecimento do direito à comunicação é “o primeiro passo para colocar a comunicação no mesmo patamar de outras políticas públicas essenciais”¹⁵⁷. Sem isso, não é possível implementar as ações e condições que assegurem e garantam a realização do direito na prática. Colocar na perspectiva de políticas é reconhecer o caráter público dos meios de comunicação. Hoje, como já vimos, predomina o caráter comercial.

4.6. Aspectos da comunicação contemporânea

No atual cenário, a ordem mundial favorece os interesses políticos e econômicos, que buscam guiar a mudança social por meio do controle da informação e da comunicação. Segundo Ramonet¹⁵⁸, a comunicação, incluindo a informática, a eletrônica e a telefonia, é a indústria pesada dos novos tempos, dominada por grandes grupos planetários, cujo peso nos negócios do mundo parece, às vezes, mais importante que o dos governos e dos Estados. Esses grupos se apoderaram dos mais diversos setores da mídia, em vários países, assumindo uma posição como ator central da globalização liberal. Globalização econômica é, também, a globalização da mídia de massa, da comunicação e da informação.

Hoje, a mídia global está nas mãos de cerca de 20 conglomerados cujas receitas variam de US\$ 5 bilhões e US\$ 35 bilhões e cuja produção veiculada é responsável por dois terços das informações e dos conteúdos culturais disponíveis em todo o mundo. A formação desses conglomerados é resultado do movimento de fusão de grandes empresas e tem

¹⁵⁷ RAMOS, Murilo. Comunicação, direitos sociais e políticas públicas. *In Direitos à Comunicação na Sociedade da Informação*, São Paulo: Metodista, 2005, p. 250

como objetivo explorar e dominar o potencial multimídia do planeta. Com o avanço da tecnologia para o modo digital, expande-se consideravelmente o campo multimídia, com a convergência da comunicação, informática e telecomunicações.

Nessa mudança de paradigma comunicacional – do midiático para o multimídia –, os gigantes do setor se esforçam para lucrar em todas as oportunidades geradas pela revolução digital, explorando os potenciais de consumo. Conforme Moraes¹⁵⁹, a maior parte desses megagrupos está sediada nos Estados Unidos. A CNN, por exemplo, do grupo AOL-Time Warner, distribui notícias 24 horas por dia para 160 milhões de domicílios em 200 países e 81 milhões nos Estados Unidos, veiculando uma leitura de mundo sob o prisma norte-americano.

Uma das conseqüências da convergência tecnológica é o aumento da concentração de propriedade. Conforme lembra Moraes, nesse cenário de alta concentração, a concorrência e a competição ficam reduzidas a um número restrito de corporações, que impõem barreiras à entrada de novos competidores. Concentração e concorrência são características claras da fase atual do capitalismo, sendo o oligopólio a forma que a concorrência adquire. O campo da comunicação torna-se estratégico nesse contexto porque a comunicação foi colocada no centro pela própria reestruturação produtiva do capitalismo¹⁶⁰. Moraes entende que as corporações de mídia e entretenimento exercem um papel duplo no mundo contemporâneo, pois atuam ao mesmo tempo como “agentes discursivos, com uma proposta de coesão ideológica em

¹⁵⁸ RAMONET, Ignacio. *Le Monde Diplomatique*, n° 45, outubro, 2003. Disponível em www.diplo.com.br. Acesso em 21/02/07.

¹⁵⁹ MORAES, Dênis de. O capital da mídia na lógica da globalização. *In Por uma outra comunicação*. Rio de Janeiro: Record, 2003, 187-216 p.

¹⁶⁰ A economia política da comunicação permite um olhar particular sobre esse fenômeno e contribui para uma compreensão sobre a realidade verificada hoje no planeta.

torno da globalização, e como agentes econômicos proeminentes nos mercados mundiais, vendendo os próprios produtos e intensificando a visibilidade de seus anunciantes”¹⁶¹.

Moraes explica que, do ponto de vista discursivo, essas corporações legitimam o ideário global e o transformam no discurso hegemônico, propagando visões e modos de vida que têm no mercado a regulação das demandas coletivas. Nessa perspectiva ideológica, o consumo é o valor que transforma necessidades e desejos em bens fabricados pela ordem produtiva – o direito do cidadão está subordinado à lógica competitiva do mercado. A grande mídia, enfatiza Moraes, fabrica o consenso sobre a idéia de que não há alternativa fora dos pressupostos neoliberais. Assim, ao produzir os conteúdos que estruturam do ponto de vista simbólico o capitalismo vigente, essas megaempresas de comunicação asseguram o próprio avanço do neoliberalismo no campo ideológico e cultural. Moraes afirma que “é no domínio da comunicação que se fixa a síntese político-ideológica da ordem hegemônica”¹⁶².

Na qualidade de agentes econômicos globais, as corporações do setor comunicacional cumprem as regras do capitalismo de acordo com o figurino, visando alcançar os mesmos níveis de lucratividade das demais gigantes transnacionais. Prevalece o sentido comercial, em detrimento do público. Orientados pelo lucro, os setores de informação e entretenimento têm se destacado em todo o mundo e chegaram a registrar, segundo conta Moraes, a mais rápida taxa de crescimento da economia norte-americana, entre 1994 e 2000, deixando para trás os mercados financeiro e de serviço.

O duplo papel das corporações de comunicação encontra explicação à luz do referencial gramsciano, por meio do qual se pode concluir que essas corporações pertencem ao mesmo tempo à estrutura (como empresas orientadas pelo lucro) e à superestrutura (como

¹⁶¹ MORAES, Dênis de. O capital da mídia na lógica da globalização. *In Por uma outra comunicação*. Rio de Janeiro: Record, 2003, p. 191

¹⁶² Id. *Ibidem*, p. 188

instrumento cultural, ideológico). Gramsci se insere na tradição do pensamento marxista mas difere de Marx, de acordo com Bobbio¹⁶³, ao compreender a sociedade civil como pertencente ao momento da superestrutura e não da estrutura, como veremos detidamente no próximo capítulo. Assim, a se guiar pelo entendimento de Gramsci, as organizações de comunicação, na condição de parte do conjunto dos organismos privados que constituem a sociedade civil, podem ser consideradas *aparelhos privados de hegemonia* que atuam na construção do consenso. Para Gramsci, todas as instituições da sociedade civil ligadas à produção e difusão da cultura colaboram com a construção da hegemonia e têm, portanto, estreita relação com a função de difundir e realizar uma nova concepção de mundo.

A visão de mundo que norteia as organizações de comunicação, como já vimos, privilegia o interesse comercial, ao invés do público; o consumidor, ao invés do cidadão. Dessa forma, a concentração de propriedade e de produção de conteúdos, a expressiva transformação da informação em mercadoria e o empenho dos grandes meios de comunicação de privilegiarem seus interesses particulares em detrimento do interesse geral constituem questões que se opõem ao entendimento de que o conhecimento é um legado que pertence à humanidade, ou seja, que é um bem comum e por isso deve ser preservado e estar acessível a todos e todas.

Martín-Barbero alerta para a necessidade de pensar “a hegemonia comunicacional do mercado na sociedade, ou melhor, a conversão da comunicação no mais eficaz motor de deslanche e inserção de culturas – étnicas, nacionais ou locais – no espaço/tempo do mercado e das tecnologias”¹⁶⁴. Ele ressalta que as tendências emanadas dos

¹⁶³ BOBBIO, Norberto. *O conceito de sociedade civil*. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

¹⁶⁴ MARTÍN-BARBERO, Jesús. Tecnicidades, identidades, alteridades: mudanças e opacidades da comunicação no novo século. In MORAES, Denis de. (org.) *Sociedade Midiatizada*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2006, p. 53

organismos econômicos mundiais – como a Organização Mundial do Comércio (OMC), Fundo Monetário Internacional (FMI) e Banco Mundial – são no sentido de submeter a cultura, a comunicação e a educação à lógica globalizadora do mercado. Segundo o autor, as sete maiores megacorporações globais que dominam o mercado mundial - AOL-Time Warner, Disney, Sony, News Corporation, Viacom e Bertelsmann – atuam na direção da fusão de dois componentes estratégicos: os veículos e os conteúdos, conquistando a capacidade de controlar a opinião pública mundial e de impor padrões estéticos “baratos”.

Moraes¹⁶⁵ enfatiza que, “no reinado neoliberal”, há forte desregulamentação e depreciação do papel do Estado, e que a abertura, em muitos países desenfreada, elimina possíveis salvaguardas nacionais. Nesse contexto, os grandes grupos de comunicação costumam se beneficiar de manobras para escaparem de normas, leis e regulamentos.

Segundo o autor, na América Latina a internacionalização da mídia começou a se aprofundar a partir da década de 1990, com as desregulamentações e privatizações, tendo como principais alvos o Brasil, o México e a Argentina. No Brasil, ele lembra a abertura do mercado à participação de capital estrangeiro, a partir de 2002, quando o Congresso Nacional autorizou o capital estrangeiro a deter até 30% do capital de empresas jornalísticas e emissoras de rádio e TV.

4.7. Aspectos da comunicação no Brasil

No caso específico do Brasil, o sistema de comunicação é grande, complexo, altamente concentrado e já nasceu com a marca do monopólio, afirma Dias¹⁶⁶. Conforme

¹⁶⁵ MORAES, Dênis de. O capital da mídia na lógica da globalização. *In Por uma outra comunicação*. Rio de Janeiro: Record, 2003, 193-194 p.

¹⁶⁶ DIAS, Marco Antonio Rodrigues. Política de Comunicação no Brasil. *In WERTHEIN, Jorge (org.) Meios de comunicação: realidade e mito*. São Paulo: Nacional, 1979, p. 254

Lima¹⁶⁷, o conjunto do sistema, incluindo as áreas de informática e de telecomunicações (cujo monopólio do Estado foi substituído por oligopólios privados) segue um padrão histórico de vinculação com as elites políticas e de grande concentração. Ele explica que os principais conglomerados de mídia no país se consolidaram por meio da concentração classificada como de propriedade cruzada, ou seja, a propriedade de diferentes mídias do setor de comunicações, como TV aberta, TV a cabo, rádio, revistas, jornais e, nos tempos mais recentes, telefonia celular, TV via satélite, provedores de *internet*, transmissão de dados. Esse tipo de propriedade cruzada intensifica a concentração e a oligopolização, embora haja uma proibição expressa na Constituição brasileira que, no seu artigo 220, parágrafo 5º, afirma: “os meios de comunicação social não podem, direta ou indiretamente, ser objeto de monopólio ou oligopólio”.

Em 2001, o Instituto de Estudos e Pesquisa sobre Comunicação (Epcom) realizou uma pesquisa, sistematizada no ano seguinte, em que conseguiu mapear os sistemas de mídia no Brasil, chegando à conclusão de que “os donos da mídia” no país são as quatro famílias que controlam as redes privadas de TV aberta (Globo, Record, SBT e Bandeirantes), mais a Editora Abril, que domina 69,3% do mercado de revistas, e os grupos paulistas O Estado de S.Paulo e Folha de S.Paulo. Portanto, trata-se de um seleto grupo de sete grandes empresas. O relatório¹⁶⁸ produzido pelo Epcom demonstra que seis redes privadas nacionais (as já citadas, mais a Rede TV e a CNT) administram 667 veículos de comunicação e atingem 87,7% dos domicílios em 98% dos municípios do país. A importância econômica corresponde à influência política e cultural, diz o relatório.

¹⁶⁷ LIMA, Venício. Comunicações, política e democracia. Brasília, 1998, mimeo

¹⁶⁸ Epcom. Disponível em <http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/cadernos/cid240420021.htm> Acesso em 12/05/05.

Desde a década de 1960, a televisão brasileira passou a abocanhar uma fatia cada vez maior da verba publicitária, suplantando os demais veículos e passando a dominar, em 2001, 56% do mercado publicitário, algo em torno de US\$ 3 bilhões, segundo o relatório do Epcom. Deste total, a TV Globo detém mais da metade: US\$ 1,59 bilhão; seguida do SBT, com US\$ 600 milhões; Bandeirantes, com US\$ 300 milhões; Record, US\$ 240 milhões; Rede TV, US\$ 150 milhões; CNT, US\$ 60 milhões e as demais juntas, US\$ 60 milhões.

Na década de 1970, segundo registro feito por Dias¹⁶⁹, a publicidade respondia pela maior fonte de financiamento dos meios de comunicação no Brasil, representando 80% do faturamento dos grandes jornais e 100% na maior parte das estações de rádio e TV. A primeira consideração que decorre desse fato, afirma Dias, é a de que os que controlam a verba publicitária acabam dispondo de um enorme poder de pressão sobre os meios de comunicação, e são eles as multinacionais e os governos, no caso brasileiro. Segundo Dias, a preferência das multinacionais em anunciar na televisão (o custo por telespectador é menor que o custo por leitor de jornais) explica, em parte, o predomínio da televisão na divisão do bolo publicitário e a tendência de enfraquecimento dos veículos impressos.

Outra característica brasileira salientada por Dias na década de 1970 é a de que a imprensa, principalmente a escrita, beneficia especialmente os grandes centros urbanos e tem significativa dependência das grandes agências de notícias internacionais. O processo é ainda mais intenso quando se considera o rádio e a televisão, cujos conteúdos não estão identificados com as necessidades das populações afastadas dos centros urbanos. O interesse comercial predomina sobre o cultural; os chamados *enlatados*, programas de origem estrangeira de custo mais baixo que as produções nacionais, correspondem a 57% dos programas veiculados pela televisão brasileira, destaca Dias.

¹⁶⁹ DIAS, Marco Antonio Rodrigues. Política de Comunicação no Brasil. In WERTHEIN, Jorge (org.). *Meios de comunicação: realidade e mito*. São Paulo: Nacional, 1979, p. 257

As características do sistema brasileiro de comunicação evidenciadas por Dias são, então, a dependência da publicidade e o sentido comercial dos meios de comunicação, além de uma concentração geográfica e de propriedade em torno dos grandes centros urbanos, o que resulta em quebra dos padrões culturais regionais e no não-exercício das funções pública e comunitárias desses meios. O autor indica, como melhor exemplo de concentração no Brasil, o caso do grupo O Globo, maior grupo de mídia, comunicações e entretenimento da América Latina, que controla quase 2/3 do mercado de mídia no Brasil através de sua presença no mercado de televisão, jornais, revistas, TV a cabo, *internet*. O que agrava a situação, acrescenta Dines, é o fato de que as principais afiliadas da Rede Globo de Televisão são também os núcleos dos conglomerados regionais de mídia mais poderosos:

Pior ainda: os mais importantes e influentes jornais regionais são editados por empresas que entre seus diversos negócios atuam na TV como afiliadas da Globo. Considerando que o faturamento de uma afiliada da Globo é no mínimo dez vezes maior do que a receita de um jornal regional, pode-se imaginar o grau de dependência desses grupos à matriz televisiva.¹⁷⁰

A história da Rede Globo é analisada por Herz¹⁷¹ num estudo em que o autor aponta a falta de transparência dos processos do grupo (a “legalização” definitiva ocorreu em 1968, no governo militar do presidente Costa e Silva); a forte ligação com o governo, de quem obteve vantagens e conivências; o acordo irregular com o grupo estrangeiro Time-Life; a concorrência ilegal e desigual¹⁷²; a adoção do conceito norte-americano de rede para baixar custos, que trouxe como consequência a unificação de um padrão nacional gerado a partir dos grandes centros.

¹⁷⁰ DINES, Alberto. *Radiodifusão – o que está errado no anteprojeto? tudo*. Disponível em <http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigos/ipub311020011.htm> Acesso em 11/07/07.

¹⁷¹ HERZ, Daniel. *A história secreta da Rede Globo*. Porto Alegre: Tchê, 1987, 89-225p.

¹⁷² Conforme Herz, apesar da proibição constitucional de capital estrangeiro na mídia, vigente na época, a *Time-Life*, um dos maiores grupos de comunicação do mundo, ingressou na TV Globo com recursos e *know how*, permitindo a reestruturação da emissora e a tornando imbatível perante as demais, que enfrentavam as dificuldades decorrentes da dura situação financeira por que passava o país.

Conforme Herz, se, do ponto de vista político, a TV Globo constituiu-se num instrumento de intervenção ideológica com poderes numa proporção que até então não se conhecia na história do país, do ponto de vista tecnológico a implantação da emissora acabou por definir o modelo brasileiro de comunicação de massa, um modo (capitalista) de produção que impôs um padrão de produção e “uma tecnologia nacional compatível com o modelo de desenvolvimento ‘modernizante-conservador’ que o país passou a viver”¹⁷³. Registre-se que a Rede Globo foi inaugurada em 1965, período marcado pelo avanço tecnológico e pelos processos de ditadura: não só no Brasil, mas na América Latina, os governos militares usavam a comunicação, especialmente a televisão, para conquistar mentes e corações. Herz afirma:

O governo implantado em 1964 tratava de contornar as resistências que surgiam, inclusive na área militar, mas manobrava para garantir a implantação da Rede Globo, que seria instrumento fundamental na política de internacionalização da economia através da criação de um mercado nacional de produtos industriais sofisticados.¹⁷⁴

Conforme Herz, a implantação da Rede Globo está relacionada à origem da política brasileira de radiodifusão, política essa entendida como o conjunto de princípios, explícitos ou não, que orientam as regras para o uso das tecnologias e as práticas sociais decorrentes desse uso. O autor analisa que a legislação brasileira de radiodifusão (constante do Código Brasileiro de Telecomunicações – Lei 4.117, de agosto de 1962) dá mais ênfase às normas técnicas e é frágil na definição de princípios, mantendo ambigüidades e imprecisões, e por isso mesmo não expressa uma política de radiodifusão, mas serve como instrumento para o governo legitimar as práticas que adota. Ele critica ainda a omissão do Código, que não enfrenta a questão da contradição entre os interesses público e privado, ou seja, a utilização do espectro radiofônico (faixa de frequência por onde trafegam as informações radiofônicas), que é um recurso de domínio público, por empresas de natureza privada.

¹⁷³ HERZ, Daniel. *A história secreta da Rede Globo*. Porto Alegre: Tchê, 1987, p. 206.

¹⁷⁴ Id. *Ibidem*, p.169

Vale observar que não apenas há deficiências na legislação como também o não-cumprimento até mesmo de determinações constitucionais, como a que proíbe o monopólio ou oligopólio dos meios de comunicação (§ 5º, artigo 220), e a que exige que as produções de rádio e TV priorizem as finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas; promovam a cultura nacional e regional e estimulem a produção independente; regionalizem a produção e respeitem os valores éticos e sociais (art. 221). Ora, como vem sendo demonstrado aqui, a realidade brasileira tem sido pródiga em irregularidades nesse campo¹⁷⁵. Ainda na década de 1970, a Associação de Promoção da Cultura¹⁷⁶, uma das primeiras organizações a defender a democratização da comunicação no país, analisou o modelo brasileiro de televisão e destacou os seguintes aspectos:

- O monopólio, dentro do país, faz com que empresas isoladas, para sobreviverem financeiramente, se filiem às redes, perdendo autonomia e deixando de realizar produções regionais;
- O monopólio de programas estrangeiros, que predominam na programação das televisões, representa um colonialismo cultural das nações desenvolvidas sobre as que estão em desenvolvimento;
- O monopólio abre espaço para o abuso do poder econômico; para o controle do comportamento das massas, direcionado ao incentivo ao consumo; e para o controle ideológico, na medida da desnacionalização cultural;

¹⁷⁵ Um dos exemplos flagrantes de desrespeito é o controle de rádios e emissoras de televisão por parte de parlamentares, em que pese a legislação que proíbe tal fato: levantamento feito pelo Núcleo de Estudos sobre Mídia e Política da Universidade de Brasília indica uma lista de 51 deputados que são concessionários diretos de emissoras de rádio e TV. Historicamente, essas concessões sempre foram usadas como moeda de troca política. Disponível em <http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigos.asp?cod=353IPB002> Acesso em 21/02/06.

¹⁷⁶ APC - Associação de Promoção da Cultura. *Impasses e Alternativas do Modelo da Televisão Brasileira*, Porto Alegre, 1975, mimeo.

- Não há, de fato, uma ampla liberdade de expressão, uma vez que apenas uma minúscula parcela da população tem acesso à produção e transmissão de informação;

- Há o estabelecimento de um conceito universal de um determinado modelo de cultura que leva a um conceito de comunicação vertical em que às massas não cabe a participação, apenas o consumo;

- São estabelecidos o conceito de público homogêneo – não se contempla a diversidade da população – e o de universalidade de gostos,

- O investimento é dirigido a programas competitivos, que privilegiem o lucro, e não a programas de cunho cultural ou educacional.

O exame desses aspectos que caracterizam a comunicação brasileira alcança alguma explicação no pensamento de Holanda¹⁷⁷, que usou o conceito weberiano de patrimonialismo para falar das relações politicamente promíscuas entre o Estado e as elites dominantes. O traço patrimonialista da cultura brasileira indica que há um predomínio de vontades particulares, que submetem a gestão pública a assuntos de interesse particular: ao invés da ordenação impessoal que caracteriza a vida no Estado burocrático, Holanda explica que ocorre a flexibilidade do Estado diante de interesses empresariais e políticos de apadrinhados do poder. Tal característica ajuda a explicar, por exemplo, como foi possível, na ausência de uma política de comunicação definida e de normas institucionalizadas, que uma única rede de televisão acabasse por formatar o modelo de radiodifusão brasileiro e se sobrepor à lei:

A verdadeira política de radiodifusão consubstancia-se numa prática político-administrativa que vai além das normas jurídicas. É uma política informal, manobrada por decretos presidenciais, portarias e atos ministeriais ou pela engenhosa interpretação das disposições legais. Essa política informal manifesta-se, por um lado, no caráter político-ideológico ou mesmo político-partidário de distribuição das concessões e favores oficiais. Manifesta-se ainda, por outro lado, na flexibilidade da interpretação das leis, que permite a adequação da regulamentação do uso social da tecnologia às pressões e aos interesses dos grupos capitalistas dominantes. Foi essa

¹⁷⁷HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

flexibilidade que legitimou o utilitarismo econômico atribuído à radiodifusão após 1964.¹⁷⁸

Ao estudar o caso brasileiro, na década de 1970, Dias¹⁷⁹ chamou atenção para a inexistência de uma política global e integrada de comunicação; característica, na verdade, observada em toda a América Latina, onde os países não apresentam um conjunto de normas e conceitos para orientar a ação do Estado nesse campo. Ainda hoje, observa-se a ausência de um marco regulatório para a comunicação, apesar das críticas de diversos setores sociais de que a legislação está fragmentada – de um lado regulamenta a radiodifusão; de outro, as telecomunicações – e defasada. O Código Brasileiro de Radiodifusão, atualmente em vigor, foi criado em 1962, estando portanto com 45 anos de defasagem perante os avanços tecnológicos que surgiram a partir de então, especialmente a digitalização da comunicação, que representa uma mudança do paradigma comunicacional (do midiático para o multimídia). Para atender as novas demandas, o governo brasileiro tem baixado decretos, leis e normas muitas vezes contraditórias, diz Gindre, que aponta a necessidade de que o marco regulatório esteja inserido num ambiente único para responder aos desafios que estão por vir:

É fundamental que consigamos construir um marco regulatório, não precisa ser só uma lei, mas tem que ser um ambiente regulatório único, que consiga dar conta de pensar os desafios desse processo de convergência e, ao mesmo tempo, dizer que a gente tem que olhar para o futuro, encarar o que virá e dar conta do passado que ainda não resolvemos.¹⁸⁰

¹⁷⁸ HERZ, Daniel. *A história secreta da Rede Globo*. Porto Alegre: Tchê, 1987, p. 218

¹⁷⁹ DIAS, Marco Antonio Rodrigues. Política de Comunicação no Brasil. In WERTHEIN, Jorge (org). *Meios de comunicação: realidade e mito*. São Paulo: Nacional, 1979, p. 262.

¹⁸⁰ GINDRE, Gustavo. Disponível em <http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2006/09/06/materia.2006-09-06.0812809924/view> Acesso em 26/10/06.

Importa ressaltar, no entanto, que o processo de convergência tecnológica no Brasil (a digitalização representa a abertura de novas possibilidades em relação ao padrão analógico, uma vez que permite maior compressão de sinais e, conseqüentemente, maior capacidade de transmissão de informações – vídeo, áudio, dados) vem sendo alvo de uma forte disputa entre as redes de TV e as empresas de telefonia. As teles querem evitar o monopólio das TVs sobre o espectro ampliado pelo processo de digitalização. O negócio da TV digital é de grande porte e poderá movimentar no Brasil R\$ 100 bilhões nos próximos anos, segundo apurou o jornal Folha de São Paulo¹⁸¹.

TVs e teles são consideradas as grandes forças nessa disputa: as primeiras, pelo poder político; as segundas, pelo poder econômico (faturaram R\$ 100 bilhões em 2004, 14 vezes mais que as redes, segundo informação da Folha de São Paulo). À exceção das redes de TV, praticamente todos os atores envolvidos no debate da TV digital criticam a maneira como o governo conduz o debate. Setores da sociedade civil que não detém a força política ou econômica das televisões e das teles, e que se aglutinam na luta pela democratização da comunicação, reclamam do governo maior participação e maior transparência dos processos. Querem, por exemplo, que a “abertura” do espectro radiofônico permita o ingresso de atores que ainda não tiveram oportunidade de vez e voz nos espaços midiáticos; querem, enfim, que a ampliação de canais e possibilidades se traduza em mais diversidade e pluralidade de participação e de conteúdo.

Visando influenciar o processo, em 2006 um conjunto de organizações não-governamentais se articulou para criar a Frente Nacional por um Sistema Democrático de Rádio e TV Digital, para que o caminho escolhido pelo governo beneficie o interesse público e

¹⁸¹ Folha de São Paulo. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/foha/dinheiro/ult91u104947.shtml> Acesso em 08/01/07.

promova a inclusão digital, ao invés de aprofundar a situação de concentração da mídia e de predomínio de interesses patrimonialistas.

O objetivo anunciado pelo grupo é tão claro quanto desafiador: fazer com que o Brasil desenvolva um sistema de comunicações plural, diverso e verdadeiramente democrático. Decerto, tal condição demonstra o quanto é longa e difícil a trajetória de conquista de um direito humano, em especial um direito que envolve tantas questões de poder – econômico, político, cultural. Sem dúvida, a conquista do direito à comunicação no Brasil é apenas um ponto no horizonte distante, a guiar a ação política de alguns setores que se orientam pela defesa dos direitos humanos e pela causa democrática. Setores esses que ainda têm como desafio conquistar a adesão de seus próprios parceiros, que até o momento não se mobilizaram o suficiente para empreender uma ação efetiva em defesa desse direito, entendido como um requisito fundamental para o desenvolvimento da democracia no país. A respeito dessa questão, trataremos no próximo capítulo.

5. AS ORGANIZAÇÕES NÃO-GOVERNAMENTAIS

Importa esclarecer, para iniciar este capítulo, o conceito de sociedade civil; conceito este que teve diversos significados ao longo dos tempos – os jusnaturalistas, por exemplo, viam sociedade civil como sinônimo de sociedade política, e portanto de Estado. Entendiam a sociedade civil em contraposição a “sociedade natural”; ou seja, que a sociedade civil nascia em contraposição a um estado primitivo em que o homem não respeitava outras leis senão as naturais. Hegel se coloca em oposição aos jusnaturalistas e diz que a sociedade civil não coincide mais com o Estado: é um de seus momentos preliminares. Para Hegel, lembra Bobbio¹⁸², a sociedade civil não está enquadrada no reino de uma ordem natural, “que deve ser libertada das restrições e distorções impostas por más leis positivas, mas, ao contrário, no reino ‘da dissolução, da miséria e da corrupção física e ética’; e esse reino deve ser regulamentado, dominado e anulado na ordem superior do Estado”.

É a partir de Marx que se verifica a passagem do significado de sociedade civil, em relação às acepções anteriores, pois Marx demonstra que essa sociedade se emancipa do Estado e se constitui de indivíduos que se proclamam libertos e iguais perante o Estado. Como explica Carnoy¹⁸³, “Marx subordina claramente o Estado à sociedade civil e é ela que o define e estabelece a organização e os objetivos do Estado, de acordo com as relações materiais de produção num estágio específico do desenvolvimento capitalista.”

Assim, prossegue Carnoy, Marx, como também Gramsci, consideram a sociedade civil como a categoria-chave para compreender o desenvolvimento capitalista. Ou,

¹⁸² BOBBIO, Norberto. *O conceito de sociedade civil*. Rio de Janeiro: Graal, 1982, p. 29

¹⁸³ CARNOY, Martin. *Estado e Teoria Política*. Campinas, São Paulo: Papirus, 1984, p. 92

no dizer de Bobbio, para Marx e Gramsci, a sociedade civil “representa o momento ativo e positivo do desenvolvimento histórico”.

Há, no entanto, uma diferença crucial no pensamento de ambos, na medida em que Gramsci traz uma inovação à tradição marxista ao considerar que a sociedade civil não é um momento da estrutura (relações econômicas, de produção), como quer Marx, mas sim da superestrutura (relações ideológicas e culturais; a vida espiritual e intelectual). Dessa forma, como conclui Bobbio, o momento ativo e positivo do desenvolvimento histórico é estrutural para Marx e superestrutural para Gramsci. Bobbio afirma:

[...] a sociedade civil compreende para Gramsci não mais ‘todo o conjunto de relações materiais’, mas sim todo o conjunto das relações ideológico-culturais; não mais ‘todo o conjunto da vida comercial e industrial’, mas todo o conjunto da vida espiritual e intelectual.¹⁸⁴

Conforme ensina Bobbio, para Gramsci a sociedade civil está inserida no momento superestrutural, particularmente o momento da hegemonia. Gramsci entende que existem dois grandes planos superestruturais: o da sociedade civil, ou seja, o conjunto dos organismos ditos privados (aparelhos privados de hegemonia) e o da sociedade política ou Estado. No pensamento gramsciano, a sociedade civil (espaço onde se constrói o consenso) tem supremacia sobre a sociedade política (espaço da força), assim como as superestruturas ideológicas têm supremacia sobre a estrutura econômica. Ou seja, Gramsci considera que o momento da força é instrumental, e por isso subordinado ao momento da hegemonia. Esses dois aspectos, segundo Bobbio, constituem importantes contribuições de Gramsci e representam inovações na tradição marxista.

¹⁸⁴ BOBBIO, Norberto. *Os intelectuais e o poder*. São Paulo: UNESP, 1997, p. 55

Teoricamente, Gramsci constrói a noção de Estado ampliado, que se contrapõe ao Estado restrito, sendo este o espaço da sociedade política, campo de coerção, e aquele o espaço que reúne a sociedade política e a sociedade civil, campo onde se dá a disputa pela hegemonia. Essa hegemonia está sujeita a conflitos, contradições. Conforme Carnoy, o conceito gramsciano de hegemonia possui dois significados: 1) é um processo que ocorre na sociedade civil, no qual um segmento da classe dominante exerce o controle sobre outros segmentos aliados, por meio de sua liderança moral e intelectual (não impõe sua ideologia, mas articula princípios hegemônicos); e 2) é um processo que envolve a relação entre as classes dominantes e as dominadas:

A hegemonia compreende as tentativas bem sucedidas da classe dominante em usar sua liderança política, moral e intelectual para impor sua visão de mundo como inteiramente abrangente e universal, para moldar os interesses e as necessidades dos grupos subordinados.¹⁸⁵

Em Gramsci, explica Bobbio¹⁸⁶, a hegemonia compreende o momento da direção política e também o da direção cultural, por isso, entre suas instituições portadoras, não estão apenas os partidos políticos, mas todas as instituições da sociedade civil ligadas ao processo de elaboração e difusão de cultura, e portanto à elaboração e difusão de uma nova concepção de mundo. Essas instituições são os aparelhos privados de hegemonia e estão atravessadas pela luta de classes, conforme explica Carnoy:

As instituições que formam o aparelho hegemônico somente têm sentido, na análise de Gramsci, quando estabelecidas no contexto da luta de classes e da classe dominante, que estende seu poder e controle à sociedade civil através dessas mesmas instituições¹⁸⁷

¹⁸⁵ CARNOY, Martin. *Estado e Teoria Política*. Campinas, São Paulo: Papyrus, 1984, p. 95

¹⁸⁶ BOBBIO, Norberto. *O conceito de sociedade civil*. Rio de Janeiro: Graal, 1982, p. 48

¹⁸⁷ CARNOY, Martin. *Estado e Teoria Política*. Campinas, São Paulo: Papyrus, 1984, p. 96

Entre os aparelhos privados de hegemonia, poderíamos citar a igreja, a escola, os vários tipos de associações e as empresas, incluindo as de comunicação. Vale lembrar que já assinalamos, no capítulo anterior, que as organizações de comunicação, ou mais exatamente, a mídia, pertencem tanto ao momento estrutural quanto superestrutural, constituindo-se ao mesmo tempo em indústrias economicamente poderosas e em aparelhos privados de hegemonia que atuam na construção de consensos. Um dos consensos que a grande mídia se dedica a fabricar, segundo Moraes¹⁸⁸ (citado no capítulo 4), é o de que não há alternativa fora dos pressupostos neoliberais – a mídia trabalha, pois, para legitimar o ideário global, transformando-o no discurso hegemônico. Assim, o domínio da comunicação, que tem papel estruturante no mundo atual, como estamos ressaltando desde o início deste trabalho, ajuda a tecer, por meio da mídia, a visão e a ideologia dominantes na dimensão cultural, simbólica.

Pode-se inferir, a partir do referencial gramsciano, que as organizações não-governamentais, ou as organizações da sociedade civil com fins sociais, sem finalidade lucrativa, e voltadas para um objetivo político de defender uma visão de mundo, também podem ser consideradas aparelhos privados de hegemonia. Certamente, quando os estudos do italiano foram formulados, no início do século passado, essas organizações ainda não haviam surgido no cenário mundial. Assim como a mídia também não tinha passado pelo processo que a transformou num veículo de massas ainda mais poderoso – processo que vem sofrendo mudanças recentes também acentuadas, com a convergência tecnológica. Acreditamos, no entanto, que a contribuição de Gramsci permite essas inferências e pode ser considerada para analisar a realidade atual.

¹⁸⁸ MORAES, Dênis de. O capital da mídia na lógica da globalização. *In Por uma outra comunicação*. Rio de Janeiro: Record, 2003, 187-216 p.

A ênfase no pensamento gramsciano, portanto, se dá a partir do entendimento de que os mesmos permanecem atuais e ajudam a compreender questões importantes, como a categoria sociedade civil. Tal como se configura hoje, essa categoria é marcada pela pluralidade, heterogeneidade, fragmentação, desigualdade e constante disputa de poder. Gramsci também contribui com a sua noção de Estado ampliado, que facilita a percepção de que há um campo onde as forças estão em constante disputa pela hegemonia e pelo consenso – ou seja, não são a força e a coerção os fatores determinantes, pois para o autor é preciso conquistar primeiro a hegemonia para depois então conquistar o poder.

Os ensinamentos de Gramsci, especialmente os conceitos de sociedade civil, hegemonia e Estado, são considerados neste trabalho como respaldo teórico para investigar o olhar e a postura que determinadas organizações da sociedade civil – no caso, o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea) - assumem diante do tema “direito à comunicação”.

5.1. De que ONG estamos falando

A organização da sociedade civil escolhida para este estudo de caso é identificada como organização não-governamental (ONG), sem fins lucrativos. ONGs são uma das partes mais evidenciadas e conhecidas do espaço que, segundo alguns autores, é chamado de terceiro setor. Embora não seja foco deste trabalho tratar a questão de terceiro setor, convém registrar que considera-se a inconsistência desse conceito, como alerta Montaño. Esse espaço que se convencionou chamar de terceiro setor é heterogêneo, fragmentado e reúne tamanha variedade de organizações que o torna assemelhado a um *balaio de gatos*, pois é composto por

uma diversidade de organizações com missões e naturezas diversas: políticas, religiosas, recreativas e assistenciais.

Comumente, há o consenso de que sejam consideradas como ONGs as associações e fundações, que são pessoas jurídicas de direito privado, sem finalidade lucrativa, especialmente aquelas que exerçam, efetivamente, atividades de interesse social, coletivo ou difuso, abrangendo um grande número de pessoas beneficiárias. Assim, não é considerada ONG aquela associação que vise interesses de grupos específicos, como “a associação de ex-alunos” ou “associação de criadores de...”, as quais, embora sejam pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, não demonstram um interesse social que possa ser considerado relevante.

Do ponto de vista jurídico, caracteriza-se organização social como uma entidade privada, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e de caráter público, destinada ao exercício de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, não fazendo parte de Administração Pública, conforme disciplina a Lei 9.637, de 15/05/1998.

Portanto, juridicamente, como assinalado inicialmente, a expressão organização não-governamental (ONG) não existe, tendo sido usada, pela primeira vez, na Organização das Nações Unidas, após a Segunda Guerra Mundial, para designar organizações supranacionais e internacionais que não foram estabelecidas por acordos governamentais.

Teoricamente, há embate dicotômico envolvendo essas organizações. De um lado, os que as defendem como sendo organizações que fazem a contestação política visando à transformação social e à defesa de direitos humanos, especialmente dos segmentos mais vulneráveis da sociedade; de outro, os que as criticam como sendo prejudiciais ao processo de

conquista de direitos, pois atuariam como instrumentos de apoio à política neoliberal; portanto, como instrumentos para legitimar o capital.

Do segundo grupo, Montaña¹⁸⁹ diz que as organizações agrupadas sob o rótulo de terceiro setor contribuem para solapar direitos sociais, na medida em que profissionalizam o voluntariado e, ao executar funções sociais que caberiam ao Estado, o desoneram em questões sobre as quais ele deveria se responsabilizar. Segundo ele, a própria expressão terceiro setor foi concebida por intelectuais ligados ao capital:

O debate do terceiro setor desenvolve um papel ideológico claramente funcional aos interesses do capital no processo de reestruturação neoliberal, no caso, promovendo a reversão dos direitos de cidadania por serviços e políticas sociais e assistenciais universais, não contratualistas e de qualidade, desenvolvidas pelo Estado e financiadas num sistema de solidariedade universal compulsória.¹⁹⁰

Segundo Coutinho¹⁹¹, as organizações do terceiro setor, em especial as ONGs, cresceram com maior ênfase no Brasil justamente no grande momento de implementação das políticas neoliberais, a partir da década de 1990, sendo que essas organizações ajudaram a criar um “colchão amortecedor” para amenizar conflitos e contradições de classe. A lógica neoliberal, em seu entendimento, transforma as políticas sociais em programas de caridade que são implementados por organizações que optam pelo assistencialismo ao invés de enfrentar as causas estruturais dos problemas sociais. Dito de outra forma, isso significa que a lógica neoliberal transforma as políticas sociais em práticas de caridade, e não em direitos de cidadãos e cidadãs.

¹⁸⁹ MONTAÑO, Carlos. *Terceiro Setor e a questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social*. São Paulo: Editora Cortez, 2002.

¹⁹⁰ Id Ibidem, p. 19

¹⁹¹ COUTINHO, Joana Aparecida. *ONGs e Responsabilidade social das empresas: solidariedade às avessas*. Em: *ONGs e Políticas Neoliberais no Brasil – Tese (Doutorado)*, São Paulo: PUC, 2004. Disponível em <http://www.urutagua.uem.br/009/09martins.htm> Acesso em 06/07/07.

Coutinho complementa que essas organizações disputam, no “mercado da solidariedade”, os poucos recursos oriundos do Estado ou de fundações privadas, o que gera conflitos internos e externos. Dessa forma, a prática do terceiro setor transforma a solidariedade em mais um mecanismo institucionalizado da exploração de classe. O chamado terceiro setor, assim, se insere nas estratégias neoliberais para desobrigar o Estado de atuar na área social.

Se Montañó, por um lado, critica a inconsistência do conceito de terceiro setor e busca discernir terceiro setor de sociedade civil, outros autores consideram o terceiro setor como a própria sociedade civil. É o caso, por exemplo, de Alan Wolfe, como informa Mendes¹⁹². Fernandes¹⁹³ explica que a idéia de terceiro setor supõe que os outros dois são, primeiro, o Estado; e segundo, o mercado.

Segundo Neder¹⁹⁴, “identificar no terceiro setor um potencial de inclusão social e política no quadro da cidadania parece correto como tendência internacional”. Ele ressalva, no entanto, que é um equívoco acreditar que as organizações da sociedade civil são responsáveis pela inclusão econômica do excluído: “essa é tarefa para o sistema político, junto com agências governamentais e empresariado”. Para Vieira¹⁹⁵, “o mesmo processo de globalização que enfraquece os Estados nacionais fortalece a sociedade civil, que intensifica o grau de organização do terceiro setor para realizar funções sociais que o Estado deixa de cumprir e o mercado jamais cumpriu”.

¹⁹² MENDES, Luiz Carlos. Visitando o “Terceiro Setor” (ou parte dele). *Texto para discussão n° 647*. Ipea, 1999, p.30

¹⁹³ FERNANDES, Rubem. *Privado, porém público – o Terceiro Setor na América Latina*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994, p. 127

¹⁹⁴ NEDER, Ricardo T. *Organizações não-governamentais na (re)construção da sociedade civil no Brasil*. São Paulo: CNPQ/EAESP/FGV, 1995, p. 13

¹⁹⁵ VIEIRA, Liszt. *Os argonautas da cidadania*. Rio de Janeiro: Record, 2001, p. 81

Salamon¹⁹⁶ entende que as organizações não-governamentais (ONGs) têm uma função vital na mobilização do público em geral para os problemas e necessidades da sociedade. Landim¹⁹⁷ diz que “são entidades que se apresentam como estando a serviço de determinados movimentos sociais, de camadas da população oprimidas ou exploradas, ou excluídas, dentro de perspectivas de transformação social”

Alvarez *et al*¹⁹⁸ refere-se ao “potencial democratizador da sociedade civil” e, de certa forma, endossa uma visão positiva ao afirmar que a sociedade civil constituiu a única esfera disponível ou a mais importante para organizar a contestação cultural e política. Gohn enfatiza a importância da sociedade civil e afirma:

A democratização das políticas públicas, no sentido do acesso, da qualidade do serviço prestado, do controle das verbas públicas etc. depende em grande parte do poder de envolver atores significativos da sociedade civil, pois são estes que têm capacidade de diagnosticar e prever resultados corretos, como alerta Habermas.¹⁹⁹

Ramos²⁰⁰ esclarece que a associação de ONGs e da própria noção de sociedade civil ao “bem” se deve ao histórico de oposição ao regime militar. De fato, foi nas décadas de 50 e 60, período de ditadura, que começaram a surgir as primeiras ONGs no Brasil, que combatiam o regime. Naquele contexto, explica Ramos, a sociedade civil era identificada com o “bem”, enquanto os militares, com o “mal”. O senso comum captou a dicotomia simples: sociedade civil *versus* sociedade militar; o bem *versus* o mal.

¹⁹⁶ SALAMON, Lester. Diretor do Center for Civil Society Studies (Centro de Estudos da Sociedade Civil), na Johns Hopkins University, examina o papel e a importância das entidades sem fins lucrativos na vida americana. In *As entidades sem fins lucrativos: o setor invisível dos Estados Unidos*. Disponível em: <http://usinfo.state.gov/journals/itdhr/0198/ijdp/ngo3.htm> Acesso em: 20/06/2006.

¹⁹⁷ LANDIM, Leilah (org). A serviço do movimento popular: as organizações não-governamentais no Brasil. In *Cadernos do Iser*, Rio de Janeiro, 1988, p.27

¹⁹⁸ ALVAREZ, Sonia; DAGNINO, Evelina; ESCOBAR, Arturo (orgs). *Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos*. Belo Horizonte: UFMG, 2000, 25-27p.

¹⁹⁹ GOHN, Maria da Glória. *Teoria dos Movimentos Sociais*. Editora Loyola, 1997, 318-319p.

²⁰⁰ RAMOS, Murilo César. *Comunicação e Poder*. Brasília, 2006, mimeo, p. 3

Retomando Montaña, ressalve-se que o autor se preocupa em distinguir as ONGs que buscam suas parcerias com os movimentos sociais das que, pelas suas práticas, procuram substituí-los. Reforçamos a importância de fazer a distinção entre os vários tipos de organização que pertencem a esse campo que, como já dissemos, é tão vasto, heterogêneo e fragmentado. Dentro do escopo dessa pesquisa, no entanto, o esforço reside apenas no sentido de identificar o segmento específico de organizações a qual estamos nos referindo; ou seja, o perfil e o contexto relativos às organizações com características – natureza, objetivos, missão – comuns ao Cfemea,

Em suma, não pretendemos entrar na polêmica que envolve as ONGs, tampouco lidar com o débil conceito de terceiro setor. Mais adiante, iremos identificar o campo de ONGs a qual estamos nos referindo, explicitando as razões que nos levam a crer que a organização escolhida para este estudo de caso, o Cfemea, expressa bem as principais características comuns ao segmento de organizações a que pertence, especificamente o campo de organizações que se abriga sob a articulação denominada Associação Brasileira de Organizações Não-governamentais (Abong), fundada com base em objetivos políticos de defesa da cidadania, dos direitos humanos, da justiça social e da democracia participativa.

Antes disso, importa destacar, brevemente, a trajetória de organizações brasileiras não-governamentais que têm finalidade social e natureza política, entre as quais se enquadram as organizações ligadas à Abong. Essa trajetória vai da ditadura à redemocratização, período em que essas organizações da sociedade civil se expandiram, ampliaram o campo de ação e passaram por mudanças significativas. As organizações de perfil marcadamente político passam da clandestinidade para a visibilidade crescente; da oposição ao Estado à aproximação e à busca de interlocução com vistas a influir nas políticas públicas.

No Brasil, essas organizações surgiram, em boa parte, em função e em consequência da luta política da sociedade civil contra o regime militar que se implantou no país em 1964. Conforme Rodrigues²⁰¹, a maioria das ONGs brasileiras nasceu entre as décadas de 60 e 80 e caracterizou-se, inicialmente, pela existência quase clandestina, ligada aos movimentos sociais de base, às igrejas, e aos movimentos sindicais e populares.

Nessa trajetória de auto-afirmação e reconhecimento público, um marco foi a realização da Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (conhecida como ECO 92), no Rio de Janeiro, em junho de 1992, momento de notável visibilidade para as ONGs brasileiras.

Não foram só os meios de comunicação e a opinião pública que 'descobriram' a multiplicidade e a diversidade das ONGs presentes na ECO 92. As próprias ONGs foram expostas às suas diferentes vertentes e tendências, na série de reuniões preparatórias à Conferência, convocadas pelo recém-criado Fórum Brasileiro de ONGs e Movimentos Sociais. Esses encontros explicitaram diferenças e convergências. Um consenso entre os participantes: sem igualdade, inexistente liberdade; sem liberdade, não há democracia.

Mais recentemente, essas organizações ampliaram a sua ação para o âmbito internacional e passaram a se reunir em torno do Fórum Social Mundial, articulação que surgiu com o objetivo de fazer a contraposição ao Fórum Econômico de Davos, na Suíça, com uma pauta voltada para a defesa do social e sob o lema “Um outro mundo é possível”: “O Fórum pretende ser um espaço aberto e democrático. Tem-se demonstrado um grande momento de

²⁰¹ RODRIGUES, Silvano. *Fundações Públicas e Terceiro Setor*. Editora LumenJuris, 2003, p. 66

encontro da esquerda mundial e do movimento antiglobalização, contando sempre com grandes personalidades e líderes planetários.”²⁰²

O Fórum tem sido um espaço no qual essas organizações sociais sem fins lucrativos, e de objetivos marcadamente políticos, alcançam protagonismo e visibilidade. O primeiro Fórum Social Mundial, realizado em Porto Alegre, Rio Grande do Sul, teve 20 mil participantes de 117 países. No Fórum de 2003, já se registravam 100 mil participantes de 123 países; e no de 2005, 155 mil participantes representando 135 países. Se no primeiro Fórum foram inscritos 1.870 jornalistas credenciados, no de 2005 este número já chegava a 6.823.²⁰³ Em 2006, o Fórum foi realizado na África e na América Latina, e em 2007, no Quênia, África.

Com visibilidade e atuação política em expansão, essas organizações se tornaram uma expressão importante de determinados segmentos da sociedade civil. Na medida em que são orientadas por objetivos político-ideológicos, e que atuam na difusão de ideologia, entendemos que podem ser consideradas, de acordo com o referencial gramsciano, como aparelhos privados de hegemonia. Assim, seriam exemplos de organismos coletivos privados, ligados à sociedade civil, da mesma forma como os órgãos de governo são organismos do tipo públicos, ligados à sociedade política.

Lembremos que, conforme Gramsci, sociedade civil e sociedade política exercem funções diferentes na organização da vida cotidiana. Juntas, formam o Estado ampliado, a hegemonia revestida de coerção. Na sociedade civil, as classes visam obter aliados para suas idéias e projetos por meio do consenso; na sociedade política, as classes impõem uma dominação fundada na coerção. Cada esfera tem sua materialidade própria. Se a sociedade política tem seus portadores materiais nos aparelhos coercitivos do Estado, na sociedade civil

²⁰² Informação apresentada no *site* do Fórum: <http://www.forumsocialmundial.org.br/noticias>. Acesso em 10/04/06.

operam os aparelhos privados de hegemonia. Esses organismos são relativamente autônomos em face do Estado em sentido estrito, e entre eles estão a imprensa, os partidos políticos, os sindicatos, a escola, a Igreja e as associações, como também as organizações sociais não-governamentais sem fins lucrativos. Tais aparelhos estão engajados na obtenção do consenso como condição indispensável à dominação. Por isso, prescindem da força, da violência visível do Estado, e plantam sua legitimidade em espaços próprios.

A organização escolhida para a pesquisa empírica deste trabalho, o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea), na qualidade de organização não-governamental que “luta, de forma autônoma e suprapartidária, por uma sociedade e um Estado justos e democráticos”²⁰⁴, pode ser considerada, portanto, um exemplo típico de aparelho privado de hegemonia: sua ação é eminentemente política, voltada para a disputa de poder por meio da articulação política, da difusão de idéias e da busca de consenso. Longe de ser uma organização assistencialista, daquelas que prestam serviços para atender demandas que não são garantidas pelo Estado, o Cfemea visa mudanças estruturais e atua para exercer o controle social sobre políticas públicas de forma a influenciar sua concepção e implementação, para que as mesmas sejam desenvolvidas com prioridade para o social e para a defesa de direitos humanos.

O Cfemea faz parte do segmento de organizações da sociedade civil que busca alternativas ao modelo hegemônico e que acredita que “outro mundo é possível”. O Centro Feminista de Estudos e Assessoria é filiado à Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais (Abong), articulação que utiliza critérios políticos para a admissão de associados, como a exigência de compromisso com a construção de uma sociedade democrática e com o fortalecimento dos movimentos sociais.

²⁰³ Id. Ibidem

²⁰⁴ Disponível em www.cfemea.org.br. Acesso em 08/01/06.

5.2. A Abong

A Associação Brasileira de Organizações Não-Governamentais (Abong), fundada em 10 de agosto de 1991, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, que se auto-define como democrática e pluralista.

Diante do vasto e heterogêneo campo de organizações da sociedade civil brasileira, a Abong considera importante explicitar as distinções, afirmando a identidade própria e o campo político de cada grupo de organizações, o que significa marcar suas diferenças e os pontos em que há convergência.

A Abong, conforme declara em sua página eletrônica, tem por objetivos:

promover o intercâmbio entre entidades que buscam a ampliação da cidadania, a constituição e expansão de direitos, a justiça social e a consolidação de uma democracia participativa; consolidar a identidade das ONGs brasileiras e afirmar sua autonomia; defender o interesse comum das suas associadas e estimular diferentes formas de intercâmbio entre elas e com instituições similares de outros países; informar sobre a atuação de agências governamentais, internacionais e multilaterais de cooperação para o desenvolvimento; combater todas as formas de discriminação; ser um instrumento de promoção em âmbitos nacional e internacional das contribuições das ONGs frente aos desafios do desenvolvimento e da superação da pobreza.²⁰⁵

A constituição da Abong, segundo a própria Associação informa em sua página eletrônica, resultou da trajetória de um segmento pioneiro de organizações não-governamentais que têm seu perfil político caracterizado por: tradição de resistência ao autoritarismo; contribuição à consolidação de novos sujeitos políticos e movimentos sociais; busca de alternativas de desenvolvimento ambientalmente sustentáveis e socialmente justas; compromisso de luta contra a exclusão, a miséria e as desigualdades sociais; promoção de direitos, construção da cidadania e da defesa da ética na política para a consolidação da democracia.

Dentre os critérios para se associar à Abong, constam os compromissos com: a constituição de uma sociedade democrática e participativa, incluindo o respeito à diversidade e ao pluralismo; o fortalecimento dos movimentos sociais de caráter democrático; a ampliação do campo da cidadania, a constituição e expansão dos direitos fundamentais e da justiça. São 10 os compromissos elencados na Carta de Princípios:

- aplicar à sua prática os princípios da ética, impessoalidade, moralidade, publicidade e solidariedade;
- buscar e defender alternativas de desenvolvimento humano e sustentável que considerem a equidade, a justiça social e o equilíbrio ambiental para as presentes e futuras gerações;
- lutar pela erradicação da miséria e da pobreza e se colocarem contra políticas que contribuam para reproduzir desigualdades de gênero, sociais, étnicas e geracionais;
- lutar pelos Direitos Humanos, que são uma conquista fundamental da Humanidade, que tem o direito, coletiva e individualmente, de exercê-los e ampliá-los;
- afirmar seu compromisso com o fortalecimento da sociedade civil, defendendo a soberania popular, a cidadania e o pluralismo político, étnico, racial, de gênero e de orientação sexual;
- afirmar sua autonomia perante o Estado e a sua independência diante dos organismos governamentais, condicionando possíveis parcerias ao seu direito e capacidade de intervir na discussão, formulação e monitoramento de políticas;
- defender uma relação com a cooperação internacional baseada na autonomia, solidariedade, respeito e transparência;
- contribuir para o fortalecimento de um "pacto de cooperação" baseado nos valores explicitados nesta Carta de Princípios, bem como na solidariedade Norte-Sul, Sul-Norte e Sul-Sul;
- reafirmar e vivenciar o seu compromisso com a transparência, o primado do interesse público e a participação democrática interna, reconhecendo-os como componentes essenciais da gestão das organizações a ela filiadas;
- estimular a parceria entre suas associadas e com outras organizações da sociedade civil, de modo a racionalizar recursos e fortalecer ações conjuntas, defendendo e lutando pela harmonia e respeito entre elas, de modo a fazer dessa prática, referência exemplar na sociedade.²⁰⁶

²⁰⁵ Disponível em www.abong.org.br. Acesso em 27/05/07.

²⁰⁶ Id. *Ibidem*

5.3. O Cfemea

O Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea)²⁰⁷ foi criado em julho de 1989, por um grupo de feministas de Brasília que tinha como grande objetivo a luta para regulamentar direitos adquiridos com a Constituição de 1988. A instituição trabalha pela cidadania das mulheres e pela igualdade de gênero, e se declara comprometida com: 1. a defesa e ampliação da democracia; 2. a superação das desigualdades e discriminações de gênero e raça/etnia; e 3. a afirmação da liberdade, autonomia, solidariedade e diversidade.

Atualmente, dentre os cinco objetivos elencados pela instituição, conforme exposto em sua página eletrônica, está o de “desenvolver instrumentos de comunicação política para ampliar a esfera pública de debate sobre as pautas feministas, tornando possível a articulação em torno da agenda política para a equidade de gênero”. Os demais objetivos estão relacionados à luta para promover a equidade de gênero na legislação e nas políticas públicas; para incidir no processo orçamentário de modo a incorporar a perspectiva de gênero nos gastos públicos; para fortalecer os movimentos de mulheres e feministas; e para promover a presença de mulheres e da agenda feminista nos processos e espaços de participação e representação política.

O Cfemea se considera reconhecido no movimento social de mulheres em âmbitos nacional e internacional e se diz referência “enquanto organização pioneira na América Latina na luta pela formulação de legislação equitativa, orçamento federal inclusivo e implementação de políticas públicas que incorporem uma perspectiva de gênero”. Registra que “participou de todas as conquistas referentes aos avanços na igualdade de gênero e das

²⁰⁷ Disponível em www.cfemea.org.br. Acesso em 12/05/06.

conquistas relativas ao impedimento de retrocessos legais, com repercussões na vida das mulheres”. Faz parte de várias Redes formadas por organizações da sociedade civil com fins sociais, como a Associação Brasileira de Organizações Não-governamentais (Abong), a Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB), a Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Sexuais e Direitos Reprodutivos (Rede Saúde), a *Articulación Feminista Mercosur (AFM)* e a *Women Human Rights Network (WHRNET)*.

Ao longo de sua história, a instituição teve ou tem ajuda financeira de organismos multilaterais (Unifem, FNUAP, Unicef, Opas, BID/Prolid), agências bilaterais (Fundo para Igualdade de Gênero da Agência Canadense para o Desenvolvimento Internacional e Departamento para o Desenvolvimento Internacional do Conselho Britânico), fundações estrangeiras (*Ford, MacArthur, Friedrich Ebert, Novib, Global Fund, ActionAid, Coalizão Internacional em Prol da Saúde da Mulher, Henrich Boell Stiftung, Oxfam, Avina*), governo federal (Conselho Nacional dos Direitos das Mulheres, Ministério da Saúde, Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres).

6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

A abordagem metodológica desta dissertação é a pesquisa de campo, centrada em um estudo de caso focado no Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea), organização não-governamental sem fins lucrativos fundada em 1989, que trabalha pela cidadania das mulheres e pela igualdade de gênero, conforme já assinalado. A partir da análise empírica e à luz do referencial teórico-metodológico proposto, pretende-se inferir, então, qual o tratamento dado ao direito à comunicação pela organização não-governamental selecionada como objeto da dissertação e testar a validade ou não da hipótese.

Este trabalho é também uma pesquisa exploratória. Segundo Mattar²⁰⁸, a pesquisa exploratória é apropriada para os primeiros estágios de investigação, quando a familiaridade, o conhecimento e a compreensão do fenômeno por parte do pesquisador são, geralmente, insuficientes ou inexistentes. A pesquisa exploratória também pode ser usada como um passo inicial de um processo contínuo de pesquisa.

Segundo informam Lakatos e Marconi²⁰⁹, para Ander-Egg pesquisa “é um procedimento reflexivo sistemático, controlado e crítico, que permite descobrir fatos ou dados, relações ou leis, em qualquer campo do conhecimento”. Assim, o resultado desta busca reflexiva é conhecer verdades parciais.

Esta pesquisa de campo utiliza o método de estudo de caso, considerado um tipo de análise qualitativa por Goode e Hatt: "um estudo de caso refere-se a uma análise intensiva de uma situação particular"²¹⁰. Eles entendem que este método não é uma técnica

²⁰⁸ MATTAR, Fauze Najib. *Pesquisa de marketing-metodologia e planejamento*. São Paulo: Atlas, 1996, p. 84

²⁰⁹ LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de metodologia*. São Paulo: Atlas, 2001, p. 154

²¹⁰ GOODE, W. e HATT, P. *Métodos em pesquisa social*. 3.ed. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1969, p. 29

específica, mas um meio de organizar dados sociais, preservando o caráter unitário do objeto social estudado.

Para os autores Duarte e Barros, o estudo de caso:

[...] é método adequado quando o foco de interesse é sobre o que está acontecendo, [...] quando não é possível controlar as variáveis dependentes e independentes, quando o objeto de interesse ocorre no presente ou no passado recente, ou ainda quando o ambiente natural é a melhor situação a estudar o fenômeno de interesse²¹¹.

O estudo de caso é percebido por Yin como delineamento mais adequado para a investigação de um fenômeno contemporâneo dentro de seu contexto real, onde os limites entre o fenômeno e o contexto não são claramente percebidos. Para Campomar²¹², o método do estudo de caso tem como objetivos não a quantificação ou a enumeração, mas a compreensão. Yin acrescenta que tal método é apropriado em situações nas quais é preciso compreender fenômenos sociais complexos e permite “uma investigação para se preservar as características holísticas e significativas dos acontecimentos da vida real”²¹³.

Para Yin, o estudo de caso é uma investigação empírica feita com base em diversas fontes de dados e que se apóia no desenvolvimento prévio de proposições teóricas para conduzir a coleta e a análise de dados. É, portanto, uma estratégia de pesquisa, e como tal deve ser devidamente planejada e implementada. Assim, como método de investigação de uma situação empírica, o estudo de caso deve se sujeitar a uma série de procedimentos sistemáticos, de forma a orientar com rigor o estudo científico.

²¹¹ DUARTE, Jorge e BARROS, Antonio. *Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação*. São Paulo: Atlas, 2005.

²¹² CAMPOMAR, Marcos. Do uso do Estudo de Caso em Pesquisas para Dissertação e Teses em Administração. *Revista de Administração*, v. 26, n 3, São Paulo, julho-setembro 1991.

²¹³ YIN, Robert K. *Estudo de Caso – planejamento e métodos*. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2005, p. 20

Considera-se que o estudo de caso é o método apropriado para se utilizar nesta pesquisa, tendo em vista que se pretende investigar um fenômeno atual – o tratamento que organizações não-governamentais dão ao direito à comunicação -, no contexto de uma situação particular representada pela organização não-governamental Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea), escolhida por sua reconhecida expressividade e relevância em seu campo social de atuação.

Optamos pelo método de estudo de caso pelo fato de que o mesmo nos parece aquele que oferece a estratégia mais adequada para compreender o fenômeno em questão. Fenômeno que consiste na investigação de um determinado objeto em profundidade, com o propósito de explorar um tema sob alguns aspectos e a partir de diversas fontes de informação, de modo a reunir elementos, dados e evidências para construir uma análise dos resultados dessa pesquisa empírica e examiná-la à luz do referencial teórico apresentado.

O procedimento metodológico adotado para o desenvolvimento do estudo de caso proposto nesta pesquisa é do tipo monográfico, de acordo com a definição apresentada por Lakatos e Marconi²¹⁴. Para essas autoras, o método monográfico consiste no estudo de determinados indivíduos, profissões, condições, instituições, grupos ou comunidades, com a finalidade de obter generalizações ou inferências.

Ressalte-se, no entanto, que esta pesquisa pretende proporcionar, não a generalização, mas considerações importantes sobre a forma como o direito à comunicação é visto pela organização não-governamental Cfemea e, possivelmente, também inferências

²¹⁴ De acordo com essas autoras, as principais metodologias ou métodos de procedimento são: histórico, comparativo, monográfico, estatístico, tipológico, funcionalista e estruturalista. Ver em LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração e interpretação de dados*. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1996, p.106

relacionadas ao segmento de organizações com o qual o Cfemea se alinha politicamente, e que se organiza sob o manto da Associação Brasileira de Organizações Não-governamentais (Abong).

Pretende-se, para isso, coletar dados sobre o Cfemea a partir de uma base de dados diversificada – documentos, publicações, entrevistas com dirigentes e assessoras da organização. O foco principal do presente estudo não é a quantificação, mas a obtenção de dados e informações para tentar compreender e explicar o fenômeno estudado, à luz das hipóteses projetadas.

6.1 Objeto

O objeto da pesquisa empírica é uma organização não-governamental que não tem uma ação direta e exclusiva voltada para a temática comunicacional, mas que tem, na sua missão, o compromisso de defender direitos humanos de um segmento específico da população. Pretende-se verificar se essa organização enxerga, no direito à comunicação, um eixo fundamental para a sua luta política em favor da causa democrática, entre outros fatores, conforme já foi assinalado.

A organização selecionada para o trabalho empírico, o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea), é voltada para a defesa de um segmento da população brasileira que teve avanços sociais e civis significativos com a Constituição de 1988: as mulheres. O Cfemea foi escolhido, para efeito desta pesquisa, segundo critérios de representatividade em relação ao campo social e de expressividade em função do tempo e da qualidade da ação política desenvolvida em defesa de direitos desse segmento populacional, ou seja, das mulheres.

O Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea), organização sem fins lucrativos que trabalha pela cidadania das mulheres e pela igualdade de gênero, é fundado no pensamento feminista e participa ativamente do movimento nacional de mulheres; integra articulações e redes feministas internacionais, especialmente da América Latina; além de participar de diferentes iniciativas para o combate ao racismo. O Cfemea tem a sua sede em Brasília, Distrito Federal.

Nota-se que a opção desta pesquisa é trabalhar com um estudo de caso único, fato que se ancora num dos cinco fundamentos lógicos apresentados por Yin²¹⁵, mais exatamente no fundamento que justifica a importância de realizar um estudo único quando se trata de um caso representativo ou típico. O Cfemea pode ser considerado uma organização típica de um determinado segmento do campo social, campo este que se articula por meio da Associação Brasileira de Organizações Não-governamentais (Abong) e que se auto-identifica com a luta democrática, por justiça social e pelos direitos humanos. É identificado também com outras organizações que fazem a luta pelos direitos das mulheres e pela igualdade de gênero. Ainda segundo Yin, os outros quatro fundamentos que justificam a pesquisa de caso único são: nas situações em que o caso é decisivo para testar uma teoria; quando representa um caso raro ou extremo; quando se trata de um caso revelador; e quando é um caso longitudinal (estuda dois ou mais pontos diferentes no tempo).

Não se descarta a possibilidade de que, após a realização e análise da pesquisa empírica, se chegue à conclusão de que o estudo de caso em questão pode ser usado como um caso-piloto, e que deve ser sucedido pelo estudo de casos múltiplos.

²¹⁵ YIN, Robert K. *Estudo de Caso – planejamento e métodos*. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2005, p. 63

6.2 A amostra

Quando se trata de pesquisa científica, universo ou população, segundo ensina Rudio²¹⁶, "designa a totalidade de indivíduos que possuem as mesmas características, definidas para um determinado estudo". Assim, dentro do universo representado pela equipe de profissionais do Cfemea²¹⁷, a amostra definida para esta pesquisa foi constituída por três assessoras e uma dirigente da organização, representando um total de quatro pessoas entrevistadas.

As quatro pessoas selecionadas para a entrevista fazem parte do grupo que efetivamente concebe e implementa o projeto político da organização, e foi esse o critério que determinou a escolha de seus nomes. A lista das entrevistadas pode ser conferida no Anexo 1. Na prática, o grupo de trabalho do Cfemea é constituído pelas três titulares do Colegiado, mais as 10 pessoas da equipe. Do quadro de sócias, são retirados os nomes para compor o Conselho Deliberativo, e deste retiram-se os nomes para compor o Colegiado Diretor. A organização tem a seguinte estrutura²¹⁸:

²¹⁶ RUDIO, F. *Introdução ao projeto de pesquisa científica*. Petrópolis: Vozes, 2004, p. 60

²¹⁷ Das 13 pessoas que efetivamente trabalham na instituição, quatro são do Administrativo; cinco são assessoras, um é assistente, uma é do Colegiado Diretor e duas acumulam funções no Colegiado e na Assessoria.

Quadro 3: Estrutura do Cfemea

Estrutura do Cfemea	Número de pessoas
Sócias	16 sócias
Conselho Deliberativo	5 titulares e 2 suplentes
Colegiado Diretor	3 titulares
Conselho Consultivo	17, sendo 1 homem
Conselho Fiscal	3 titulares e 2 suplentes
Comitê de especialistas	10, sendo 1 homem
Conselho de Parlamentares	14 parlamentares, sendo 7 homens
Equipe	10 profissionais (1 auxiliar de serviços gerais, 1 analista de sistemas, 1 secretária, 1 gerente administrativo, 5 assessoras e 1 assistente da assessoria)

6.3 Coleta de dados

Quanto às técnicas utilizadas na pesquisa, Gil²¹⁹ defende que, no estudo de caso, são utilizadas sempre mais de uma forma de coleta, o que o torna, em termos de coleta de dados, o mais complexo dentre os tipos de delineamento. Para o autor, o estudo de caso vale-se tanto de *dados de gente* quanto de *dados de papel*. Para a pesquisa, serão utilizadas: a análise de documentos, de publicações, do *site*, e as entrevistas. A entrevista, por ser de natureza interativa, permite tratar temas complexos que dificilmente poderiam ser investigados adequadamente através de simples questionários, explorando-os em profundidade. (Alves-Mazzotti, apud Lakatos e Marconi)²²⁰.

A pesquisa empírica se utilizará principalmente das técnicas de análise de documentos oficiais da organização selecionada e de questionário semi-estruturado aplicado a assessoras e dirigentes da organização Cfemea.

²¹⁸ Informações disponíveis na página eletrônica da instituição: www.cfemea.org.br, acessadas em 30/09/07, e confirmadas com a gerente administrativa do Cfemea, Mirla de Oliveira Maciel, por telefone, em 04/10/07, às 9:10h.

²¹⁹ GIL, Antonio de Loureiro. *Auditoria de Negócios*. 2.ed. São Paulo: Atlas. 2002, p. 42

a) Os documentos escolhidos para a pesquisa são referentes ao ano de 2006. São eles caracterizadores da instituição e de sua missão: o programa institucional para o triênio 2004/2006; o Estatuto; o *site* institucional; o Jornal Fêmea e o *clipping* das notícias divulgadas na mídia sobre o Cfemea. Se houver política de comunicação sistematizada, tal documento também será examinado. O exame dos documentos segue a orientação definida no quadro 1.

b) O questionário semi-estruturado utilizado nesta pesquisa é o constante do Anexo 2 e foi elaborado a partir das orientações definidas no quadro 2. As entrevistas foram feitas individualmente, todas no mesmo dia, 25 de outubro de 2007, na sede do Cfemea, em Brasília.

A coleta de dados a ser realizada neste trabalho será do tipo corte transversal, no qual os dados são coletados em um ponto no tempo, com base em uma amostra selecionada para descrever uma população no momento da realização da pesquisa.

Partindo-se do princípio de que o projeto de pesquisa deve ter uma seqüência lógica que propicie a conexão entre os dados empíricos e as questões problematizadas pela pesquisa, seguiremos o roteiro proposto por Yin²²¹, que visa esclarecer, inicialmente, quatro problemas principais: quais questões estudar, quais são os dados relevantes, quais dados serão coletados e como os resultados serão analisados.

Assim, acreditamos que, para analisar a questão principal e a hipótese propostas nesta pesquisa, e levando-se em conta que se trata de um caso único, será necessária uma coleta de dados intensiva num mesmo local – a unidade de análise deste estudo, conforme já explicitado, é organizacional. Entendemos que as diversas fontes de coletas de dados –

²²⁰ ALVES-MAZZOTTI, Alda e GEWANDSZNAJDER, Fernando. O Método nas Ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa. In LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Metodologia científica*. São Paulo: Atlas, 2004, p. 278

peessoas individuais, documentos, publicações – são complementares, sendo que o uso de um documento, por exemplo, pode servir para corroborar e valorizar dados ou evidências levantados em outras fontes. A maior vantagem de se utilizar múltiplas fontes, explica Yin, se deve ao fato de que tal procedimento propicia o desenvolvimento de linhas convergentes de investigação.

Em suma, visando garantir o rigor científico e o controle de qualidade durante o processo de coleta, buscar-se-á seguir a orientação feita por Yin²²², de utilizar múltiplas fontes de dados e manter um encadeamento de evidências, o que permitirá ordenar um raciocínio que vai das origens do estudo (as questões da pesquisa) às conclusões finais.

6.4 Análise dos dados

Nesta parte, apresentar-se-á a análise dos resultados obtidos a partir dos dados levantados sobre a amostra pesquisada. Os resultados experimentais de uma pesquisa constituem o plano de prova da pesquisa e têm por objetivo demonstrar se a hipótese é ou não viável (Moreira e Masini)²²³.

A análise de dados, conforme Yin, é o momento em que se examina, categoriza e classifica os dados quantitativos e qualitativos para colocá-los diante da questão de pesquisa. Utilizar-se de um conjunto de manipulações analíticas é útil, segundo Yin²²⁴, “para dispor as evidências em alguma ordem antes de realizar a análise, de fato”.

Mas Yin destaca, primordialmente, a importância de traçar uma estratégia analítica geral, definindo prioridades sobre o que deve ser analisado e por quê. No caso desta

²²¹ YIN, Robert k. *Estudo de Caso – planejamento e métodos*, 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2005, p. 41

²²² YIN, Robert K. *Estudo de Caso – planejamento e métodos*. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2005, p. 111

²²³ MOREIRA, M. A; MASINI, E. F. *A aprendizagem significativa: teoria de David Ausubel*. São Paulo: Moraes. 1982, p. 27

pesquisa, optou-se pela estratégia de se basear nas proposições teóricas que levaram ao estudo de caso, ou seja, é a orientação teórica que servirá como guia da análise de dados.

A análise a ser procedida será descritiva, pois parte da descrição das características de um fenômeno, a partir do estudo empírico da organização selecionada, e, ao se fazer o tratamento dos dados, será utilizada a inferência para obter conclusões. A análise dos dados será realizada pelo estudo de cada resposta, após descrever e avaliar os resultados apresentados pela amostra.

A análise do objeto - o Cfemea - conterà a apresentação de suas características, o que evidenciará a sua relevância científica, e, a partir daí, serão estudados aspectos da organização relacionados ao tema proposto. As entrevistas e os documentos serão, portanto, apresentados e analisados. A análise de cada documento contemplará uma descrição sobre como a comunicação é tratada e, caso exista, como se dá a abordagem ao direito à comunicação.

A análise será feita considerando as recomendações de Yin²²⁴, no sentido de que a mesma tenha um foco bem definido e se concentre, de fato, na questão mais importante; e de que ela se baseie em todos os dados coletados, de forma a não deixar indefinições e margem para interpretações alternativas baseadas em dados negligenciados.

Nas conclusões, se apresentará a reflexão feita pela pesquisadora, momento em que os documentos selecionados e as entrevistas realizadas – ou seja, a pesquisa empírica – serão analisados à luz dos conceitos apresentados no ensaio teórico, conforme dito anteriormente.

²²⁴ YIN, Robert K. *Estudo de Caso – planejamento e métodos*. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2005, p. 139

²²⁵ Id. *Ibidem*, p. 167

7. A PESQUISA EMPÍRICA

O levantamento de dados e a análise dos resultados da pesquisa de campo seguiram a lógica da busca de respostas à questão principal: qual é o tratamento dado ao direito à comunicação pela organização não-governamental Cfemea? A hipótese era a de que o Cfemea não vê a comunicação na perspectiva de um direito humano – ou se o vê, não o inclui na sua pauta política de luta – porque vê a comunicação primordialmente na perspectiva instrumental. Essa hipótese embute várias questões: O que pensa o Cfemea sobre o direito à comunicação: Reconhece? Pratica? Defende? O direito à comunicação faz parte das demandas defendidas pelo Cfemea em prol dos direitos da mulher? Há relação entre a forma como a organização vê e pratica a comunicação institucionalmente com a forma como a organização vê e defende (ou não) o direito à comunicação? O que pensa o Cfemea sobre comunicação do ponto de vista institucional? Como funciona a comunicação institucional do Cfemea e quais seus objetivos?

Para encontrar respostas a essas questões, foram elaborados roteiros que nortearam a coleta de dados documentais (quadro 1) e sua posterior análise, assim como foi planejado um questionário semi-estruturado para as entrevistas (quadro 2).

7. 1. Apresentação e análise dos documentos

O material analisado nesta pesquisa, pelo seu grau de importância na vida da instituição, consistiu do seguinte conjunto: o *site*, o Jornal Fêmea, o *clipping* de notícias e os seguintes documentos: o Estatuto e o Programa institucional para o triênio 2004/2006. A manipulação de dados documentais oriundos de diversas fontes de coleta tem a função de enriquecer a pesquisa, contribuindo para corroborar ou não determinados dados, inclusive os coletados por meio de entrevistas, na medida em que esses apresentarem maior ou menor convergência entre si. O Estatuto e o Programa de trabalho para o triênio 2004/2006, intitulado

“Democracia, Cidadania e Igualdade de Gênero”, são relativos ao ano de 2006, assim como os exemplares do jornal e o *clipping*. Apenas o *site*²²⁶ foi observado em 2007, no mês de outubro.

O principal objetivo do levantamento de dados é investigar, nos documentos e instrumentos selecionados, o tratamento que se dá ao direito à comunicação e à comunicação, mais precisamente na sua dimensão institucional. Tal propósito foi executado com base no roteiro descrito no quadro 1 .

Quadro 1: Quadro relacional entre os objetivos da pesquisa e os aspectos observados nos documentos

Objetivos específicos	Aspectos documentais
Compreender como a ONG trata o direito à comunicação.	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar, em cada documento, se o direito à comunicação é considerado e como (se há menção e qual é o seu teor). - Verificar se o debate sobre o direito à comunicação está formal e expressamente institucionalizado e se demandas sobre políticas de comunicação estão na pauta de luta e na agenda da instituição (essa questão tem visibilidade?). - Observar quais são os direitos e as políticas contemplados e mais enfatizados nos documentos.
Compreender como a ONG trata a comunicação.	<ul style="list-style-type: none"> Verificar, em cada documento, se a comunicação é considerada e como (se há menção e qual é o seu teor). - Verificar se há uma política de comunicação sistematizada e examinar seu conteúdo. - Verificar qual é a prioridade e quais são os objetivos da comunicação institucional.

²²⁶ O *site* mantém, em 2007, a mesma estrutura que já apresentava em 2006. Ver www.cfemea.org.br

7.1.1 Estatuto

7.1.1.1 Descrição

O estatuto²²⁷ do Centro Feminista de Estudos e Assessoria foi escolhido como um dos objetos de análise desta pesquisa porque é o principal documento constitutivo da instituição. Sua última versão é de abril de 1999. O Cfemea debate atualmente a necessidade de mudar esse estatuto, segundo informou uma de suas diretoras, Natalia Mori Cruz. O estatuto apresentam, basicamente, os objetivos institucionais do Cfemea e as normas internas relativas ao quadro de sócios/as, ao regime disciplinar e aos órgãos de administração (Assembléia Geral, Conselho Deliberativo, Colegiado Diretor e Conselho Fiscal) e de assessoramento (Conselho Consultivo, Comitê de Especialistas e o Pleno)²²⁸.

7.1.1.2 A comunicação é tratada? Como?

A primeira menção à comunicação é feita no artigo 5, inciso VIII:

Para a consecução de seus objetivos institucionais, o Cfemea poderá: [...] prestar serviços de consultoria, vender ou locar produtos educacionais, de informação e de comunicação, devendo o resultado financeiro da venda ou locação desses produtos ser integralmente aplicado no desenvolvimento das finalidades institucionais da entidade.
229

O artigo 62, que relaciona a constituição da receita do Cfemea, indica, no inciso VII: “receitas de qualquer natureza, inclusive as provenientes da comercialização de publicações e produtos”.

No artigo 43, que apresenta as competências do Conselho Deliberativo, há uma referência à mídia. Diz o inciso IV: “acompanhar a relação do Cfemea com o movimento

²²⁷ Documento interno do Cfemea, ao qual a pesquisadora teve acesso. Mímeo.

²²⁸ Conforme o estatuto, a Assembléia Geral é o órgão soberano de deliberação; o Conselho Deliberativo é o órgão de direção superior; o Colegiado Diretor é o responsável pela fiscalização da gestão financeira; o Conselho Consultivo é um órgão de consulta da entidade; o Comitê de Especialistas é um órgão de assessoramento ao Conselho Deliberativo; e o Pleno, órgão de assessoramento ao Colegiado Diretor, composto pelos/as integrantes da equipe profissional da entidade.

das mulheres, o conjunto da sociedade civil brasileira, a mídia, o Poder Legislativo e também os Poderes Executivo e Judiciário”.

Por fim, ao dispor sobre os direitos das associadas efetivas, encontramos, nos incisos IV e V, respectivamente, “receber informes, impressos e publicações do Cfemea”; e “ter acesso a toda e qualquer informação relativa ao funcionamento do Cfemea, mediante solicitação expressa”.

7.1.1.3 O direito à comunicação é tratado? Como?

Não há referência a nenhum direito específico. É citado, entre os objetivos do Cfemea, “atuar para garantir o respeito aos direitos humanos individuais e coletivos” (artigo 3 , inciso III).

7.1.1.4 Análise

O compromisso do Cfemea com a defesa e promoção de direitos humanos está relacionado no estatuto entre os principais objetivos institucionais, ao lado do fortalecimento da democracia, do combate a preconceitos e da promoção da cidadania plena das mulheres. É, portanto, bastante amplo o espectro de possibilidades de atuação, tendo em vista as múltiplas demandas colocadas por temas tão abrangentes, cabendo ao Cfemea fazer escolhas para definir o foco e o tamanho de sua ação. Essas definições são feitas conforme o planejamento programado para cada período, e poderão ser conferidas no plano de trabalho – o programa “Democracia, Cidadania e Igualdade de Gênero” estabelece as prioridades para o triênio 2004/2006, conforme veremos a seguir.

²²⁹ Documento interno do Cfemea, ao qual a pesquisadora teve acesso. Mimeo.

As referências à comunicação institucional ou a questões relacionadas ao tema podem ser classificadas de dois tipos: 1) referência ao *produto comunicacional*, especialmente publicações, que são tratadas como fonte possível de receita e como instrumento de informação; e 2) referência à *relação do Cfemea com a mídia*, entre outros atores com os quais a instituição considera importante manter uma interlocução, como também o movimento das mulheres e os Poderes da República.

7.1.2 Programa institucional para o triênio 2004/2006

7.1.2.1 Descrição

O programa trienal implementado pelo Cfemea no período de 2004/2006 foi planejado sob a orientação de rever e ajustar o trabalho que a instituição realizou na década anterior. Assim, após uma análise dos cenários nacional e internacional, marcados “pelo contexto internacional de globalização, pelas desigualdades na sociedade brasileira e pelas mudanças na conjuntura política nacional”²³⁰, foram estabelecidos novos desafios a serem superados.

O grande objetivo definido para o programa trienal “Democracia, Cidadania e Igualdade de Gênero” foi o de contribuir para a construção de uma sociedade mais democrática e igualitária, canalizando os esforços institucionais para aprofundar direitos conquistados e evitar retrocessos. Dentre os novos desafios eleitos, “coloca-se a importância da promoção de enlaces entre as perspectivas feministas e as da igualdade racial, da livre expressão sexual, da diversidade etário-geracional e da pluralidade cultural”²³¹.

²³⁰ Ver Programa trienal Cfemea, disponível em www.cfemea.org.br. Acesso em 13/10/07

²³¹ Id ibidem

O programa se viabiliza e se desenvolve por meio de sete projetos, que correspondem às grandes frentes de trabalho do Cfemea²³²; a saber: i) Projeto 1, Direitos humanos das mulheres (enfoca primordialmente a violência de gênero – agressões físicas, sexuais e psicológicas contra as mulheres); ii) Projeto 2, Direitos sexuais e direitos reprodutivos; iii) Projeto 3, Direitos do Trabalho e a Seguridade Social; iv) Projeto 4, Participação política das mulheres e as plataformas feministas; v) Projeto 5, Perspectiva de Gênero no ciclo orçamentário e o controle social das políticas públicas; vi) Projeto 6, Comunicação Política sobre Direitos das Mulheres e Igualdade de Gênero; vii) Projeto 7, Desenvolvimento Organizacional e o Fortalecimento Institucional.

7.1.2.2 A comunicação é tratada? Como?

No programa “Democracia, Cidadania e Igualdade de Gênero”, implementado no triênio 2004/2006, o Cfemea referiu-se à comunicação utilizando sempre a expressão *comunicação política*. A mesma é encontrada como projeto, como objetivo específico e como estratégia de intervenção política.

Na condição de projeto, é o Projeto 6, “Comunicação Política sobre Direitos das Mulheres e Igualdade de Gênero”. Faz parte também de um dos objetivos cinco específicos, o de democratização da informação, que prevê a promoção da “comunicação política sobre direitos das mulheres e igualdade de gênero e de raça, com base na pluralidade e respeito à diversidade social”²³³. Os demais objetivos específicos são: 1) Legislação e políticas públicas; 2) Gênero no orçamento público; 3) Fortalecimento dos movimentos das mulheres e feministas; e 4) Empoderamento das mulheres.

²³² De acordo com informação encontrada no Programa trienal, disponível em www.cfemea.org.br

²³³ Ver programa trienal: cfemea.org.br, acessado em 13/10/07

A *comunicação política* é apresentada como uma das cinco estratégias usadas pelo Cfemea para atingir seus objetivos, ao lado de outras estratégias como 1) a sensibilização e conscientização (a mídia está relacionada entre os alvos dessa estratégia, juntamente com as mulheres; organizações e movimentos; instâncias do Legislativo e do Executivo); 2) a articulação e mobilização; 3) o *advocacy*; e 4) o acompanhamento e controle social.

Na sintética explicação sobre a estratégia *comunicação política*, o registro que aparece no Programa trienal é o de que se “busca desenvolver e aprimorar estratégias e produtos para ampliar a atuação junto à mídia alternativa, comercial e comunitária (jornais nacionais, locais, emissoras de rádio e TV)”²³⁴. Em seguida, são indicados os principais “veículos do Programa”: o Jornal Fêmea e o *site* institucional.

Por fim, ressalta-se que a estratégia de controle social prevê o acompanhamento do “orçamento mulher”, constituído pelas ações consideradas como de maior impacto na vida das mulheres e nas relações de gênero. Tais ações fazem parte de programas que estão alocados nos seguintes órgãos de governo: Ministérios do Turismo, da Assistência, da Saúde, do Trabalho e Emprego; a Presidência da República; a Secretaria de Direitos Humanos; as Secretarias Especiais de Políticas para as Mulheres (SPM) e de Igualdade Racial (SEPPIR).

7.1.2.3 O direito à comunicação é tratado? Como?

Não há qualquer referência ao direito à comunicação no programa “Democracia, Cidadania e Igualdade de Gênero”, que norteou toda a ação do Cfemea no triênio 2004/2007. Os sete projetos que compõem esse programa referem-se a direitos sexuais, reprodutivos, do trabalho; à seguridade social; ao combate à violência de gênero; ao

²³⁴ Id ibidem

empoderamento das mulheres (expresso nos objetivos de “lutar pela presença das mulheres nos espaços de poder [...] e lutar pela difusão das plataformas feministas”).

O projeto relacionado ao tema comunicação, denominado “Comunicação política sobre direitos das mulheres e igualdade de gênero”, não remete ao direito à comunicação, e apresenta como diretriz de sua *comunicação política* a busca para desenvolver estratégias e produtos para atuar junto à mídia, contando como principais veículos o jornal e o *site* da instituição.

O Cfemea tem como um de seus cinco objetivos específicos o de atuar para promover e defender direitos e políticas públicas baseados na igualdade de gênero e raça, junto aos poderes Executivo e Legislativo federais. Uma das frentes de ação é defender o cumprimento de acordos e conferências internacionais voltados para a defesa dos direitos de mulheres. Na avaliação da instituição, desde os anos 1970 ocorre um fortalecimento do direito internacional, que realiza acordos, conferências e convenções referentes aos direitos da mulher.

7.1.2.4 Análise

A comunicação institucional do Cfemea é voltada para o desenvolvimento de uma denominada *comunicação política*, que é vista como um projeto e, sobretudo, como uma estratégia para promover os direitos das mulheres e a igualdade de gênero. É uma estratégia que se apóia em veículos como o Jornal Fêmea e o *site*, e que tem o objetivo de “aprimorar estratégias e produtos para ampliar a atuação junto à mídia”. Apresenta-se, assim, como um instrumento por meio do qual se pretende atingir os grandes objetivos da instituição, o que demonstra uma visão mais restrita à dimensão instrumental da comunicação: diz respeito a uma atividade-meio e não a uma atividade-fim. Sua função é promover os direitos das mulheres, e

nestes, considerando os direitos elencados pelo programa trienal 2004/2006, não está expressamente incluído o direito à comunicação.

Alguns pontos relativos à *comunicação política* concebida pelo Cfemea chamam a atenção, como a disposição de atuar “com base na pluralidade e no respeito à diversidade social” e de dialogar com as várias mídias - comercial, alternativa e comunitária. Pluralidade e diversidade são conceitos relevantes quando se trata a questão do direito à comunicação. Mas resta saber em que medida esses valores são de fato incorporados à ação da *comunicação política* do Cfemea – e isso a simples leitura do documento (programa trienal) não responde.

A comunicação não está incluída no rol de ações do governo federal que o Cfemea monitora sistematicamente para exercer o controle social dos gastos e das políticas públicas. O critério para a construção do “orçamento mulher” consiste em selecionar as ações governamentais consideradas de maior impacto na vida das mulheres e nas relações de gênero. Os programas e ações que recebem acompanhamento pelo Cfemea, e que constituem o “orçamento mulher”, são ligados aos seguintes órgãos de governo: Ministérios do Turismo, da Assistência Social, da Saúde, do Trabalho e Emprego; Presidência da República; Secretaria Especial de Políticas para Mulheres (SPM); Secretaria Especial de Políticas de Igualdade Racial; e Secretaria de Direitos Humanos. Assim, como as ações de comunicação não estão contempladas, não há também interlocução com órgãos públicos ligados à comunicação. Não faz parte das metas institucionais defender a comunicação como direito, lutando para a sua tradução em políticas públicas.

Os conceitos utilizados pelo Cfemea de “democratização da informação” (um dos cinco objetivos específicos da instituição) e de “difusão” de plataformas feministas

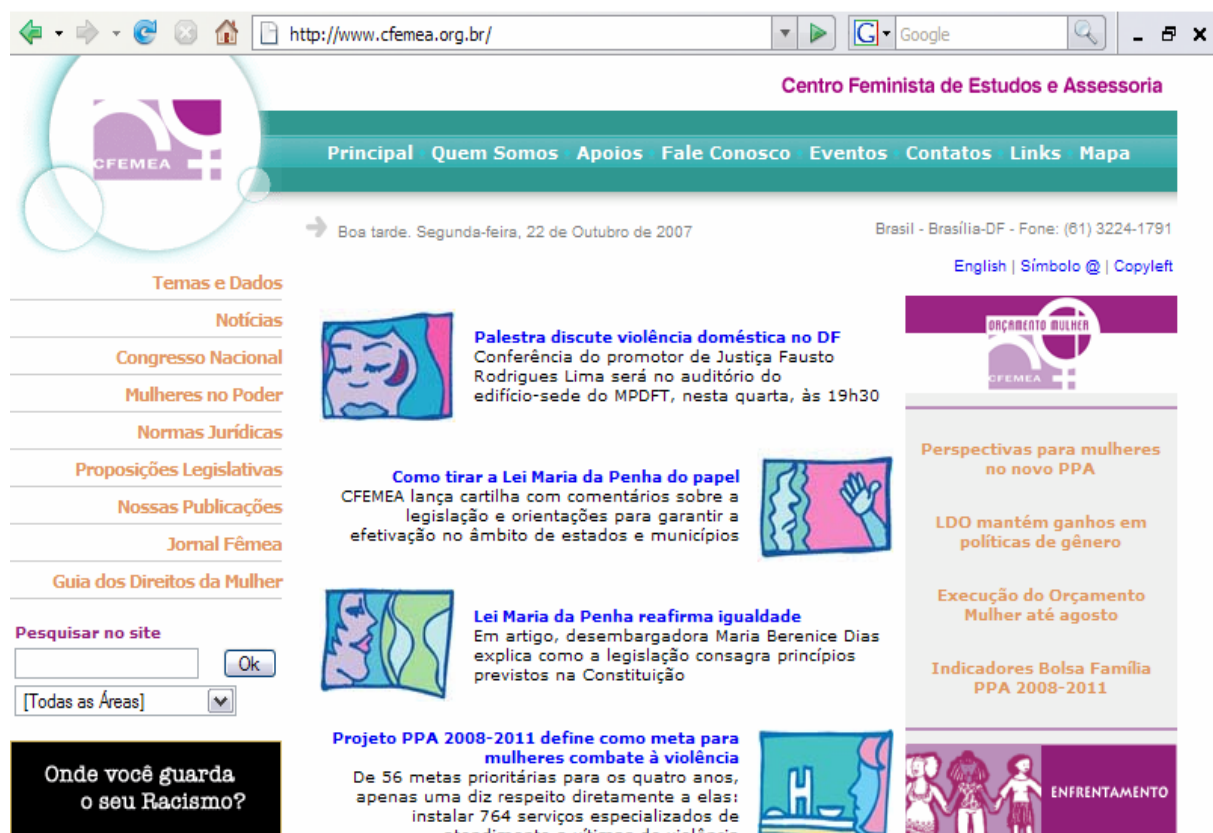
(ampliar essa difusão é um dos cinco resultados almejados pelo programa trienal) denotam que se trabalha com uma noção mais restrita que a de comunicação. A julgar pelo conceito usado, infere-se que, no Cfemea, no que se refere à comunicação institucional, prevalece a realização de processos voltados para o público externo e em uma única via (informação, difusão), o que indica a idéia de que os processos desenvolvidos são informacionais e não dialógicos. Parece ser possível afirmar, também, que a comunicação assume um caráter predominantemente instrumental, ou seja, é uma atividade-meio que está a serviço da divulgação de conteúdos e mensagens políticas produzidos pela instituição.

7.1.3 Site

7.1.3.1 Descrição

O *site* é considerado um dos dois “veículos” mais importantes do Cfemea (o outro é o Jornal Fêmea), e se pretende que seja um grande difusor de informações da instituição e das temáticas com as quais trabalha. Atualmente, está sendo pensada a reformulação do *site*, visando dar maior visibilidade a novos temas, segundo informou a assessora de Comunicação, Ismália Afonso. A estrutura do *site* apresenta um desenho simples, como se observa na figura 1. Há quatro manchetes principais; um destaque sobre o “orçamento mulher”; um destaque menor da Campanha Diálogos contra o Racismo; e duas seções fixas: uma de caráter institucional (quem somos; apoios; fale conosco; eventos; contatos; links; mapa do *site*) e outra com conteúdos diversos (temas e dados; notícias; Congresso Nacional; mulheres no poder; normas jurídicas; proposições legislativas; nossas publicações; Jornal Fêmea; Guia dos direitos da mulher).

Figura 1: Site do Cfemea – página principal



O site²³⁵ foi observado em outubro de 2007, no momento em que apresentava todas as quatro manchetes relacionadas ao tema da violência doméstica, sendo uma delas abordada sob a perspectiva orçamentária.

7.1.3.2 A comunicação é tratada? Como?

O site é tratado, no programa trienal 2004/2006, como um “forte veículo de comunicação utilizado para difundir informações sobre questões de gênero e cidadania”.

Na seção institucional do *site*, no item em que é feita a apresentação do Cfemea, estão listados os desafios e as temáticas prioritárias. A comunicação não está expressamente incluída nem entre as temáticas, nem entre os desafios relacionados. As temáticas elencadas são 1. os direitos humanos das mulheres; 2. a violência contra as mulheres; 3. os direitos sexuais e reprodutivos; 4. o trabalho e a seguridade social; e 5. política e poder. Dentre os desafios, estão:

promover enlces entre as perspectivas feministas e as da igualdade racial, da livre expressão sexual, da diversidade etário-geracional e da pluralidade cultural; ampliar as bases aliadas com outras organizações da sociedade civil; contribuir para o desenvolvimento humano, ecologicamente sustentável e democrático; e somar-se às vozes que afirmam que um outro mundo é possível, articulando esforços para a sua construção.²³⁶

7.1.3.3 O direito à comunicação é tratado? Como?

Na seção de conteúdo do *site*, está disponibilizado o Guia dos direitos da mulher, uma publicação concebida com o objetivo de desmistificar o direito para torná-lo um instrumento acessível para as mulheres utilizarem em sua luta pela plena cidadania. O Guia traz informações sobre os direitos considerados básicos: constitucional, civil, eleitoral, penal, trabalho, e os ligados à previdência, saúde e educação. Há destaque para a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW), ratificada pelo Brasil em 1984 e recentemente promulgada através do decreto nº 4.377, de 13 de setembro de 2002.

O direito à comunicação não é citado nem no Guia nem nas normas jurídicas ou nas proposições legislativas disponibilizadas no *site*. Ou seja, não há qualquer produção ou apresentação de conteúdo específica sobre o direito à comunicação.

²³⁵ Ver www.cfemea.org.br. Acesso em 22/10/07.

²³⁶ Id. *Ibidem*

7.1.3.4 Análise

A observação do *site* demonstra que prevalece o caráter de difusão e informação, não havendo outros dados que levem a supor a existência e o desenvolvimento de um fluxo de comunicação (duas vias) por meio do *site*. Este tem o seu papel restrito ao de emissor. O *site* não dispõe de blog, fórum, enquete ou qualquer outro instrumento que denote o esforço de receptividade e de intercâmbio com o internauta. Apenas disponibiliza a seção “fale conosco” e inclui *links* de diversos atores e parceiros políticos.

Os temas da comunicação e do direito à comunicação não constam dos conteúdos apresentados no *site* e não têm qualquer visibilidade nem como área de estudo nem como um ponto relevante a ser considerado nas notícias, publicações e nas avaliações contextualizadas dos cenários nacional e internacional. Tal fato corrobora a compreensão de que esse assunto não é priorizado nem contemplado como questão fundamental para a luta em defesa dos direitos das mulheres e do aprofundamento democrático.

7.1.4 Jornal Fêmea

7.1.4.1 Descrição

Esta é a principal e mais antiga publicação periódica do Cfemea. O Jornal Fêmea²³⁷ começou a ser produzido em 1992 e é distribuído gratuitamente a movimentos de mulheres e feministas; parlamentares federais; e mulheres eleitas nos âmbitos municipal e estadual, com tiragem média de 13 mil exemplares. Segundo a instituição, o Jornal é o único periódico feminista que se mantém ativo há mais de 10 anos.

²³⁷ As edições estão disponíveis no *site* da instituição: www.cfemea.org.br. Acesso em setembro de 2007.

Ao lado do *site*, o Jornal Fêmea é considerado um dos grandes instrumentos de comunicação da instituição. Trata-se de uma publicação de 12 páginas, formato A4, bicolor, conforme se observa na figura 2. A periodicidade é definida como mensal, mas, nos últimos anos, essa meta foi cumprida somente entre os anos de 2000 e 2003. O número de edições caiu para oito em 2004; subiu para nove em 2005; e tornou a cair em 2006, quando foram produzidas três edições. Essa oscilação na periodicidade foi explicada pela diretora Natalia Mori Cruz como uma decorrência da dificuldade de financiamento, que vem impedindo a manutenção de um ritmo sistemático de produção.

Figura 2: Edição n° 149 do Jornal Fêmea – 2006 (jan a mar)



Figura 3: Edição n° 150 do Jornal Fêmea – 2006 (abr a jul)



Figura 4: Edição n° 151 do Jornal Fêmea – 2006 (ago a dez)



O Jornal traz notícias e reflexões sobre assuntos de gênero, com ênfase nas questões que estão dentro do escopo de trabalho definido pela instituição; ou seja, educação, saúde, segurança, previdência, trabalho, política e poder, participação e controle social dos gastos públicos.

7.1.4.2 A comunicação é tratada? Como?

Nas três edições relativas ao ano de 2006, não há referência direta e específica ao tema da comunicação. Examinadas as edições de números 149 (janeiro a março), 150 (abril a julho) e 151 (agosto a dezembro), as duas únicas menções encontradas foram: 1) na edição nº 150, p. 3, ao falar sobre a Campanha Diálogos contra o Racismo, o texto cita que a Campanha teve a adesão de alguns veículos de comunicação; e 2) na edição nº 151, em matéria que trata do recorte de gênero no orçamento previsto pelo governo federal para 2007, é ressaltada a baixa previsão de recursos para o Sistema Nacional de Informação sobre a Violência contra a Mulher, criado no âmbito do Ministério da Segurança e considerado importante para o combate ao tráfico de mulheres.

7.1.4.3 O direito à comunicação é tratado? Como?

Nenhuma das emendas apresentadas ao orçamento da União pelo Cfemea, por meio de comissões parlamentares, contempla o direito à comunicação. Os temas que predominam nas três edições do Jornal Fêmea referentes ao ano de 2006, e sobre os quais o Cfemea trabalha na perspectiva de direito humano, visando sua realização por meio de políticas públicas, são: violência de gênero; seguridade e assistência; educação; saúde, trabalhadoras domésticas; cotas para negros; eleições 2006; democracia representativa e participativa; e

orçamento público (monitorado com o objetivo de assegurar recursos para políticas consideradas fundamentais para a promoção das igualdades de gênero e raça).

7.1.4.4 Análise

A observação das notícias publicadas no Jornal Fêmea em 2006 demonstra que, de fato, essas correspondem ao escopo de trabalho delimitado pelo Cfemea, no qual não são tratados os temas da comunicação ou do direito à comunicação, nem direta nem indiretamente. A ausência de qualquer menção a esses temas, em publicações que tratam de questões como democracia, igualdade e justiça social, nos parece um indicativo de que, ainda que haja um reconhecimento sobre a importância do direito à comunicação por parte de dirigentes e assessoras do Cfemea, esse ainda não se expressa visivelmente como um elemento que faz parte das preocupações e da agenda da instituição.

7.1.5 Clipping

O objetivo inicial de analisar o *clipping*²³⁸ do Cfemea relativo ao ano de 2006 foi planejado com a intenção de colher dados sobre a capacidade do Cfemea de obter visibilidade institucional e para os temas com os quais trabalha. No entanto, segundo informou a assessora de Comunicação²³⁹ da instituição, tal documento não se encontrava disponível visto que, no período, o material com as inserções do Cfemea na mídia foi coletado apenas esporadicamente.

²³⁸ Arquivo com todas as inserções divulgadas por meios de comunicação a respeito de uma instituição – no caso, o Cfemea -, num determinado período.

²³⁹ O contato com a assessora de Comunicação, Ismália Afonso, foi feito por telefone, no dia 19/10/07.

Ressalta-se, também, que segundo informações da mesma assessora, a instituição não tem um documento no qual sistematiza a política de comunicação do Cfemea. Daí a impossibilidade de efetuar tal análise documental, como previsto inicialmente.

7.2 Apresentação e análise das entrevistas

O grupo de trabalho do Cfemea é formado por 13 pessoas, sendo quatro dedicadas a funções administrativas e nove voltadas para o trabalho na assessoria e no Colegiado Diretor. Duas assessoras também acumulam função de direção no Colegiado. As entrevistadas que participaram desta pesquisa foram escolhidas por uma combinação de fatores: tempo de casa; função exercida e disponibilidade de agenda.

Assim, temos a entrevistada A (Colegiado Diretor), a entrevistada B (Assessora técnica), a entrevistada C (Assessora técnica do Administrativo) e a entrevistada D (Consultora de Comunicação). Acreditamos que esse grupo forme um universo representativo e capaz de demonstrar a diversidade de percepções e pensamentos que ocorrem dentro do Cfemea a respeito do tema desta pesquisa. Julgamos a amostra suficiente, especialmente em função do fato de que a equipe passou recentemente por grande renovação e tem boa parte de pessoas novatas. A metade dos membros da equipe foi contratada a partir de outubro de 2006. Segundo explicou a assessora técnica da área administrativa, Mirla de Oliveira Maciel, houve um corte de pessoal muito grande no final de 2005, devido à dificuldade de financiamento para bancar a folha de pessoal (o número de profissionais caiu de 20 para 6), e somente a partir de 2006, com a aprovação de novos projetos, outras pessoas foram agregadas à equipe, cinco delas na qualidade de consultoras (prestadoras de serviço, sem vínculo empregatício). As quatro mulheres que efetivamente participaram das entrevistas estão relacionadas no Anexo 1.

As entrevistas seguiram questionário semi-estruturado, o que gerou caminhos diferentes porque permitiu adaptar o roteiro inicial (estabelecido no quadro relacional 2) conforme as respostas dadas, o perfil da entrevistada, sua função na organização e o conteúdo de cada fala.

O instrumento utilizado para a gravação das entrevistas foi o gravador (microcassete M-560V – Sony). Todas as entrevistas foram feitas individualmente, no dia 25 de outubro de 2007, na sala de reunião do Cfemea, em Brasília. A média de duração foi de meia hora cada. Os questionários e o roteiro de perguntas podem ser conferidos no Anexo 2.

Quadro 2: Quadro relacional entre os objetivos da pesquisa e as questões das entrevistas

Objetivos específicos	Aspectos considerados	Abordagem
Compreender como a ONG vê e trata o direito à comunicação.	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar se há percepção/consciência sobre a importância do direito à comunicação para a defesa dos direitos da mulher. - Verificar qual o conhecimento que se tem sobre o direito à comunicação e seu significado para a luta em defesa de direitos das mulheres. - Verificar qual a postura do Cfemea em relação ao direito à comunicação: reconhece? Defende? Prática? 	<ul style="list-style-type: none"> - Quais os grandes desafios hoje para a luta pelos direitos da mulher? - Quais os desafios para o Cfemea, no que diz respeito à sua luta política? - Quais as políticas públicas que o Cfemea foca visando defender direitos de mulheres? - O Cfemea considera que contempla todas as políticas relacionadas à luta pela equidade de gênero ou houve um recorte? - Se houve recorte, quais políticas ficaram de fora? - A comunicação já foi considerada como uma possível política a ser focada pela instituição? - Qual a posição da ONG diante da luta em defesa do direito à comunicação? - Defende a comunicação como um direito humano a ser conquistado? - Como a organização percebe o direito à comunicação no Brasil, nos dias atuais? - Em que medida o exercício do

		<p>direito à comunicação poderia contribuir para a luta pela igualdade de gênero?</p> <ul style="list-style-type: none"> - De que maneira o direito à comunicação perpassa uma organização feminista como o Cfemea? - Mantém interlocução sobre o tema direito à comunicação com outras organizações ou outros espaços políticos?
<p>Compreender como a ONG vê e trata a comunicação institucional.</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar a percepção, os objetivos e as expectativas em relação à comunicação institucional do Cfemea. - Verificar o tipo de comunicação institucional praticada no Cfemea e como funciona. 	<ul style="list-style-type: none"> - Quais os principais objetivos da comunicação do Cfemea? O que a orienta e norteia? - Há debate interno sobre comunicação? Qual o teor? - Quais as expectativas e os desafios em relação ao trabalho da comunicação? - Como se desenvolve a comunicação do Cfemea? De que consiste? - Qual o perfil da estrutura organizacional voltada para a comunicação no Cfemea? - O Cfemea classifica como política sua comunicação institucional. O que significa isso? - Entre os objetivos específicos do trienal, está a “democratização da informação”, conceito mais restrito que o de comunicação. É esse objetivo perseguido? - A comunicação do Cfemea atinge seus objetivos? Como avalia o trabalho realizado?
<p>Compreender se a maneira como a ONG vê a comunicação (na sua dimensão institucional) está relacionada à forma como a ONG vê a</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Verificar se a percepção sobre a comunicação institucional tem a ver com a percepção sobre o direito à comunicação. - Verificar qual é a prática comunicacional que predomina na instituição. - Verificar se o direito à 	<ul style="list-style-type: none"> - Quando se fala em comunicação na instituição, é sobre qual aspecto? - Os desafios e dificuldades da comunicação institucional têm ligação com o exercício do direito à comunicação? - Os desafios e dificuldades da luta política da instituição têm ligação com o exercício do direito à comunicação? - Como o direito à comunicação

comunicação na perspectiva de um direito humano.	comunicação é percebido como transversal e fundamental para a luta das mulheres e para a democracia.	perpassa uma organização feminista como o Cfemea?
--	--	---

7.2.1. A comunicação institucional: uma estratégia

A comunicação institucional do Cfemea é orientada para a divulgação de notícias e estudos; produção de material promocional e publicações; e para a incidência política, voltada principalmente para o esforço de pautar a mídia para assuntos de interesse da instituição. Funciona com uma jornalista, que tem o apoio de um técnico em informática nas questões relativas ao *site*. A ação comunicacional é pensada e planejada por toda a equipe, conforme o objetivo político em questão. A página eletrônica (*site*) e o Jornal Fêmea são os dois principais veículos e há também uma mala direta eletrônica com 11 mil nomes, utilizada para distribuir informações.

O Cfemea classifica como *comunicação política* o trabalho comunicacional que realiza. A entrevistada A explica qual é a idéia que está embutida no conceito utilizado pela instituição:

A comunicação política significa pensar as nossas ações estratégicas também do ponto de vista da comunicação. Então, quando a gente vai fazer uma ação, por exemplo, na área da Previdência, a gente pensa desde quais instrumentos de comunicação a gente pode utilizar – como boletins eletrônicos, o jornal Fêmea e o próprio *site* – até como a gente pode incidir politicamente pela comunicação. Então, ela se torna um instrumento de *advocacy* em si, de promoção e defesa de direitos. Então, é pautar a mídia para levar o debate que a gente quer discutir com a sociedade. Enfim, é um pouco nesse sentido.

A percepção mais evidenciada pelas entrevistadas a respeito da comunicação institucional – seus objetivos e desafios – é de que a mesma é tida como um instrumento; algo

que está a serviço de um objetivo. E é considerado um instrumento fundamental, pois todo projeto tem o componente comunicacional.

A comunicação no Cfemea tem como forte característica a predominância informacional. A democratização da informação, um dos objetivos definidos no programa trienal 2004/2006, é vista e exercida como importante para atingir a meta de socializar para o público externo as informações, estudos e análises gerados dentro da instituição. O público considerado estratégico é formado pelo movimento social, especialmente a fatia que atua na questão de gênero; por parlamentares federais e bancadas femininas nos parlamentos estaduais e municipais. A comunicação externa ocupa mais espaço que a interna, assinalou a entrevistada C, ao observar a necessidade de tempo para maior troca de informações dentro da instituição.

O grau de satisfação com a comunicação do Cfemea foi manifestado como positivo por todas as quatro entrevistadas. Elas consideram que há resultados no esforço do Cfemea para pautar a mídia comercial e dialogar também com a mídia alternativa. Segundo as entrevistadas, o Cfemea consegue se inserir na mídia, apesar da situação ser difícil: “até a ministra da Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres já admitiu a dificuldade de emplacar um artigo nos jornais”, disse a entrevistada A. A entrevistada D deu o seguinte depoimento:

Acho que o Cfemea tem uma grande vantagem em cima disso, dentro desse contexto, porque é uma ONG que tem 18 anos [...], que conseguiu, ao longo dessas últimas duas décadas, se manter num nível qualificado. Então, sempre que há alguma decisão a respeito de direitos da mulher, a gente é acionado pela imprensa. Sempre, sempre. Então, esse protagonismo da imprensa deu, talvez, essa posição cômoda de poder estar dentro dos meios de comunicação. [...] É uma vantagem do Cfemea, uma vantagem, digamos, competitiva do Cfemea em relação a outras instituições.

7.2.1.1. Análise

Podemos observar que as questões das entrevistas especificamente relacionadas à forma como a instituição vê e trata a comunicação institucional foram respondidas de modo bastante homogêneo. Todas as entrevistadas concordam que a comunicação é uma estratégia importante para a luta política e que deve ser um instrumento permanentemente usado com o objetivo de se obter “ganho político”. As grandes preocupações são: impactar; articular-se com o movimento social; e socializar informações para o público externo. Assim é vista a comunicação institucional; assim é tratada. As entrevistas também demonstram coerência com as informações colhidas nos documentos, mais exatamente no Programa trienal para 2004/2006, que indica a comunicação como um dos sete projetos e uma das cinco estratégias da ação institucional, além de ter como um dos objetivos específicos o de democratizar a informação.

7.2.2. O direito à comunicação: esquecido?

O direito à comunicação não foi lembrado espontaneamente por nenhuma das entrevistadas como um direito importante de ser conquistado e incluído na pauta da instituição por ser reconhecido como fundamental para a luta pela igualdade de gênero e pelo aprofundamento democrático. As quatro mulheres responderam à seguinte seqüência de perguntas: O Cfemea considera que contempla todos os direitos e políticas públicas relacionadas à luta pela equidade de gênero ou houve um recorte? Se houve recorte, qual política ficou de fora? Somente a entrevistada C considerou que não há recorte, pois todo o universo estaria contemplado:

- Você considera que o Cfemea contempla todas as políticas e questões relacionadas aos direitos das mulheres? Acredito não, eu tenho certeza que o Cfemea contempla todos os temas que englobam os direitos da mulher;
- Alguma política fica de fora ou não? Que eu tenha conhecimento, não. Acho que a gente procura sempre estar englobando tudo.

A resposta da entrevistada D não foi muito diferente:

Acho que dentro do campo de atuação do Cfemea, que é a área de estudos e assessoria parlamentar, acho que está, sim, tudo contemplado. O que não está dentro das ações diretas desenvolvidas pelo Centro, está de alguma forma tangenciado. [...] Dentro do que o Cfemea se propõe a atuar, acho que sim, que abarca todas as áreas. O que não é diretamente é de uma forma tangencial, mas está aqui dentro sim; - Todos os direitos e políticas públicas que têm relevância para a luta pela equidade de gênero e raça estariam, então, contemplados pelo Cfemea? Acho que sim, na minha avaliação, sim.

A entrevistada B respondeu:

Acho que o Cfemea não dá conta de ver tudo, mas tem um aspecto muito grande que o Cfemea abrange. Tem o lado político, de recursos, de garantia de direitos. Mas acho que não abrange o universo como um todo; - Nesse universo, então, de direitos e políticas públicas, o que ficaria de fora da ação do Cfemea que você lembra como exemplo? Acho que eu não teria no momento – posso pensar e depois falar -, mas não me vem, assim, pontualmente, alguma coisa que esteja fora. Mas, com certeza, eu acho que o Cfemea não tem pernas para abranger tudo. Mas eu não saberia pontuar no momento. Posso te dar esse *feed back* depois.

Por fim, disse a entrevistada A:

Tenho clareza de que há um recorte. A gente tenta ter uma visão geral e mantemos a articulação com grupos de mulheres. Assim, sempre estamos mudando; - Então, qual questão ou política pública fica de fora da ação do Cfemea? Tem o debate sobre o comércio internacional. Sabemos que tem impacto, recebemos informação, mas ‘não temos pernas’ para atuar; - Algum outro exemplo? Deve ter, mas não lembro no momento.

Mas, quando o tema direito à comunicação foi apresentado, encontramos percepções diferenciadas sobre ele. O conhecimento sobre o direito à comunicação e sobre o seu significado para a luta pela igualdade de gênero e pela democracia mostrou-se desigual entre as quatro entrevistadas. A entrevistada C afirmou categoricamente: “para te dizer a verdade, eu não sei o que é o direito à comunicação”, e não conseguiu mais avançar no assunto. A entrevistada B também teve dificuldade para falar sobre o que entende por direito à comunicação e disse: “eu não conheço, eu não saberia responder. Nesse aspecto, eu não tenho dados”; mas depois abordou algumas questões relacionadas a esse direito.

A entrevistada A, no primeiro momento, demonstrou certo desconforto ao ser perguntada sobre o que pensa a respeito do direito à comunicação, chegando a indicar que a assessora de comunicação da instituição poderia falar melhor a respeito. No decorrer da conversa, no entanto, apontou criticamente questões ligadas ao exercício desse direito, como a dificuldade de pautar a grande mídia; a falta de imparcialidade da mídia; a visão hegemônica que comumente a mídia propaga; a falta de acesso da população a instrumentos de comunicação como computador e *internet*.

A entrevistada D foi a que se revelou mais à vontade com o tema e conseguiu avançar na relação entre o direito à comunicação e a luta pela igualdade de gênero, enfatizando que esse é um direito transversal. Ela reclamou do discurso hegemônico da mídia e da representação que os meios de comunicação fazem da mulher.

Se tivéssemos televisões, rádios e jornais mais democráticos; concessões de TV e rádio mais democráticas, a gente teria mais vozes, mais atores sociais com vozes na sociedade. Não é o que acontece. O discurso conservador continuando, isso pesa para os setores da sociedade que são mais excluídos: as mulheres, os negros.

Quanto à postura assumida pelo Cfemea em relação ao direito à comunicação, há pelo menos dois aspectos a serem considerados. O Cfemea, como lembra a entrevistada A, é uma das organizações protagonistas de uma articulação denominada Plataforma dos Movimentos Sociais para a Reforma do Sistema Político, criada em 2005, e que elegeu como um de seus cinco eixos de luta a democratização da comunicação. Embora o Cfemea não tenha uma ação direta e específica nesse eixo, participa do debate sobre o assunto e assume a defesa dessa bandeira coletivamente.

O segundo aspecto aponta para o fato de que esse debate sobre o direito à comunicação não está internalizado na instituição. As entrevistadas não se recordam de nenhum

momento em que o tema tenha feito parte da pauta de discussão e, de fato, demonstram uma baixa apropriação dos conteúdos relacionados ao direito à comunicação. Segundo a entrevistada D, não há também prioridade para a articulação com organizações que tratam o tema da comunicação.

É possível afirmar, no entanto, que o Cfemea desenvolve atividades que estão relacionadas ao exercício do direito à comunicação, como a produção e divulgação de estudos e informações; a criação e manutenção de veículos próprios (jornal e *site*) e, como lembra a entrevistada B, "além disso, tem toda uma discussão sobre a relação Cfemea e sociedade civil. Então, acho que isso é comunicação também: quando se reúne, quando se debate. Isso também faz parte da comunicação. Então, tem esse aspecto também".

7.2.2.1. Análise

Podemos dizer, enfim, que o Cfemea, na prática, vivencia o direito à comunicação como um instrumento necessário para o seu próprio exercício institucional de cidadania (ou seja, o exercício desse direito como fundamental para usufruir da liberdade de expressão, de manifestação, de articulação).

Vale abrir um parênteses aqui para citar a tese desenvolvida por Bunn²⁴⁰, que destacou em seu estudo de caso as práticas políticas midiáticas desenvolvidas pelo Cfemea. Com olhar no movimento social e particularmente no Cfemea, a autora estudou as redes que se articulam no ambiente da *internet*, partindo do princípio de que esses novos recursos complementam os esforços de mobilização e politização, somando-se a práticas tradicionais como assembléias, passeatas, panfletos, o que acaba por gerar um contexto em que distintas redes configuram uma cultura política midiaticizada. Bunn demonstra o reconhecimento, por

parte do Cfemea, da importância de utilizar o potencial da *internet* para desenvolver ações e articulações. Ela conclui que:

O uso das redes técnicas pelo Cfemea foi visto aqui como expressão do que Thompson chama de organização social do poder simbólico. Ou seja, mais do que identificar a inserção dos meios de comunicação nos processos políticos, quis sugerir que o uso dos meios de comunicação implica a criação de novas formas de ação e de interação no mundo social, novos tipos de relações sociais e novas maneiras de relacionamento do indivíduo com os outros e consigo mesmo.²⁴¹

A articulação do Cfemea em redes de comunicação virtuais é mais um fato que fortalece o entendimento de que a instituição se esforça para exercer o seu direito de se comunicar e de usar a comunicação a serviço de sua luta política, ainda que nem todas as entrevistadas expressem claramente em seu discurso a consciência sobre o exercício desse direito. Destaca-se que o Cfemea (duas das quatro entrevistadas apontaram isso) percebe dificuldades para exercer esse direito (as barreiras na mídia foram a questão mais apontada nas entrevistas, diante do reconhecimento sobre a importância de ter voz no espaço midiático). Constatou-se que o Cfemea não vivencia o direito à comunicação como bandeira de luta, nem esse tema está em debate na pauta interna da instituição ou foi apropriado pelos discursos da equipe. Pelo relato de todas as entrevistadas, a instituição nunca cogitou priorizar o tema e assumir a defesa direta do direito à comunicação.

Temos que considerar que essa situação pode estar iniciando um processo de mudança. O debate da Plataforma dos Movimentos Sociais para a Reforma do Sistema Político, integrada pelo Cfemea, traz como um dos eixos a democratização da comunicação e pode ser um indício de mudança ou, pelo menos, de maior aproximação do Cfemea com o tema. Mas podemos também afirmar que, no momento da pesquisa, o direito à comunicação não foi

²⁴⁰ BUNN, Maria Cristina. *Rede como lugar de potência: o Cfemea e as práticas políticas midiáticas*. Tese de Doutorado. Ceará: Departamento de Ciências Sociais, Universidade Federal do Ceará, 2004.

²⁴¹ Id. *Ibidem*, p. 333

lembrado como prioritário nem defendido como um direito que precisa ser incorporado à ação institucional para se avançar na luta pela igualdade de gênero e pelo aprofundamento democrático.

7.2.3 Comunicação institucional e direito à comunicação: há relação?

A associação espontânea que as entrevistadas fazem em relação ao tema comunicação diz respeito ao seu aspecto institucional, imediatamente relacionado a estratégias e instrumentos ou produtos. Todas as entrevistadas concordaram que a abordagem que geralmente se dá ao tema da comunicação no Cfemea foca a idéia da estratégia, do instrumento.

De fato, a idéia de comunicação voltada para o atendimento das necessidades institucionais de se comunicar e se articular predomina sobre a idéia (ou sobre o ideal) de comunicação como direito humano. As duas questões parecem estar muito juntas no imaginário da equipe, mas a primeira prepondera sobre a segunda: foi algo comum nas entrevistas perguntar sobre direito à comunicação, ou sua tradução em políticas públicas, e obter resposta sobre a comunicação institucional do Cfemea. Segue o exemplo da entrevistada A:

- A comunicação já foi considerada uma possível política pública a ser focada pela instituição? A comunicação é para nós muito importante. Estamos reformulando o jornal Fêmea e tentamos colocar essa área como transversal [...].

No que diz respeito à prática institucional, a comunicação também perpassa a instituição essencialmente no seu aspecto instrumental de atividade-meio, ou seja, sua transversalidade está restrita à dimensão institucional (atividades e componentes comunicacionais presentes em todas as ações e estratégias do Cfemea). Assim, o Cfemea

vivência a comunicação no seu aspecto pragmático e não no seu aspecto de ideal de conquista no campo dos direitos humanos.

A relação do direito à comunicação com a questão democrática foi feita, mas não por todas as entrevistadas e nem foi imediata, espontânea, no primeiro momento. Além da lembrança da participação do Cfemea na Plataforma dos Movimentos Sociais para a Reforma do Sistema Político, que tem a democratização da comunicação como um de seus eixos, a entrevistada A fez a seguinte afirmação:

A questão da comunicação também é um importante instrumento de acesso à população sobre quais são os debates que estão sendo colocados por quem decide, por quem discute os rumos da nossa sociedade. E aí, todo esse debate - de quem tem acesso à comunicação; quem escreve; quem consegue pautar suas idéias; de que forma esses conteúdos são difundidos - também é parte do processo de democracia.

7.2.3.1 Análise

É possível falar que, no Cfemea, a percepção da comunicação como instrumento se sobrepõe à percepção da comunicação como direito humano. Tal fato ficou demonstrado tanto por meio de documentos quanto pelas entrevistas. Verifica-se também que o Cfemea não realiza o debate interno sobre o direito à comunicação, embora participe de articulação política que trabalha o tema. Constata-se, ainda, entre as entrevistadas, o conhecimento desigual sobre o direito à comunicação. As associações ou declarações feitas sobre o assunto parecem indicar muito mais uma idéia instrumental – esse direito como instrumento para garantir voz – do que como um alvo em si – esse direito como indicador do grau de democracia do sistema político e social.

Assim, o quadro encontrado realmente sugere a comprovação do pressuposto considerado na hipótese, de que na organização prevalece uma visão de comunicação institucional, desenvolvida como estratégia para atingir finalidades políticas, e que a idéia de

comunicação como direito humano encontra-se mais distante do discurso elaborado pela equipe, embora a vivência desse direito seja percebida na prática política da organização, como instrumento em defesa da democracia e do combate às desigualdades.

Portanto, é possível inferir que o direito à comunicação, se não chega a ser “esquecido”, como propõe a hipótese, é pelo menos pouco percebido e discutido pela equipe como um todo. De fato, no Cfemea prevalece uma visão instrumental da comunicação, e essa questão é tratada como uma atividade-meio e não como algo que deva ser objeto de um direito a ser conquistado.

Lembrando que esta pesquisa teve como foco justamente uma organização que não tem a comunicação selecionada como temática específica, mas que se enquadra no campo social que levanta a bandeira dos direitos humanos e da democracia, vale destacar que o objetivo do trabalho foi o de compreender um fenômeno, qual seja, a forma como essas organizações lidam com o direito à comunicação, e se incorporam ou não o marco teórico que, há mais de 40 anos, evidencia a importância desse direito para a defesa e promoção dos direitos humanos e da democracia.

Ao se buscar compreensão para o fenômeno, a questão implícita que nos moveu foi a de entender por que o direito à comunicação é pouco priorizado por um determinado segmento do campo social, se é considerado transversal e fundamental para a garantia dos outros direitos? As respostas certamente são muitas e complexas. Aqui, o que pudemos perceber foi que os processos de discussão sobre comunicação no Cfemea priorizam a comunicação institucional e não a comunicação na perspectiva de direito humano.

Ao buscar respostas, a entrevistada D sugeriu uma certa resistência do movimento feminista em relação ao debate e à defesa do direito à comunicação: “não sei se é

naturalmente uma resistência ou se é uma falta de preparo técnico mesmo para olhar isso de uma forma mais estratégica. Acho que ainda falta isso para o movimento feminista, sim”. Depois, ao falar de sua percepção pessoal sobre o porquê do direito à comunicação não estar incluído na bandeira de luta do Cfemea, ela disse: “acho que seria mais uma briga hercúlea. É brigar contra os gigantes. Então, o nosso esforço é se apropriar da linguagem que hoje está aí e tentar colocar o nosso discurso (na mídia).”

8. CONCLUSÃO

Este trabalho teve o objetivo de compreender melhor o tratamento dado ao direito à comunicação por organizações não-governamentais que não se dedicam diretamente ao tema, mas que têm como missão lutar para defender e promover os direitos humanos, a cidadania; e aprofundar a democracia. A pergunta que esteve implícita ao longo da pesquisa foi: por que organizações voltadas para a defesa de direitos de certos segmentos da população, e que, para tanto, desenvolvem ações de monitoramento e incidência sobre várias políticas públicas, não incluem, na sua pauta, o direito à comunicação, teoricamente considerado há décadas como fundamental para se alcançar a democracia e exercer a cidadania na sociedade moderna?

O estudo de caso foi centrado no Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea), organização escolhida por sua relevância política; por seu protagonismo e liderança em seu campo de atuação - a luta pela igualdade de gênero; e, sobretudo, por ter sua história marcada por posturas propositivas, como por exemplo, seu pioneirismo na discussão da legislação pela igualdade de gênero.

O Cfemea é um das 54 organizações do campo da Associação Brasileira de Organizações Não-governamentais (Abong) que lidam com a questão de gênero. Dessas 54, a grande maioria trabalha com um leque variado de políticas públicas relacionadas à questão da mulher e apenas cinco fazem a interface entre as questões de gênero e de comunicação.

Para defender a equidade de gênero e raça, o Cfemea foca políticas relacionadas às áreas de saúde, educação, previdência, segurança, trabalho, política e poder. A

pesquisa empírica, analisada à luz do referencial teórico apresentado, nos permitiu chegar a algumas considerações e conclusões.

Ressalte-se que este trabalho se aproximou do objeto de estudo, qual seja, a forma como o Cfemea vê e trata o direito à comunicação, a partir da construção do referencial teórico. Inicialmente, foi demonstrada a centralidade que a comunicação ocupa na sociedade moderna, como elemento estruturante e fundamental para a cidadania e a inclusão social, e esclarecido de qual comunicação estamos falando - as práticas comunicacionais da sociedade moderna, que têm nos meios de comunicação sua expressão mais evidente. Por meio do Relatório Mac Bride, primeiro documento a plantar as bases teóricas do conceito de comunicação como direito humano, percebemos que o direito à comunicação é fundamental para o combate à democracia e à desigualdade, e que para ser realizado deve estar refletido em políticas públicas.

Visando compreender o fenômeno em questão, utilizamos como hipótese norteadora desta pesquisa a suposição de que o direito à comunicação deixa de ser lembrado porque prevalece a dimensão institucional da comunicação.

Ao se observar documentos do Cfemea, o site e o Jornal Fêmea, principal publicação institucional, constatamos a ausência do tema direito à comunicação: não há nenhuma referência expressa a esse direito. A comunicação, quando tratada, é na condição de estratégia, e não de um direito em si, cuja realização é fundamental para o exercício democrático e de cidadania.

Embora não levante a bandeira de defesa do direito à comunicação, nem mencione esse direito em suas publicações, o Cfemea, no entanto, mostrou que vivencia o direito à comunicação na prática, em vários aspectos, como por exemplo, a manutenção de

canais permanentes de expressão, como o site e o Jornal Fêmea; a produção e distribuição de publicações; o esforço para socializar e democratizar as informações produzidas; as iniciativas para marcar presença no espaço midiático; a articulação por meio de redes e de “práticas políticas midiáticas”²⁴².

Considerando que os objetivos do Cfemea são a promoção da democracia e da igualdade de gênero, e que para o Relatório MacBride é preciso incorporar a dimensão comunicacional para se alcançar tais objetivos, poderíamos dizer que há uma distância entre teoria e prática. Não pelo fato de a comunicação não ter sido selecionada como temática pela instituição (pois o recorte de ações selecionadas é necessário para definir e dimensionar adequadamente o escopo da atuação institucional), mas porque o tema direito à comunicação é desconsiderado em documentos, mesmo nas análises de contexto da realidade; assim como também não faz parte dos debates internos, das principais articulações políticas da instituição, nem da lembrança imediata manifestada pelas entrevistadas. Ou seja, parece que a compreensão da comunicação na condição de um direito humano não faz parte orgânica da leitura política predominante que se faz da realidade; não alcançou o senso comum que reconhece facilmente os direitos à saúde, à educação, à previdência, entre outros.

Assim, observou-se que no Cfemea o direito à comunicação não alcançou o mesmo patamar que outros direitos - como saúde, trabalho, educação -, que são imediatamente reconhecidos como fundamentais, e por isso defendidos nas políticas públicas que devem ser implementadas pelo Estado. É significativo o dado, já assinalado, de que menos de 10% das organizações associadas à Abong que tratam a questão de gênero fazem a transversalidade com a questão da comunicação.

²⁴² BUNN, Maria Cristina. *Rede como lugar de potência: o Cfemea e as práticas políticas midiáticas*. Tese de Doutorado. Ceará: Departamento de Ciências Sociais, Universidade Federal do Ceará, 2004.

O direito à comunicação é considerado um pilar central para a democracia e indissociável da construção de uma sociedade democrática, alertava a Federação Nacional dos Jornalistas (Fenaj)²⁴³ em 1986. Freire²⁴⁴ dizia, na década de 1960, que numa sociedade democrática a comunicação pertence ao povo. Por isso, a comunicação como direito pressupõe a pluralidade e a diversidade de vozes e opiniões. Martín-Barbero²⁴⁵ ressalta que as práticas comunicacionais põem em jogo profundas transformações na cultura cotidiana das majorias e relaciona os êxitos e fracassos das lutas dos povos às dinâmicas e aos bloqueios na comunicação.

Desde a Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 1948, a liberdade de expressão e opinião foi proclamada universalmente como princípio fundamental. Em 1969, o Pacto de San José, ratificado pelo Brasil em 1992, reafirmou a liberdade de pensamento e expressão como um direito que inclui a livre escolha para receber e difundir informações e idéias de qualquer natureza. A Constituição brasileira de 1988, a mesma que trouxe ganhos para mulheres no que diz respeito à sua cidadania, recuperou direitos como a liberdade de expressão, embora não cite expressamente a comunicação no rol dos direitos fundamentais. Todavia, conforme demonstramos, há interpretações de juristas como Mendes²⁴⁶, no sentido de que há brechas legais para aceitar como fundamentais direitos que estão implícitos e não expressamente indicados.

²⁴³ Ver Carta de Brasília, 1986. Fenaj. Disponível em www.enecos.org.br/docs/discursos.doc. Acesso em 07/02/07.

²⁴⁴ FREIRE, Paulo. *A educação como prática da liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

²⁴⁵ MARTÍN-BARBERO, Jesús. Globalização comunicacional e transformação cultural. In MORAES, Dênis de. (org.) *Por uma outra comunicação*. 2.ed. Rio de Janeiro: Record, 2004.

²⁴⁶ MENDES, Gilmar. *Direitos fundamentais*. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2004. Material da 4ª aula da Disciplina Direitos e Garantias Fundamentais, ministrada no Curso de Especialização Telepresencial e Virtual em Direito Constitucional - UNISUL-IDP-REDE LFG.

Mas as conquistas no campo legal, como explicou Bobbio²⁴⁷, só serão efetivamente realizadas a partir de um processo político de luta. Segundo Bobbio, o problema maior dos direitos humanos não é mais fundamentá-los e justificá-los, mas sim protegê-los, sejam eles considerados fundamentais ou não. Para o autor, não basta o respaldo jurídico, pois o que está em jogo é principalmente a luta política para a efetiva realização de direitos.

Um passo importante do processo político de afirmação dos direitos humanos foi a realização da Conferência de Viena, em 1993, que legitimou a idéia de que os direitos humanos são universais, indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados. Dada a função que a comunicação adquiriu na sociedade moderna, como espaço decisivo do social e estruturador dos demais espaços, tratar esse tema como transversal passou a ser visto como ponto essencial para a luta pelos direitos humanos, pois sem a realização do direito à comunicação, os demais direitos não se realizam.

O olhar da comunicação, no caso da luta de gênero, tem sido dirigido, por parte de organizações que atuam nesse segmento, a questões como a representação que a mídia faz das mulheres, em geral impregnada de preconceitos e discriminação; a necessidade de exercer o controle social sobre a mídia; a importância de manter canais de expressão próprios, de fortalecer as mídias comunitária e alternativa, de garantir a pluralidade e a diversidade de vozes; a importância de contar com políticas de comunicação democráticas e transparentes que viabilizem a efetivação do direito à comunicação.

O Cfemea, em sua busca de exercer na prática o seu direito à comunicação, tem como um de seus objetivos obter visibilidade no espaço midiático, visando defender suas idéias e impactar a sociedade. Sem dúvida, as barreiras encontradas são grandes. Um

²⁴⁷ BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

diagnóstico feito pela Adital²⁴⁸, agência de notícias criada para levar a agenda social latino-americana e caribenha à mídia internacional, demonstra que as organizações sociais enfrentam uma situação adversa, com poucos espaços de expressão nos meios massivos, e às vezes um tratamento de descrédito ou de criminalização das lutas sociais.

Especificamente no contexto brasileiro, um estudo feito pela organização não-governamental Agência de Notícias dos Direitos da Infância (Andi)²⁴⁹ sobre a cobertura da imprensa ao tema educação com foco no orçamento público (questão tratada pelo Cfemea) demonstrou a baixa presença das organizações sociais na grande imprensa: não há equidade na distribuição de vozes; pelo contrário, alguns atores monopolizam o espaço e outros pouco aparecem. Os poderes públicos foram protagonistas em 62,36% das notícias e fontes em 73,21%. As organizações da sociedade civil aparecem como atores desfavorecidos, com protagonismo em 4,62% da cobertura e na condição de fonte em quase 20%. Destaca-se, no entanto, que os sindicatos respondem, sozinhos, à metade das citações a fontes da sociedade civil. A pesquisa analisou mais de mil notícias publicadas, em 2006, em jornais de circulação nacional.

A desigualdade encontrada no campo comunicacional está relacionada à desigualdade socioeconômica. Os grandes grupos planetários de comunicação – a maior parte sediada nos Estados Unidos - se apoderaram dos mais diversos setores da mídia e assumiram posição como ator central da globalização liberal. Há desigualdade entre países pobres e ricos e dentro dos próprios países. Falta diversidade e pluralidade de vozes e, em detrimento do

²⁴⁸ Ver www.adital.com.br Acesso em 21/04/07.

²⁴⁹ Ver www.andi.org.br Acesso em 13/08/07.

interesse público, predominam interesses políticos e econômicos, buscando guiar a mudança social por meio do controle da informação e da comunicação.

No Brasil, inexistente uma política global e integrada de comunicação, um marco regulatório para orientar a ação do Estado. O sistema de comunicação brasileiro é marcado pelo sentido comercial, pela vinculação com as elites políticas, por grande concentração e pelo monopólio. O caso mais exemplar é o da Rede Globo que, como demonstrou Herz²⁵⁰, construiu um monopólio numa história caracterizada pela forte ligação com o governo, de quem obteve vantagens e conivências, num caso típico do patrimonialismo de que fala Holanda²⁵¹. Segundo este autor, o traço patrimonialista da cultura brasileira se evidencia pelo predomínio de vontades particulares, que submetem a gestão pública a assuntos de seu interesse.

Nesse contexto de desigualdade, de pouca participação e de baixo controle social sobre as instituições que veiculam informação, não se vê a prática da comunicação como emancipação, conforme descreve Freire²⁵²: a comunicação baseada no diálogo por meio do qual os seres humanos ganham significação e pronunciam a palavra para modificar o mundo; a comunicação que deve ser garantida como direito fundamental, pois se trata de uma exigência existencial sem a qual o homem não se realiza como tal.

Esse direito do cidadão encontra-se subordinado à lógica do mercado, explica Moraes²⁵³, para quem as grandes corporações de mídia e entretenimento exercem um duplo papel: como agentes discursivos, promovem a coesão ideológica em torno da globalização e legitimam o ideário global transformando-o no discurso hegemônico; como agentes

²⁵⁰ HERZ, Daniel. *A história secreta da Rede Globo*. Porto Alegre: Tchê, 1987.

²⁵¹ HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

²⁵² FREIRE, Paulo. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

²⁵³ MORAES, Dênis de. O capital da mídia na lógica da globalização. In *Por uma outra comunicação*. Rio de Janeiro: Record, 2003.

econômicos, estão presentes nos mercados mundiais e encontram-se no centro da própria reestruturação produtiva do capitalismo. Esse duplo papel pode ser explicado pelo referencial gramsciano, segundo o qual essas corporações podem ser consideradas aparelhos privados de hegemonia que pertencem ao mesmo tempo à estrutura (empresas orientadas pelo lucro) e à superestrutura (instrumento cultural, ideológico). Nessa condição, conforme Gramsci, atuam na construção do consenso visando alcançar a hegemonia; têm a função, enfim, de difundir e realizar uma determinada concepção de mundo. Essa concepção, segundo Martín-Barbero, está pautada na submissão da comunicação e da cultura à lógica globalizadora do mercado.

É esse o cenário que está posto para organizações não-governamentais voltadas para a defesa de direitos humanos, como o Cfemea. Essas organizações também podem ser consideradas aparelhos privados de hegemonia e apresentam um discurso oposto ao discurso hegemônico, pois querem colocar na centralidade do desenvolvimento o ser humano, e para isso defendem a mudança social, o exercício pleno da cidadania, a equidade. Pelo que foi demonstrado, a luta dessas ONGs para a defesa de suas idéias depende não apenas da busca de exercitar institucionalmente o direito à comunicação, como instrumento estratégico, mas também de defender a sua universalidade, pois sua realização tornou-se exigência fundamental para o exercício da cidadania.

Somente após dar o primeiro passo, de reconhecer o direito à comunicação e a partir da compreensão de sua transversalidade e importância fundamental para que os outros direitos também se realizem, será possível avançar para ter esse direito no mesmo patamar de outras políticas, diz Ramos²⁵⁴. Desde o início da década de 2000, percebe-se crescente

²⁵⁴ RAMOS, Murilo. Comunicação, direitos sociais e políticas públicas. *In Direitos à Comunicação na Sociedade da Informação*, São Paulo: Metodista, 2005.

mobilização de organizações brasileiras em torno do tema. Em 2005, o Encontro Nacional de Direitos Humanos teve o direito à comunicação, pela primeira vez, como tema central. A mais recente mobilização está focada na luta em defesa da realização da Primeira Conferência Nacional de Comunicação²⁵⁵, vista como um mecanismo e um espaço possível de participação social na discussão da política pública de comunicação no Brasil.

A atual movimentação em defesa do direito à comunicação, por parte de um determinado segmento de organizações e movimentos sociais, pode significar sinais de mudança no tratamento tradicionalmente dispensado a esse tema. Em relação ao Cfemea, percebe-se uma aproximação com a questão, especialmente por meio da Plataforma dos Movimentos Sociais pela Reforma do Sistema Político, que a organização integra desde 2005, e que tem entre seus cinco principais eixos a democratização da comunicação. Ademais, as instituições que vêm aderindo ao debate e o estimulando são, muitas delas, parceiras do Cfemea e fazem parte de seu mesmo campo de atuação – o campo que organiza o discurso em defesa da democracia e dos direitos humanos.

Esta pesquisa, enfim, pretendeu compreender melhor o tratamento dado ao direito à comunicação por organizações não-governamentais voltadas para a defesa dos direitos humanos e foi instigada pelo propósito de refletir sobre a baixa participação que o tema do direito à comunicação tradicionalmente ocupou nos debates centrais de tais organizações. Os resultados obtidos com o estudo de caso feito com o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (Cfemea) sugerem que é fundada a hipótese de que prevalece uma visão instrumental da

²⁵⁵ As Conferências nacionais funcionam como um espaço no qual organizações e movimentos da sociedade civil dialogam com o governo sobre a concepção e implementação de determinadas políticas públicas. Essas Conferências já existem para discutir vários temas, como saúde, educação, direitos humanos, cidades, segurança alimentar e nutricional, meio ambiente, cultura, assistência social, juventude, crianças e adolescentes, economia solidária, entre outros. A comunicação até hoje não conquistou esse espaço.

comunicação, em detrimento da visão de comunicação como direito humano. Há, portanto, uma lacuna colocada para ONGs, particularmente para o Cfemea, objeto deste estudo, que passa pela compreensão de que é preciso incluir no discurso e no olhar sobre as políticas públicas a dimensão comunicacional como um direito humano que deve ser assegurado universalmente, pois sua realização é uma exigência fundamental para o exercício democrático e de cidadania.

Recomendamos, no entanto, que novos estudos sejam feitos, de modo a ampliar e enriquecer este trabalho. Se, por um lado, entendemos ser fundada a hipótese, por outro parece-nos que ela constitui uma das explicações, cabendo a estudos futuros encontrar outras respostas que possam ser somadas ao resultado ora encontrado, contribuindo para construir um conjunto explicativo do fenômeno em questão. Além disso, esta dissertação foi realizada dentro de um período e um foco restritos, ficando a sugestão de que sejam implementadas novas pesquisas, em outros momentos e com outras organizações, inclusive para verificar se é possível generalizar suas conclusões para o campo das organizações não-governamentais que lutam em defesa da questão de gênero e do aprofundamento democrático.

REFERÊNCIAS

ABEPEC. Revista da Associação Brasileira de Pesquisa e Ensino da Comunicação. Vol. 1, nº 1, 1975.

ABONG. Associação Brasileira de Organizações Não-governamentais. Disponível em www.abong.org.br

ADITAL. Disponível em www.adital.com.br Acesso em 21/04/07.

ALMEIDA, Renata Lemos de. *Os Direitos Humanos no Ordenamento Jurídico*, 2005. Grupo Direitos Humanos - UFPE. Ver em: <http://www.grupos.com.br/blog/humanos2005/permalink/6518.html> Acesso: 05/06/07.

ALMEIDA, Rotilde Caciano. *Dicionário Etimológico da Língua Portuguesa*. Brasília: UnB, 1980.

ALVAREZ, Sonia; DAGNINO, Evelina; ESCOBAR, Arturo. *Cultura e política nos movimentos sociais latino-americanos*. Belo Horizonte: UFMG, 2000.

ALVES-MAZZOTTI, Alda e GEWANDSZNAJDER, Fernando. O Método nas Ciências naturais e sociais: pesquisa quantitativa e qualitativa. In LAKATOS, Eva Maria; MARCONI, Marina de Andrade. *Metodologia científica*. São Paulo: Atlas, 2004.

AMBROSI, Alain; PEUGEOT, Valérie e PIMENTA, Daniel (orgs.). *Desafios de Palavras: Enfoques Multiculturais sobre as Sociedades da Informação*. São Paulo: C & F Éditions, 2005.

ANDI. Disponível em www.andi.org.br Acesso em 13/08/07.

APC - Associação de Promoção da Cultura. *Impasses e Alternativas do Modelo da Televisão Brasileira*, Porto Alegre, 1975, mimeo.

ARISTÓTELES. *Política*. São Paulo: Martin Claret, 2004.

BAKHTIN, M. *Marxismo e filosofia da linguagem*. São Paulo: Hucitec, 1992.

BOLAÑO, César Ricardo. Mercado brasileiro de televisão, 40 anos depois. In *Rede Globo – 40 anos de poder e hegemonia*. São Paulo: Paulus, 2005.

BARBOSA, Bia e BRANT, João. *Direitos humanos e comunicação democrática: o que vem antes?* Disponível em: http://www.reporterbrasil.com.br/documentos/direitos_humanos_comunicacao.pdf. Acesso em: 22/06/2006.

BOBBIO, Norberto. *A era dos direitos*. Rio de Janeiro: Campus, 2004.

_____. *O conceito de sociedade civil*. Rio de Janeiro: Graal, 1982.

_____. *Os intelectuais e o poder*. São Paulo: UNESP, 1997.

_____. *O futuro da democracia*. São Paulo: Paz e Terra, 1992.

_____. *Dicionário de política*. 5.ed. Vol. um: a-j, Brasília: UnB, 2004.

BOURDIEU, Pierre. *O poder simbólico*. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2004.

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. *Aspectos de teoria geral dos direitos fundamentais*. Material da 1ª aula da Disciplina Direitos e Garantias Fundamentais, ministrada no Curso de Especialização Telepresencial e Virtual em Direito Constitucional - UNISUL-IDP-REDE LFG.

BUNN, Maria Cristina. *Rede como lugar de potência: o Cfemea e as práticas políticas midiáticas*. Tese de Doutorado. Ceará: Departamento de Ciências Sociais, Universidade Federal do Ceará, 2004.

CAMPOMAR, Marcos. *Do uso do "Estudo de Caso" em Pesquisas para Dissertação e Teses em Administração*. Revista de Administração, São Paulo, vol. 26, nº 3, julho-setembro 1991.

CANÇADO TRINDADE, Antônio Augusto. *Tratado de direito internacional dos Direitos Humanos*. Volume I. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1997.

CARNOY, Martin. *Estado e Teoria Política*. Campinas, São Paulo: Papyrus, 1984.

Carta de Brasília, 2005. Encontro Nacional de Direitos Humanos de 2005. Disponível em www2.metodista.br/unesco/agora/pmc_acervo_pingos_direitos_humanos.pdf. Acesso: 12/05/06.

Carta de Brasília, 1986. Fenaj. Disponível em www.enecos.org.br/docs/discursos.doc. Acesso em 07/02/07.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil – o longo caminho*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

CASTRO, Henrique. *Introdução à Política de Aristóteles*. Lisboa: Vega, 1998.

CFEMEA. Centro Feminista de Estudos e Assessoria. Disponível em www.cfemea.org.br

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Conferência de Viena. Disponível em www.pge.sp.gov.br/bibliotecavirtual.viena.htm Acesso em 09/11/2006.

COSTA JÚNIOR, Ademir de Oliveira. A eficácia horizontal e vertical dos direitos fundamentais. Jus Navigandi, Teresina, ano 11, n. 1424, 26 maio 2007. Disponível em: <<http://jus2.uol.com.br/doutrina/texto.asp?id=9915>>. Acesso em: 06/06/07.

COUTINHO, Carlos Nelson. *Notas sobre cidadania e modernidade*. Vol. 1, n. 1, Rio de Janeiro, Praia Vermelha, Estudos de Política e Teoria Social, 1997.

COUTINHO, Joana Aparecida. ONGs e Responsabilidade social das empresas: solidariedade às avessas. Em: *ONGs e Políticas Neoliberais no Brasil – Tese (Doutorado)*, São Paulo: PUC, 2004. Disponível em <http://www.urutagua.uem.br/009/09martins.htm> Acesso em 06/07/07.

Declaração Universal dos Direitos Humanos, de 10/12/1948. Disponível em www.mj.gov.br Acesso em 09/11/2005.

DIAS, Marco Antonio Rodrigues. Política de Comunicação no Brasil. In WERTHEIN, Jorge (org.). *Meios de comunicação: realidade e mito*. São Paulo: Nacional, 1979.

DINES, Alberto. *Radiodifusão – o que está errado no anteprojeto? tudo*. Disponível em <http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/artigos/ipub311020011.htm> Acesso em 11/07/07.

DOUZINAS, C. *The end of human rights*. Oxford, Hart Publishing. 2000, p. 371. Disponível em: <http://www.controversia.unisinos.br/index.php?e=4&s=9&a=60> Acesso em 04/06/2007.

DUARTE, Eduardo. *Por uma epistemologia da Comunicação*. Disponível em www.ppgcomufpe.com.br/arquivos/PUBLICACAO/epistemologia. Acesso em 12/05/06.

DUARTE, Jorge e BARROS, Antonio. *Métodos e Técnicas de Pesquisa em Comunicação*. São Paulo: Atlas, 2005.

Emenda Constitucional nº 45, publicada no Diário Oficial da União de 31/12/2004. Disponível em: www.trt02.gob.br Acesso em 03/03/2006.

EPCOM. Instituto de Estudos e Pesquisa sobre Comunicação. Disponível em <http://observatorio.ultimosegundo.ig.com.br/cadernos/cid240420021.htm> Acesso em 12/05/05.

FENAJ. *Proposta dos jornalistas à sociedade civil*. Joinville: UFSC, 1991. Ver www.enecos.org.br/docs/discursos.doc. Acesso em 07/02/07.

FERNANDES, Rubem. *Privado, porém público – o Terceiro Setor na América Latina*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.

FERREIRA, Victor Cláudio. *ONGs no Brasil: um estudo sobre suas características e fatores que têm induzido o seu crescimento*. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2005, p. 48 (mimeo). Ver www.rits.org.br/rets/download/centro_estudos_080705.pdf . Acesso em 21/11/2006.

Folha de São Paulo. Disponível em <http://www1.folha.uol.com.br/folha/dinheiro/ult91u104947.shtml> Acesso em 08/01/07.

FREIRE, Paulo. *A educação como prática da liberdade*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1981.

_____. *Pedagogia do oprimido*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

_____. *Extensão ou comunicação?* Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

GIL, Antonio de Loureiro. *Auditoria de Negócios*. 2.ed. São Paulo: Atlas, 2002.

GINDRE, Gustavo. Disponível em <http://www.agenciabrasil.gov.br/noticias/2006/09/06/materia.2006-09-06.0812809924/view>
Acesso em 26/10/06.

GOHN, Maria da Glória. *Teoria dos Movimentos Sociais*. Editora Loyola, 1997.

GOMES, Wilson. Pressupostos ético-políticos da questão da democratização da comunicação. In PEREIRA, Carlos Alberto Messeder e FAUSTO NETO, Antônio (org.). *Comunicação e cultura contemporâneas*. Rio de Janeiro: Notrya, 1993.

_____. *Transformações da política na era da comunicação de massa*. São Paulo: Paulus, 2004.

GOODE, W. e HATT, P. *Métodos em pesquisa social*. 3.ed. São Paulo: Cia Editora Nacional, 1969.

GRAMSCI, A. *Os intelectuais e a organização da cultura*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1968.

_____. *Quaderni del carcere*. Edição crítica de Valentino Gerratana. 4.v. Torino: Einaudi, 1977.

HERZ, Daniel. *A história secreta da Rede Globo*. Porto Alegre: Tchê, 1987.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

IPEA. Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas. Disponível em: www.ipea.gov.br, acessado em novembro de 2005.

LANDIM, Leilah (org). A serviço do movimento popular: as organizações não-governamentais no Brasil. In *Cadernos do Iser*, Rio de Janeiro, 1988.

LAKATOS, Eva Maria e MARCONI, Marina de Andrade. *Fundamentos de metodologia*. São Paulo: Atlas, 2001.

_____. *Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisas, elaboração e interpretação de dados*. 3.ed. São Paulo: Atlas, 1996.

LEFEBVRE, Georges. *A Revolução Francesa*. São Paulo: Ibrasa, 1989.

LIMA, Venício. *Novos rumos na luta pela democratização da comunicação?* Disponível em www.cartamaior.com.br/forum_2003/analise. Acesso em 11/07/2005.

_____. *A regulação e o jogo pesado do poder*. Disponível em www.cartamaior.com.br. Acesso em 31/03/05.

_____. *Comunicações, política e democracia*. Brasília, 1998, mimeo.

MARCONDES FILHO, Ciro. *O espelho e a máscara – o enigma da comunicação no caminho do meio*. Rio Grande do Sul: Unijuí, 2002.

MARTINO, Luiz. De qual comunicação estamos falando? In HOHLFELDT, Antonio; MARTINO, Luiz; FRANÇA, Vera. *Teorias da comunicação: conceitos, escolas e tendências*. Petrópolis: Vozes, 2001.

_____. Elementos para uma epistemologia da comunicação. In PORTO, Fausto Neto. *Campo da Comunicação: caracterização, problematização e perspectivas*. João Pessoa: UFPB, 2001.

_____. Revista Famecos, nº 13, Porto Alegre, dezembro de 2000.

MARTÍN-BARBERO, Jesús. Globalização comunicacional e transformação cultural. In MORAES, Dênis de. (org.) *Por uma outra comunicação*. Rio de Janeiro: Record, 2.ed., 2004.

_____. Tecnicidades, identidades, alteridades: mudanças e opacidades da comunicação no novo século. In MORAES, Denis de. (org.) *Sociedade Midiatizada*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2006.

MATHIAS, Márcio. José Barcellos. Distinção Conceitual Entre Direitos Humanos, Direitos Fundamentais e Direitos Sociais. Disponível em: <http://www.advogado.adv.br/artigos/2006/marciojosebarcellosmathias/distincao.htm> Acesso 06-06-2007. In PEREIRA, Jane Reis Gonçalves. *Interpretação constitucional e direitos fundamentais: uma contribuição ao estudo das restrições aos direitos fundamentais na perspectiva da teoria dos princípios*. Rio de Janeiro: Renovar, 2006.

MATTAR, Fauze Najib. *Pesquisa de marketing-metodologia e planejamento*. São Paulo: Atlas, 1996.

MEIO, Milena. Cidadania: Subsídios Teóricos para uma Nova Práxis. In *Direitos Humanos como Educação para a Justiça*. Disponível em: <http://www.dhnet.org.br/oficinas/scdh/parte1/conceitos/cidadania.html>. Acesso em: 20/05/2006..

MELO, José Marques de. *História do pensamento comunicacional*. São Paulo: Paulus, 2003.

_____. e SATHLER, Luciano (orgs.). *Direitos à comunicação na sociedade da informação*. São Paulo: Metodista, 2005.

MENDES, Gilmar. *Direitos fundamentais*. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2004. Material da 4ª aula da Disciplina Direitos e Garantias Fundamentais, ministrada no Curso de Especialização Telepresencial e Virtual em Direito Constitucional - UNISUL-IDP-REDE LFG.

MENDES, Luiz Carlos. Visitando o “Terceiro Setor” (ou parte dele). *Texto para discussão n° 647*. Ipea, 1999.

MERLEAU-PONTY, Maurice. *Phénoménologie de la Perception*. Paris: Éditions Gallimard, 1945.

MONTAÑO, Carlos. *Terceiro Setor e a questão social: crítica ao padrão emergente de intervenção social*. São Paulo: Editora Cortez, 2002.

MORAES, Dênis de. O capital da mídia na lógica da globalização. In *Por uma outra comunicação*. Rio de Janeiro: Record, 2003.

MORAIS, Alexandre. *Direitos Humanos Fundamentais*. Coleção Temas Jurídicos – vol. 3. São Paulo: Atlas, 1998.

MOREIRA, M. A.; MASINI, E. F. *A aprendizagem significativa: teoria de David Ausubel*. São Paulo: Moraes. 1982.

NEDER, Ricardo T. *Organizações não-governamentais na (re)construção da sociedade civil no Brasil*. São Paulo: CNPQ/EAESP/FGV, 1995.

Pacto de San José da Costa Rica. Disponível em: www.mj.gov.br Acesso em: 07/03/2006.

PASQUALI, Antonio. Um breve glossário descritivo sobre comunicação e informação. In MELO, José Marques. e SATHLER, Luciano (orgs). *Direitos à comunicação na sociedade da informação*. São Paulo: Metodista, 2005.

PIOVESAN, Flávia. A Constituição Brasileira de 1988 e os Tratados Internacionais de Proteção dos Direitos Humanos. In BOUCAULT, E. A.; ARAÚJO, N. *Os direitos humanos e o direito internacional*. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.

RAMONET, Ignacio. Le Monde Diplomatique, n° 45, outubro, 2003. Disponível em www.diplo.com.br. Acesso em 21/02/07.

RAMOS, Murilo César. *Às margens da estrada do futuro*, Brasília: UnB, 2000.

_____. *Comunicação e poder*. Brasília, 2006, mimeo.

_____. Comunicação, direitos sociais e políticas públicas. In *Direitos à Comunicação na Sociedade da Informação*, São Paulo: Metodista, 2005.

ROCHER, Guy. *Sociologia Geral 3*. Tradução de Ana Ravara. Lisboa: Presença, 1971.

RODRIGUES, Silvano. *Fundações Públicas e Terceiro Setor*. Editora LumenJuris, 2003.

RUDIO, F. *Introdução ao projeto de pesquisa científica*. Petrópolis: Vozes, 2004.

SALAMON, Lester. *As entidades sem fins lucrativos: o setor invisível dos Estados Unidos*. Disponível em: <http://usinfo.state.gov/journals/itdhr/0198/ijdp/ngo3.htm> Acesso em: 20/06/2006.

SARLET, Ingo Wolfgang. *A eficácia dos direitos fundamentais*. 2.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2001.

UNESCO. *Um mundo e muitas vozes*. Rio de Janeiro: FGV, 1983.

VIEIRA, Liszt. *Cidadania e Globalização*. Rio de Janeiro: Record, 1997.

_____. *Os argonautas da cidadania*. Rio de Janeiro: Record, 2001.

YIN, Robert K. *Estudo de Caso – planejamento e métodos*. 3.ed. Porto Alegre: Bookman, 2005.

ZIZEK, S. (org.). *Um mapa da ideologia*. Rio de Janeiro: Contraponto, 1996.

ZUCCHI, Odir José. *Educação Ambiental e os Parâmetros Curriculares Nacionais: Um Estudo de Caso das Concepções e Práticas dos Professores do Ensino Fundamental e Médio em Toledo-Paraná*. Florianópolis, 2002, p. 49. Dissertação de Mestrado. Disponível em: <http://teses.eps.ufsc.br/defesa/pdf/7665.pdf> Acesso: 04/06/2007.

ANEXO 1. Lista das pessoas entrevistadas pela pesquisa

1. Natalia Mori Cruz – Socióloga; assessora técnica e diretora do Colegiado; há quatro anos trabalhando no Cfemea. A entrevista foi realizada no dia 25 de outubro de 2007, na sede do Cfemea, Setor Comercial Sul, Brasília – DF.

2. Mirla de Oliveira Maciel – Administradora de empresas, assessora técnica do Administrativo-Financeiro; há 14 anos trabalhando no Cfemea. A entrevista foi realizada no dia 25 de outubro de 2007, na sede do Cfemea, Setor Comercial Sul, Brasília – DF.

3. Ana Cartaxo – Economista; assessora técnica; há seis meses trabalhando no Cfemea. A entrevista foi realizada no dia 25 de outubro de 2007, na sede do Cfemea, Setor Comercial Sul, Brasília – DF.

4. Ismália Afonso – Jornalista; consultora de comunicação; há quatro meses prestando serviços ao Cfemea. A entrevista foi realizada no dia 25 de outubro de 2007, na sede do Cfemea, Setor Comercial Sul, Brasília – DF.

ANEXO 2. Questionários e perguntas aplicadas nas entrevistas

1. Questionário – Colegiado Diretor

Entrevistada A

Data da entrevista: 25/10/2007

Local: Sede do Cfemea, Brasília

Nome: Natalia Mori Cruz

Função: Diretora do Colegiado e Assessora técnica

Sexo: M () F (x)

Idade:

(x) de 18 a 29 anos

() de 30 a 39 anos

() de 40 a 49 anos

() acima de 50 anos

Formação:

() Fundamental completo

() Médio completo

() Superior completo

(x) Pós-graduação do (especialização, mestrado, doutorado)

Renda mensal:

- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Perguntas

- 1) Quais os grandes desafios e as dificuldades da luta atual pelos direitos da mulher? Quais as conquistas mais almejadas?
- 2) O Cfemea considera que contempla todas as políticas relacionadas à luta pela equidade de gênero ou houve um recorte?
- 3) Alguma questão ou política pública fica de fora da ação do Cfemea?
- 4) Algum outro exemplo?
- 5) A comunicação já foi considerada uma possível política a ser focada pela instituição?
- 6) Como você percebe o direito à comunicação? O que pensa a respeito?
- 7) Qual é o tipo de comunicação praticado pelo Cfemea?
- 8) Quando se fala em comunicação aqui na instituição, é sobre qual abordagem, é sobre qual aspecto?
- 9) Os desafios e as dificuldades, tanto da comunicação do Cfemea quanto da própria organização, têm alguma relação, alguma ligação com o exercício do direito à comunicação?

10) O Cfemea se destaca também pela defesa do aprofundamento democrático. Isso também tem relação com o direito à comunicação?

11) Como o direito à comunicação perpassa uma organização feminista como o Cfemea?

12) O Cfemea atua em várias frentes e tem feito um trabalho bastante reconhecido. A organização já considerou a possibilidade de trabalhar também políticas públicas de comunicação? Isso já foi alvo de debate?

2. Questionário – Assessoria técnica

Entrevistada B

Data da entrevista: 25/10/2007

Local: Sede do Cfemea, Brasília

Nome: Ana Cartaxo

Função: Assessora técnica – questão orçamentária

Sexo: M () F (x)

Idade:

() de 18 a 29 anos

() de 30 a 39 anos

() de 40 a 49 anos

(x) acima de 50 anos

Formação:

- Fundamental completo
- Médio completo
- Superior completo
- Pós-graduação do (especialização, mestrado, doutorado)

Renda mensal:

- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

Perguntas

- 1) Na sua percepção, quais os grandes desafios da luta pelos direitos da mulher? Quais as conquistas mais almejadas?
- 2) E para o Cfemea, quais os grandes desafios que estão colocados hoje?
- 3) Você entende que o Cfemea contempla hoje todas as questões de direitos e de políticas públicas relacionadas à mulher ou não, quer dizer, acha que é feito um recorte até para dar conta do tamanho da organização?
- 4) Nesse universo, então, de direitos e políticas públicas, o que ficaria de fora da ação do Cfemea que você lembra como exemplo?
- 5) A questão do direito à comunicação já foi discutida aqui no Cfemea? Houve algum debate sobre o assunto?

- 6) Comunicação na perspectiva de direito humano. A questão do direito humano à comunicação.
- 7) Tem alguma opinião pessoal sobre o direito à comunicação? Conhece alguma coisa a respeito? O que você sabe ou pode falar sobre isso?
- 8) Quando se fala em comunicação aqui, geralmente se fala de quê? Que tipo de aspecto costuma ser abordado?
- 9) Quando se fala em comunicação, então, é mais sob essa perspectiva que você acaba de relatar?
- 10) Você, pessoalmente, tem alguma opinião sobre o direito à comunicação? O que você sabe a respeito disso?
- 11) Para você, qual é o grande desafio que está colocado hoje para o Cfemea?
- 12) Você tem idéia de como essa questão do direito à comunicação perpassa uma organização feminista como o Cfemea?
- 13) Qual é a relação entre o direito à comunicação e o Cfemea? O que esse direito significa e representa para uma organização como o Cfemea?

3. Questionário – Administrativo-financeiro

Entrevistada C

Data da entrevista: 25/10/2007

Local: Sede do Cfemea, Brasília

Nome: Mirla de Oliveira Maciel

Função: Assessora técnica – área administrativa

Sexo: M () F (x)

Idade:

() de 18 a 29 anos

(x) de 30 a 39 anos

() de 40 a 49 anos

() acima de 50 anos

Formação:

() Fundamental completo

() Médio completo

(x) Superior completo

() Pós-graduação do (especialização, mestrado, doutorado)

Renda mensal:

() De 3 a 5 salários mínimos

(x) De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos

() Acima de 10 salários mínimos

Perguntas

- 1) Vc considera que o Cfemea contempla todas as políticas e questões relacionadas aos direitos das mulheres?
- 2) Alguma política fica de fora ou não?
- 3) Há alguma discussão aqui dentro sobre o direito à comunicação?
- 4) O que se fala sobre comunicação aqui?
- 5) Como é a estrutura da comunicação no Cfemea?
- 6) Essa comunicação é satisfatória, ela funciona, tem algum desafio?
- 7) Qual é o hoje o grande desafio do Cfemea?
- 8) E tem sido difícil conseguir recursos?
- 9) Você diz que não sabe o que é o direito à comunicação, mas você tem idéia de como esse direito pode se relacionar com a história de luta e com os desafios do Cfemea?

4. Questionário – Assessoria de Comunicação

Entrevistada C

Data da entrevista: 25/10/2007

Local: Sede do Cfemea, Brasília

Nome: Ismália Afonso

Função: Consultora de Comunicação

Sexo: M () F (x)

Idade:

(x) de 18 a 29 anos

() de 30 a 39 anos

() de 40 a 49 anos

() acima de 50 anos

Formação:

() Fundamental completo

() Médio completo

() Superior completo

(x) Pós-graduação do (especialização, mestrado, doutorado)

Renda mensal:

() De 3 a 5 salários mínimos

() De 5 a 8 salários mínimos

() De 8 a 10 salários mínimos

(x) Acima de 10 salários mínimos

Perguntas

1) Quais são os grandes desafios colocados hoje para a luta pelos direitos da mulher? Quais as conquistas mais almejadas?

- 2) E qual você entende que é o grande desafio para o Cfemea, uma organização que está nessa luta?
- 3) Em sua atuação, o Cfemea trabalha com diversas questões de direito e de políticas públicas. Você considera que o Cfemea contempla todo o universo relacionado à questão da mulher ou acha que a organização faz um recorte mesmo de alguns direitos, de algumas políticas públicas com as quais trabalha?
- 4) Todos os direitos e políticas públicas que têm relevância para a luta pela equidade de gênero e raça estariam contemplados pelo Cfemea?
- 5) E a questão da comunicação, do direito à comunicação, você alguma relação entre esse direito e uma organização como o Cfemea?
- 6) Como é que o Cfemea se posiciona diante dessa luta em defesa do direito à comunicação?
- 7) Já houve ou há aqui algum debate aqui sobre o direito à comunicação?
- 8) E você tem idéia de em que medida o exercício do direito à comunicação contribuiria para uma organização como o Cfemea?
- 9) O Cfemea diz que realiza uma *comunicação política*. O que é isso e qual é o seu principal foco?
- 10) Dentre os objetivos específicos estabelecidos no programa trienal, está o de democratizar a informação, que é um conceito mais restrito que o de comunicação. Esse objetivo tem sido atingido? É esse mesmo o objetivo, trabalhar com o conceito de informação?
- 11) Quando se fala em comunicação, aqui na instituição, geralmente se fala sob qual aspecto?

12) Os desafios e as dificuldades que a comunicação institucional do Cfemea enfrenta hoje têm alguma ligação com a realização do direito à comunicação?

13) Com isso, eu poderia entender que não só os desafios da comunicação, mas os próprios desafios do Cfemea estão relacionados a isso?

14) Como o direito à comunicação perpassa uma organização feminista como o Cfemea? Por que é importante?

15) Na sua percepção pessoal, então, por que, sendo importante esse direito, ele não é contemplado, não é priorizado e nem mesmo costuma ser discutido por organizações que não tratam o tema diretamente?